



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMCULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 01/CULTURA/SEMCULT/COLINAS/MA
ADESÃO “CARONA Nº 01/2023”

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023/SEMCULT/SD
– EMPRESA - A C. EDUARDO DA SILVA-ME COM CNPJ Nº
19.587.452/0001-40

RESULTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
01/2023/CPL/PMSDM/CPL/ /SEMCULT DO MUNICÍPIO DE
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
06/2023/SEMCULT/SD - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/SRP/ARP/PMSDM, DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA/SEMCULT DO MUNICÍPIO
DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, CUJO OBJETO
TRATA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO
DE EVENTOS CULTURAIS, DE INTERESSE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMCULT DO
MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS
NO ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E
QUANTIDADES CONTIDAS NAS ATAS DE REGISTROS
DE PREÇOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL

TERMO DE ADESÃO “CARONA” Nº 01/2023/SEMCULT/COLINAS

ORGÃO ADERENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMUCULT DO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

ÓRGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMUCULT DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMCULT DO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, CONFORME ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023/SEMCULT/SD – EMPRESA A C. EDUARDO DA SILVA-ME COM CNPJ Nº 19.587.452/0001-40, ADVINDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023/CPL/PMSDM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMCULT O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA.

VALOR: 2.395.975,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

ORGÃO ADERENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMUCULT DO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

ÓRGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMUCULT DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMCULT
Ofício nº 25/2023/SEMCULT

Colinas (Ma), 01 de fevereiro de 2023.

A SUA SENHORIA O SENHOR,
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE COLINAS/MA


ASSUNTO: Manifestação de interesse em Aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023/CPL/SDM, advinda do Pregão Eletrônico Nº 01/2023/CPL/PMSDM, do Processo Administrativo nº 485/2022 através da Secretaria Municipal de Cultura/SEMCULT do Município de São Domingos do Maranhão-MA para Sistema Registro de Preços, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestar serviços de realização de eventos culturais, durante o exercício de 2023, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Cultura/SEMCULT do Município de Colinas/MA.

Senhora Assessor,

Considerando a necessidade de assegurar os serviços de realização de eventos culturais, para atender as demandas deste município de Colinas/Ma no exercício de 2023, necessário faz em aderir como "CARONA" por meio do Termo de Adesão nº 01/2023/SEMCULT à Ata de Registro de Preços –PE Nº 06/2023/SEMCULT/SD, advinda do Pregão Eletrônico Nº 01/2023/CPL/PMSDM, oriunda do Processo Administrativo nº 485/2022 através da Secretaria Municipal de Cultura/SEMCULT do Município de São Domingos do Maranhão-MA, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Cultura/SEMCULT do Município de Colinas/MA, durante o exercício de 2023.

A presente solicitação trata da necessidade urgente de aderir 100% dos itens registrados na Ata de Registro de Preços –PE Nº 06/2023/SEMCULT/SD, com fundamento legal no Art. 22, § 3º e 4º do Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, para garantir os serviços de realização de eventos culturais, por meio da da Secretaria de Cultura/SEMCULT, cuja publicação da referida Ata declara como vencedora a empresa: A C. EDUARDO DA SILVA-ME COM CNPJ Nº 19.587.452/0001-40, com valor contratado correspondente a R\$ 2.395.975,00 (dois milhões e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Atenciosamente,


SÂMIA GOMES DE SOUSA
SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE CULTURA/SEMCULT



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



Ofício nº 002/2023/CPL

Colinas (Ma), 01 de Fevereiro de 2023.

Excelentíssima Senhora,
Sr. Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças de São Domingos do Maranhão - MA

ASSUNTO: Manifestação de interesse em Aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – CPL/PMSDM, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, para Sistema Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Realização de Eventos para atender as demandas do Órgão Participante.

Senhor Assessor,

Considerando a necessidade de assegurar em excelência os serviços de realização de eventos, através da Prefeitura Municipal de Colinas – MA, assim sendo, se faz imprescindível aderir como “CARONA” a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – CPL/PMSDM do município de São Domingos do Maranhão – MA, para Sistema Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Realização de Eventos para atender as demandas do Órgão Participante.

A presente solicitação com base legal no Art. 22, § 3º e 4º do Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, para atender as necessidades do município, através da Prefeitura de Colinas – MA, cuja publicação da referida Ata declara como vencedora a empresa: C. EDUARDO DA SILVA — ME – inscrita no CNPJ nº 19.587.452/0001-40, Endereço: com sede à Rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno – Colinas/MA. E-mail: duduprocoesma@gmail.com Telefone: (99) 98116-5244 representante - Carlos Eduardo da Silva portador do RG nº 027123402004-8 SSP/MA CPF nº 018.432.953-18 , brasileiro, casado, Empresário.

Desta forma, a Prefeitura de Colinas – MA, necessita no momento aderir 100 % (cem por cento) dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – CPL/PMSDM do município de São Domingos do Maranhão – MA.

Na oportunidade, solicitamos que seja encaminhando os documentos abaixo relacionados:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



- 1 - cópia integral do processo licitatório (Edital, Termo de Referência e outros);
- 2 - cópia da Planilha contendo as especificações e quantidades dos serviços;
- 3 - cópia do Parecer Jurídico;
- 4 - cópia do Aviso do Certame e publicações;
- 5 - Cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e suas publicações;
- 6 - Cópias das Propostas de Preços da vencedora;
- 7 - Homologação e Adjudicação;
- 8 - Cópia da Portaria do Pregoeiro;
- 9 - Publicações na imprensa oficial entre outros pertinentes a contratação.

Diante do exposto aguardamos posicionamento de Vossa Excelência, que em caso de anuência seja encaminhado os documentos acima solicitados, com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
RG N° 0172649220013 SSP/MA
CPF N° 003.301.723-95



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



ANEXO ÚNICO

LOTE I - LOCAÇÃO DE PALCOS

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	R\$ 6.200,00	R\$ 62.000,00	sessenta e dois mil reais
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(doze) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	R\$ 5.330,00	R\$ 53.300,00	cinquenta e três mil e trezentos reais
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	Próprio da Empresa	UND	8	R\$ 3.400,00	R\$ 27.200,00	vinte e sete mil e duzentos reais
VALOR TOTAL DO LOTE I		R\$					142.500,00

LOTE II - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas	Próprio da Empresa	UND	12	10.000,00	120.000,00	cento e vinte mil reais



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 07
PROC.: 97 / 2023
Ass.: [assinatura]

	antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.						
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	sessenta e seis mil reais
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	vinte e cinco mil reais
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	Próprio da Empresa	UND	15	R\$ 6.320,00	R\$ 94.800,00	noventa e quatro mil e oitocentos reais
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00	sessenta e dois mil e quatrocentos reais
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00	cinquenta e um mil e seiscentos reais



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 08
PROC.: 97 / 2023
Ass: [assinatura]

	estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512						
7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 6x4 96x96 p3	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00	cinquenta e quatro mil reais
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00	quarenta e cinco mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE II		R\$					518.800,00

LOTE III - CAMARINS E ESTRUTURAS

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	Próprio da Empresa	UND	15	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00	quarenta e três mil e quinhentos reais
2	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	Próprio da Empresa	DIARIA/METRO	1.000	29,00	29.000,00	vinte e nove mil reais
3	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil) pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	Próprio da Empresa	LOCAÇÃO DIARIA	5	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00	trinta e sete mil e quinhentos reais
VALOR TOTAL DO LOTE III		R\$					110.000,00

LOTE IV - GERADORES

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	GRUPO GERADOR SILENCIOSO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	Próprio da Empresa	UND	15	R\$ 3.465,00	R\$ 51.975,00	cinquenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais
VALOR TOTAL DO LOTE IV		R\$					51.975,00



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 09
PROC.: 97 / 0033
Ass: _____

LOTE V - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS							
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	Próprio da Empresa	UND	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00	vinte e sete mil reais
2	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Próprio da Empresa	DIARIA	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00	quarenta e cinco mil reais
3	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Próprio da Empresa	DIARIA	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00	doze mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE V		R\$					84.000,00

LOTE VI - SEGURANÇAS E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL							
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	Contratação do serviço de segurança <i>desarmada – turno noturno, treinada</i> , capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento, devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Próprio da Empresa	DIARIA	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00	treze mil e quinhentos reais
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	Próprio da Empresa	DIARIA	50	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00	cinco mil e duzentos reais
VALOR TOTAL DO LOTE VI		R\$					18.700,00

LOTE VII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO							
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura	Próprio da Empresa	UND	8	R\$ 35.000,00	R\$ 280.000,00	duzentos e oitenta mil reais



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 10
PROC.: 97 / 2023
Data:

necessária para decoração							
VALOR TOTAL DO LOTE VII							R\$ 280.000,00

LOTE VIII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO							
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 27.000,00	R\$ 270.000,00	duzentos e setenta mil reais
2	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	sessenta mil reais
3	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	Próprio da Empresa	UND	8	R\$ 107.500,00	R\$ 860.000,00	oitocentos e sessenta mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE VIII		R\$					1.190.000,00

VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES	R\$	2.395.975,00
--------------------------------------	------------	---------------------

IPSilva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
RG N° 0172649220013 SSP/MA
CPF N° 003.301.723-95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL
TERMO DE ADESÃO "CARONA" Nº 01/2023/SEMCULT/COLINAS

ORGÃO ADERENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMUCULT DO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

ÓRGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMUCULT DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMCULT DO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, CONFORME ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023/SEMCULT/SD – EMPRESA A C. EDUARDO DA SILVA-ME COM CNPJ Nº 19.587.452/0001-40. ADVINDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023/CPL/PMSDM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMCULT O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA.

VALOR: 2.395.975.00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

ORGÃO ADERENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMUCULT DO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

ÓRGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMUCULT DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURA/SEMCULT DO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA .

DECRETO Nº 06 DE 25 DE MARÇO DE
2021- PREFEITURA DE COLINAS/MA
REGULAMENTA O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO
ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
GABINETE DA PREFEITA



Decreto Municipal nº 06 de 25 de março de 2021.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão Não Participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços;

VI - Revisão da ARP: revisão dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados;

VII - Beneficiário da Ata: fornecedor ou prestador de serviços detentor da ARP;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
GABINETE DA PREFEITA



VIII - **Solicitação de Adesão:** documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a adesão à ARP, em concordância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador; e

IX - **Intenção de Registro de Preços - IRP:** protocolo de intenção contendo o rol de objetos a serem submetidos futuramente ao SRP, visando permitir a participação de outros órgãos.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

§ 1º Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da Administração, observado o disposto neste Decreto.

§ 2º Evidenciadas as hipóteses previstas neste artigo, a não utilização do registro de preços deverá ser justificada nos autos do processo pela Autoridade Competente.

§ 3º Nos casos em que a Lei nº. 8.666, de 1993 permitir a dispensa, em razão do valor ou de emergência, após a contratação a autoridade responsável pelo ato avaliará a conveniência de incluir o bem ou serviço em futuro registro de preços, visando reduzir as contratações diretas.

§ 4º Com o objetivo de imprimir maior transparência na gestão pública e sinalizar ao mercado prestador do serviço ou fornecedor o potencial de contratação municipal, os órgãos e entidades enviarão à Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Colinas, até o mês de setembro de cada ano, as especificações completas dos bens e serviços que pretendem adquirir para o exercício seguinte, com a indicação de quantidades e a periodicidade da aquisição.

§ 5º A relação será consolidada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Colinas, com publicação pela própria CPL, no respectivo portal eletrônico, até 30 de novembro.

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
GABINETE DA PREFEITA



Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do **caput** do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e **caput** do art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Colinas editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no sítio do órgão gerenciador;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
GABINETE DA PREFEITA



VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no sítio do órgão gerenciador, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do **caput**.

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
GABINETE DA PREFEITA



Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993**, ou na modalidade de pregão, nos termos da **Lei nº 10.520, de 2002**, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas **Leis nº 8.666, de 1993**, e **nº 10.520, de 2002**, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 12;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
GABINETE DA PREFEITA



VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no **art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993**;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio do órgão gerenciador e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
GABINETE DA PREFEITA



IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
GABINETE DA PREFEITA



Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
GABINETE DA PREFEITA



II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
GABINETE DA PREFEITA

FOLHAS: 02
PROC.: 97 / 2023
Ass.: 09

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual e Federal.

DAS REGRAS ORÇAMENTÁRIAS E DE CONTRATAÇÃO

Art. 23. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

- I - preço registrado no Município ou constante do catálogo de produtos e serviços;
- II - preço constante de bancos de preços públicos ou privados;
- III - preço de outras Atas de Registro de Preços;
- IV - preço de tabelas de referência;
- V - preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e
- VI - pesquisa junto a três ou mais fornecedores.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
GABINETE DA PREFEITA



Art. 24. A Comissão Permanente de Licitação – CPL será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Paragrafo único: Compete ao Presidente da CPL a assinatura e formalização da Ata de Registro de Preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições do órgão gerenciador e participantes.

§ 1º Poderão ser utilizados registros dos atos constantes dos arquivos digitais, os quais deverão ser certificados em sua autenticidade e serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º Nos autos do processo que contiver documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, deverá haver menção a esse fato, onde deverá ser indicada também a localização do arquivamento eletrônico do documento.

Art. 26. A Prefeitura Municipal de Colinas poderá editar normas complementares a deste Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário. V

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE MARÇO DE 2021.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

PORTARIA Nº 03/2022/GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE,

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, composta de 3 (três) membros, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

- I - Tesoureiros ou Secretários Municipais;
- II - Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;
- III - Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;
- IV - Contador e Vereadores.

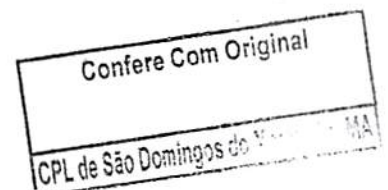
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão:

1 - PRESIDENTE

Jorges Fran Costa Ramalho Silva - CPF Nº 553.224.253-49

2 - MEMBRO: Nívia Gomes da Silva - CPF Nº 006.836.683-31

3 - MEMBRO - Maria Luana de Sousa Viana - CPF Nº 049.335.433-64
(SECRETÁRIO)





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

4- SUPLENTE- Martonio Araújo Santos - CPF Nº 483.447.703-78

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

- I - Receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;
- II - Abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;
- III - apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;
- IV - Abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;
- V - Receber e processar os recursos contra seus atos;
- VI - Remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;
- VII - praticar demais atos inerentes às suas competências.

Art. 4º Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

- I - Julgar a licitação;
- II - Receber e processar os recursos contra seus atos;
- III - remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;
- IV - Remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;
- V - Praticar os demais atos inerentes à suas competências.

Confere Com Original
CPL de São Domingos do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - Abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;
- II - Anunciar as deliberações desse órgão;
- III - exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;
- IV - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- V - Resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;
- VI - Instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
- VII - providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;
- VIII - assessorar a autoridade superior;
- IX - Solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;
- X - Solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;
- XI - solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;
- XII - solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

Confere Com Original
CPL de São Domingos do Maranhão-MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CAPÍTULO IV- DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

- I - Auxiliar o presidente na direção das sessões, públicas ou reservadas;
- II - Lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;
- III - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- IV - Preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;
- V- Controlar os prazos e certificar o seu transcurso;
- VI - Atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CAPÍTULO V- DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7º São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

- I - Participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
- II - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- III - auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 8º A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

Art. 9º Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

Confere Com Original
CPL de São Domingos do Maranhão-MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

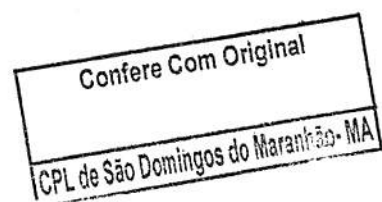
§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10 O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I - Número do processo administrativo de licitação;
- II - Exercício financeiro;
- III - unidade requisitante;
- IV - Modalidade e seu número;
- V - Tipo de licitação;
- VI - Data de início do processo;
- VII - data de abertura das propostas;
- VIII - local e endereço da realização do certame;
- IX - Objeto da licitação;
- X - Dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI - nome do responsável pela condução do processo;
- XII - participantes do certame;
- XIII - participante vencedor;
- XIV - valor original do contrato celebrado;
- XV - Autuação.

Art.11 Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

I - a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo apostado no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

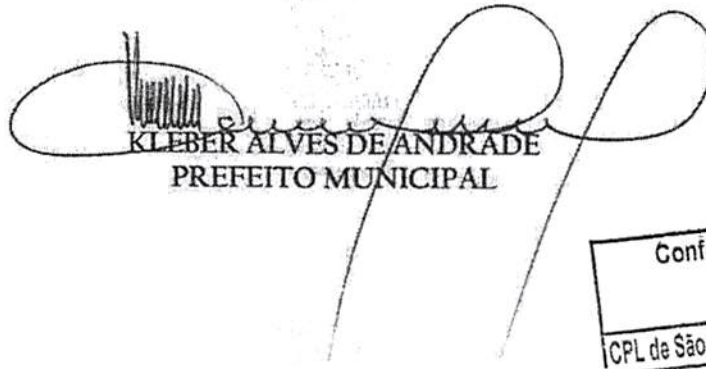
II - Os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a

coerência na sequência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE - SE, AFIXE - SE E CUMPRA - SE.

São Domingos do Maranhão, 03 de janeiro de 2022.


KLEBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Confere Com Original
CPL de São Domingos do Maranhão - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS:	30
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

PORTARIA Nº 05/2022/GAB

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR DESIGNADO PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de São Domingos do Maranhão-MA, que será composto por:

I - ESDRAS DE SOUSA LEITE - CPF Nº 065.825.793-55

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

Confere Com Original
CPL de São Domingos do Maranhão-MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "enloco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não pairem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado

Confere Com Original



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS:	38
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	19

ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA,

03 DE JANEIRO DE 2022.


KLEBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Confere Com Original
CPL de São Domingos do Maranhão- MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	33
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURADO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

EDITAL



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 485/2022 – SDM

FOLHAS:	34
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por intermédio do seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 005/2023/GAB de 02/01/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 04/2021, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT.	
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Realização de Eventos do Município de São Domingos do Maranhão- MA..	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 19/01/2023 às 23h59min pelo sítio www.comprasaodomingos.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 24/01/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal PMSDM	
Endereço Eletrônico: www.comprasaodomingos.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.comprasaodomingos.com.br ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input type="checkbox"/> Valor Total: <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto n.º 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Jorge Fran Costa Ramalho Silva	E-mail: cplsaodomingos.ma@outlook.com
Autoridade Competente Assessor de Finanças	
Endereço: Praça Getúlio Vargas - Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	



FOLHAS: 35
PROC.: 97 / 2023
Ass.: [assinatura]

Fls.: _____
Rub.: _____

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Especifica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Especifica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Especifica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 2.1.	<input checked="" type="checkbox"/> POR GRUPO/LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____, e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO 2.2.	<input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input checked="" type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input type="checkbox"/> FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES 3 3.1 e 26	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO 7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA 10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA 25	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA 29.5	Deverão constar na proposta: Prazo de Validade da proposta: 90 (noventa) dias a partir da data da abertura do certame; Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA; Local de prestação dos serviços: Município de São Domingos do Maranhão/MA.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO 39.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou



		<p><input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40.1.	40.1.1. São aquelas prevista no item 10 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40.2.	Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	49	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: XX (XXX) dias úteis, a contar da convocação, conforme item XX do Termo de Referência (Anexo I).
VISITA TÉCNICA:	50	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1., na forma do item _____ do Termo de Referência.
ANEXOS	104	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 104.1. Anexo I - Termo de Referência; 104.2. Anexo II – Modelo de Carta Proposta; 104.3. Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; 104.4. Anexo III – Declaração Consolidada; 104.9. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; 104.10. Anexo V – Minuta do Contrato.



FOLHAS:	32
PROC.:	97 6 2023
Ass.	

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**.

2.2. o regime de execução.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

4.1. *Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 06/2022.*

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE



COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO por meio do sítio www.comprasaodomingos.com.br.

- 5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.comprasaodomingos.com.br.
6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7. Não poderão participar deste Pregão:
 - 7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



FOLHAS:	39
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, observado o subitem 29.4 do edital e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada – Anexo III**.



FOLHAS:	40
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

- 8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**
- 8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.
- 10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprasaodomingos.com.br**.
- 12.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 - Plenário).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. É conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



FOLHAS:	12
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

Fls.: _____

Rub.: _____

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.comprasaodomingos.com.br**.

25. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29. A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “**DADOS DO CERTAME**”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Documentação” no sistema **Portal de Compras do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.



FOLHAS:	144
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

29.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

29.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Documentação" do sistema **Portal de Compras do Município de São Domingos do Maranhão** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na Praça Getúlio Vargas - S/N, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000.

29.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

29.4.1. **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

29.4.2. **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste **edital e seus anexos**, com a indicação da **quantidade, unidade de fornecimento, valor unitário e valor total** para todos os itens;

29.4.3. **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrealizável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

29.4.4. **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

29.4.5. **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

29.4.6. **Prazo de início da execução dos serviços**: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela **CONTRATANTE** e recebida pela **CONTRATADA**;

29.4.7. **Local de prestação dos serviços**: Município de São Domingos do Maranhão/MA.

29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

30. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

a) *Contenham vícios insanáveis;*



FOLHAS:	45
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

- b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*
- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

31.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

31.1.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) *Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*

b) *Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

b.1) *Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.*

31.1.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

31.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

31.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

31.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

31.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

31.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



FOLHAS:	416
PROC. Nº	1 2023
ASS	<i>[assinatura]</i>

Fls.: _____

Rub.: _____

31.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);*
- c) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).*
- d) *Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;*
- e) *Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)*

32.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

32.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

32.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

32.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

32.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



- 33.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 33.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 33.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "DADOS DO CERTAME", sob pena de inabilitação.
34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
36. Ressalvado o disposto no item 8.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 37. Habilitação Jurídica:**
- 37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
- 37.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 37.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 37.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 37.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 37.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

37.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

37.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

38.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

38.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

38.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

38.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

38.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;



FOLHAS:	119
PROC.:	97 / 2023
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Fls.: _____

Rub.: _____

38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

38.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

39.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE)** do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou pelo próprio Livro Diário e Notas Explicativas já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital - ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado;

39.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital - ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado.

39.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanco de Abertura** ou **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanco Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

39.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

39.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

39.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG),



Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

FOLHAS:	50
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

- a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

39.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

39.4. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

39.4.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

39.4.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

39.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



FOLHAS:	51
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

40. Qualificação Técnica:

40.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

40.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.



FOLHAS:	58
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso **em campo próprio do sistema/portal de compras**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema ou via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

58. A homologação deste **Pregão** compete a **Autoridade Competente**.

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

FOLHAS:	53
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

61. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

62. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

62.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

62.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

62.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

62.3.1. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

62.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

63. Homologado o resultado deste **Pregão**, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

63.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

63.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

64. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



FOLHAS:	54
PROC.:	017 / 2023
Ass.:	[assinatura]

65. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

66. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

67. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

67.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

68. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

68.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

68.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

69. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

69.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

69.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

70. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

71. O registro do fornecedor será cancelado quando:

71.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

71.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

71.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

71.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

72. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 71.1, 71.2 e 71.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

73. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



73.1. Por razão de interesse público; ou

73.2. A pedido do fornecedor.

FOLHAS:	55
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

74. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

75. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotes.

SEÇÃO XVIII - DO CADASTRO DE RESERVA

76. Não haverá Cadastro de Reserva.

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Durante a vigência/validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

77.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

77.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

77.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

78. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

79. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

80. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

81. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

SEÇÃO XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

85. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.



FOLHAS:	56
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

86. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

87. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

88. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

89. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

89.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

90. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal de Compras do Município de São Domingos do Maranhão** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXII - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

91. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES

92. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

93. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

94. A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

94.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

94.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

95. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

96. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



96.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

97. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

98. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

99. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

100. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

101. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasaodomingos.com.br ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br, no link “Licitações e Contratos”.

101.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no Portal PMSDM “www.comprasaodomingos.com.br e www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br”.

101.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.comprasaodomingos.com.br ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br.

102. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

103. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

103.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

103.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

103.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

104. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XXVII - DO FORO



105. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão (MA) 05 de janeiro de 2023.

Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças

FOLHAS:	58
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	89
PROC.:	97 / 2023
Ass:	e

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURA/SEMCULT DO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA .

TERMO DE REFERÊNCIA



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 485/2022 - SDM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FOLHAS:	60
PROC.:	07 / 2023
Ass.:	0

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Contratação de empresa especializada na organização, produção e realização de eventos do município de São Domingos do Maranhão/MA**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.3. A presente contratação deverá ser realizada através de realização de licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica, do tipo Menor Preços por Lote, sob o modo de Disputa Aberto.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se que a fim de proporcionamos, alegria, brincadeiras a população Colinenses e mantermos nossas tradições culturais e artísticas vivas.

2.3. Para que as atividades deste evento sejam realizadas, e com o objetivo de alavancar a participação em massa da população de São Domingos do Maranhão e da região, faz-se necessário a participação de organização de eventos visando consolidar a organização do Município em nível de excelência, assim como aumento o fluxo de participantes, bem como promover a integração, a inclusão social, a geração de emprego e renda e a valorização do nosso município pelo seu povo, através da promoção seus atrativos culturais e peculiaridades.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

3.1. Os objetos a serem comprados devem possuir as seguintes especificidades técnicas e quantitativas, com o propósito de atender a esta solicitação, quais sejam:

LOTE 1 - LOCAÇÃO DE PALCOS (Ampla Participação)					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Diária	10		
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Diária	10		
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de	Unidade	8		



Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
	formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m				
VALOR TOTAL DO LOTE 1					
LOTE 2 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (Ampla Participação)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Unidade	12		
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Unidade	12		
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Unidade	10		
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	Unidade	15		
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	Unidade	12		
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	Unidade	12		
7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	Unidade	10		
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	Unidade	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 2					
LOTE 3 – CAMARINS E ESTRUTURAS (Ampla Participação)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa	Unidade	15		

FOLHAS: 61
PROC.: 97 / 2023
Ass.: e



	e ar condicionado, anexo ao palco.				
2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO - grid p-30 medindo 60 metros	Diária	1.000		
3	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil) pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	Diária	5		
VALOR TOTAL DO LOTE 3					
LOTE 4 - GERADORES (Exclusivo para ME/ME/EPP)					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	Unidade	15		
VALOR TOTAL DO LOTE 4					
LOTE 5 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS (Ampla Participação)					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	Unidade	100		
2	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Diária	100		
3	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Diária	20		
VALOR TOTAL DO LOTE 5					
LOTE 6 - SEGURANÇA E APOIO OPERACIONAL (Exclusivo para ME/ME/EPP)					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Diária	100		
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	Diária	50		
VALOR TOTAL DO LOTE 6					
LOTE 7 - SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO (Ampla Participação)					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	Unidade	8		
VALOR TOTAL DO LOTE 7					
LOTE 8 - CONTRATAÇÃO DE BANDAS (Ampla Participação)					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de	Unidade	10		

FOLHAS: 62
PROC.: 97 / 2023
Ass.: _____



	show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.										
2	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	Unidade	12		<table border="1"><tr><td>FOLHAS:</td><td>63</td></tr><tr><td>PROC.:</td><td>97 / 2023</td></tr><tr><td>Ass.:</td><td></td></tr></table>	FOLHAS:	63	PROC.:	97 / 2023	Ass.:	
FOLHAS:	63										
PROC.:	97 / 2023										
Ass.:											
3	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	Unidade	8								
VALOR TOTAL DO LOTE 8											

4. DO LOCAL E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão iniciados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, no local a ser definido na Ordem de Execução do Evento, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.2. O prazo de execução dos serviços referente a realização dos eventos obedecerá ao cronograma desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.3. Toda a cabeção de áudio e iluminação deverá ser de inteira responsabilidade da empresa contratada, ressalvadas as cabeções de áudio para TV e Rádio;
- 4.5. O fornecimento de banheiros ecológicos, sob forma de locação, por diária, para o atendimento da demanda formulada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, deverá ser feito na quantidade e locais determinados pelo setor responsável pela organização dos eventos públicos municipais, devidamente instalados, em perfeita condições de uso, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas da abertura de cada evento, ficando o seu recolhimento determinado para acontecer no dia seguinte;
- 4.6. Dentro do prazo mencionado no item 4.4, deverá(ão) a(s) empresa(s) contratada(s) fornecer o objeto licitado na data e horário determinados pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA para o atendimento de cada demanda específica, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços.
- 4.7. Cada pedido deverá obedecer à antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas por parte da Contratante, para que seja providenciado o respectivo fornecimento pela adjudicatária do objeto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Manter quadro de funcionários com número e atribuições compatíveis aos serviços a serem oferecidos: Locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco, estrutura de sonorização, estruturação de iluminação, estrutura de grupo gerador e estrutura de banheiros ecológicos em todo o tempo requerido.
- 5.2. Deixar toda estrutura pronta para uso nos eventos requeridos, respeitando, no mínimo 4 (quatro) horas de antecedência ao início dos eventos institucionais e festividades do Município.
- 5.3. Disponibilizar todos os equipamentos e/ou materiais especificados neste Termo de Referência, em condições de executar os serviços ou fornecer os bens contratados.
- 5.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.



5.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**.

5.6. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município.

5.7. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

5.8. Manter a realização do evento em plena condição de segurança.

5.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

5.10. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.11. Solucionar de imediato, qualquer problema técnico que possa ocorrer durante a realização do evento.

FOLHAS:	64
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	e

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir cada **Ordem de Execução dos Serviços referente a realização das Festividades**”;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços referente a realização do evento do presente **CONTRATO**.

6.3. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

6.4. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

6.5. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

6.6. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

7.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Serviços ou outro instrumento equivalente;

7.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues ou serviços executados, quando for o caso;

7.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues ou serviços executados, quando for o caso;



FOLHAS:	65
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

- 7.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;
- 7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 7.3. O Órgão Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 8.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO ou COMISSÃO designado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 9.1.1. Habilitação jurídica;
 - 9.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 9.1.3. Qualificação técnica;
 - 9.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 9.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. **Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 10.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 10.2. Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da empresa licitante dentro do prazo de validade, para os itens/lotes estrutura de palco.



10.3. Certidão de Registro e quitação da pessoa Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA dentro do prazo de validade, relativa ao profissional indicado como Responsável Técnico da licitante, para os itens/lotos de estrutura de palcos.

10.4. Comprovação de que o Responsável Técnico apresentado é parte integrante da empresa. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou da Ficha de Registro de Empregados-FRE que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho-MT ou mediante Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado na Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico.

10.5. Certificado de vistoria e aprovação das instalações da licitante expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar conforme os termos da Lei 6.546 de 29/12/1995.

II. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

12.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

12.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

12.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.



12.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

12.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá possibilidade de SUBCONTRATAÇÃO do objeto de forma total ou parcial.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não se aplica.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o **Município de São Domingos do Maranhão** e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
 - h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

14.2. As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

14.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa cadastrada no Portal de Compras do Município de São Domingos do Maranhão ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

14.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:



FOLHAS:	68
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com a Município de São Domingos do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

14.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública (União, Estados e Municípios), pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de São Domingos do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

14.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

14.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.



15.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

São Domingos do Maranhão (MA), 20 de dezembro de 2022.

Osmara Rogéria de Menezes Albuquerque Morais
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Responsável pela elaboração do TR.

FOLHAS:	69
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Renan da Silva Araujo
Assessor de Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2022 - SDM

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

FOLHAS: 20
 PROC. 97 / 2023
 Ass.: _____

Ao
 Pregoeiro da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Realização de Eventos do Município de São Domingos do Maranhão/MA.

Prezado Senhor,

A empresa (XXXXXXXXXX) com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para a prestação dos serviços do objeto desta licitação.

LOTE 1 - LOCAÇÃO DE PALCOS (Ampla Participação)					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Diária	10		
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Diária	10		
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	Unidade	8		
VALOR TOTAL DO LOTE 1					
LOTE 2 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (Ampla Participação)					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais	Unidade	12		



	e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.									<table border="1"><tr><td>FOLHAS:</td><td>71</td></tr><tr><td>PROC.:</td><td>97 / 2023</td></tr><tr><td>Ass.:</td><td></td></tr></table>	FOLHAS:	71	PROC.:	97 / 2023	Ass.:	
FOLHAS:	71															
PROC.:	97 / 2023															
Ass.:																
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Unidade	12													
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Unidade	10													
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	Unidade	15													
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	Unidade	12													
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	Unidade	12													
7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	Unidade	10													
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	Unidade	10													
VALOR TOTAL DO LOTE 2																
LOTE 3 CAMARINS E ESTRUTURAS (Ampla Participação)																
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unid.	P. Total											
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	Unidade	15													
2	LOCAÇÃO DE ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	Diária	1.000													
3	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil) pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas dde proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta	Diária	5													



	centímetros do piso ao 1º degrau, totalm ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1metro e cinqüenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento				
VALOR TOTAL DO LOTE 3					
LOTE 4 - GERADORES (Exclusivo para ME/ME/EPP)					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Total
1	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	Unidade	15		
VALOR TOTAL DO LOTE 4					
LOTE 5 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS (Ampla Participação)					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	Unidade	100		
2	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Diária	100		
3	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Diária	20		
VALOR TOTAL DO LOTE 5					
LOTE 6 - SEGURANÇA E APOIO OPERACIONAL (Exclusivo para ME/ME/EPP)					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Total
1	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Diária	100		
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	Diária	50		
VALOR TOTAL DO LOTE 6					
LOTE 7 - SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO (Ampla Participação)					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Total
1	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	Unidade	8		
VALOR TOTAL DO LOTE 7					
LOTE 8 - CONTRATAÇÃO DE BANDAS (Ampla Participação)					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Total
1	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	Unidade	10		
2	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertorio de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	Unidade	12		
3	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertorio musical	Unidade	8		

FOLHAS: 72
PROC.: 97 / 2023
Ass.: [assinatura]



aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.				
VALOR TOTAL DO LOTE 8				

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

FOLHAS:	23
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

Local de prestação dos serviços: Município de São Domingos do Maranhão/MA.

Condições de pagamento: Conforme edital e seus anexos.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 485/2022 - SDM

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

FOLHAS: 74
 PROC. 97 / 2023
 Ass.: *cc*

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Imposto de Renda (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 485/2022 - SDM

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

FOLHAS:	35
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2023 – CPL/PMSDM

Processo Administrativo nº 485/2022

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF N.º XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual - MEI;
- Microempresa - ME;
- Empresa de Pequeno Porte - EPP;



FOLHAS:	26
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2022 - SDM

ANEXO IV

FOLHAS:	22
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022/CPL/PMSDM (MINUTA)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº485/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – CPL/PMSDM**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.690/0001-71, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2022**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2022**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Realização de Eventos do Município de São Domingos do Maranhão- MA**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 485/2022**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2022**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – CPL/PMSDM e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2022.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda



FOLHAS:	80
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Fls.: _____

Rub.: _____

que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), XX de XXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXX
 Presidente da CPL
 Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal
 Representante Legal da empresa XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 RG nº

 Nome:
 RG nº



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – CPL/PMSDM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 485/2022 - SDM
ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2022/CPL/PMSDM
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – CPL/PMSDM

FOLHAS: 81
 PROC.: 97 / 2023
 Ass.: [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 485/2022

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Realização de Eventos do Município de São Domingos do Maranhão- MA.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços n.º XXX/2022 - CPL/PMSDM**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT. e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Especificações	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXX			

São Domingos do Maranhão (MA), xx de xxxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL
 Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 485/2022 - SDM

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

FOLHAS:	82
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	9

**CONTRATO N.º XXX/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 485/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – CPL/PMSDM**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023 – CPL/PMSDM, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 451/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2022, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Realização de Eventos do Município de São Domingos do Maranhão/MA.**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 – CPL/PMSDM, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 – CPL/PMSDM e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;



c) O Termo de Referência;

FOLHAS:	53
PROC.:	97 / 2023
Ass:	<i>[Signature]</i>

d) A Ata de Registro de Preços nº XXX/2022 - CPL/PMSDM

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XX,XX (XXXXXXXX), conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de início da execução dos serviços:** A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

3.3. **Local de prestação dos serviços:** Município de São Domingos do Maranhão/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

FOLHAS:	84
PROC.:	07 / 2023
Ass.:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado em 12 (doze) meses.

16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

FOLHAS:	85
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), XX de XXXX de 2022.

 XXXXXXXXXXXX
 Secretária Municipal de XXXXXX
 CONTRATANTE

 XXXXXXXXXXXX
 Representante Legal da Empresa
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



FOLHAS: _____
Nº PROCESSO: _____
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS:	86
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços realização de eventos.

DATA DA ABERTURA: 24/01/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal CP – www.comprasaodomingos.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo e-mail cplsaodomingos.ma@outlook.com.

São Domingos do Maranhão (Ma), 05 de janeiro de 2023

**Jorges Fran Costa Ramalho Silva –
Pregoeiro**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	92
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

TERMO DE ADESÃO N°
01/2023/SEMCULT – COLINAS/MA, À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E N°
06/2023/SEMCULT/SD

PREGÃO ELETRÔNICO N°
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURADO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro - Amarante do Maranhão/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 017/2022 de 04 de março de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará as 09:00hs (nove horas) do dia 27 de fevereiro de 2023, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de um campo de futebol medindo 7196,98M², localizado no Povoado Mundo Novo, Município de Amarante do Maranhão - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Amarante do Maranhão/MA, 9 de Fevereiro de 2023.
 VALDENILSON DE SOUSA COSTA
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
 RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 365/2021 - SLMED, referente Pregão Eletrônico nº 04/2021. PARTES: Secretária Municipal de Educação, e a empresa BM LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.548.634/0001-90. OBJETO: O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DA PRAZO E VALOR: O aditivo terá o prazo de vigência a partir da data de 01/01/2023 a 31/12/2023 ou até a confecção dos novos contratos oriundos do processo licitatório que encontra-se em andamento, qual seja, o pregão eletrônico nº 29/2022, decorrente do processo administrativo nº 27173/2022, o que ocorrer primeiro. O valor total do contrato é de R\$ 711.229,00 (setecentos e onze mil, duzentos e vinte e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0086.2-069.3.3.90.39.00.00.DA. INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvando o novo prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante) Rômnel Nunes Rodrigues (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAUÍ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

Processo nº 98/2022 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Escolas de 13 salas no Município de Barão de Grajaú/MA. Prazo do Contrato: 28 (vinte e oito) meses, com início a partir da assinatura do contrato. Valor Total: R\$ 8.940.367,42 (oito milhões novecentos e quarenta mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Termo De Compromisso de Fomento Nº 201901470-1 FNDL Nº Processo 75400.001577/2019-62. 02 Poder Executivo 02 04 Sec. Municipal de Educação 02 04 Fundo Municipal de Educação - FME 01 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0013 Ed. Básica Pública 361 12 361 0013 1012 0000 Construção e Reforma de Unidade Escolares 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve adjudicar o objeto acima especificado em nome da empresa ALBERTO SOUSA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 73.759.656/0001-66. Encaminhamos o presente processo ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação para que o ato seja ratificado e homologado. Comissão Permanente de Licitação.

Barão de Grajaú, 8 de fevereiro de 2023.
 EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
 Presidente da CPL

GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS
 Membro da CPL

ADALBERTO DE AZEVEDO CARVALHO
 Membro da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

Referente: Processo Nº 96/2022 Concorrência nº 05/2022 CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Escolas de 13 salas no Município de Barão de Grajaú/MA. EMPRESA: Alberto Sousa Engenharia Industria e Comercio Ltda, CNPJ nº 73.759.656/0001-66. Valor Total: R\$ 8.940.367,42 (oito milhões novecentos e quarenta mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e autorizo a despesa.

Barão de Grajaú, 8 de fevereiro de 2023.
 LILIAN BARRÓS COSTA NOLLIO
 Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

Processo nº 96/2022.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Escolas de 13 salas no Município de Barão de Grajaú/MA. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, torna público que a empresa

vencedora da licitação, Concorrência nº 05/2022, foi: ALBERTO SOUSA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 73.759.656/0001-66 com o valor na ordem de R\$ 8.940.367,42 (oito milhões novecentos e quarenta mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Barão de Grajaú - MA, 6 de fevereiro de 2023.
 EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - CCL/PMB

Processo Administrativo Nº 4.700/2022
 OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar. DATA DA ABERTURA: 28/02/2023 às 09h30min, horário de Brasília. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal CMB - www.centralcomprasbshsma.com.br. Informações adicionais em www.barreirinhas.ma.gov.br e www.centralcomprasbshsma.com.br. Barreirinhas (MA), 08 de fevereiro de 2023.

ÁQUILAS CONCEIÇÃO MARTINS
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DE CONTRATO

ADLSÃO Nº 2/2023. PROC. ADM 015/2023. CONTRATO Nº 1.2023.015.2023. PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, com sede na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK CEP 65.395.000, Bom Jesus das Selvas/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/ME sob nº 11.886.594/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a), Eranildo da Conceição Sobral, Secretário(a) Municipal de Saúde, Ordenador(a) de Despesa, portador(a) inscrito(a) no CPF sob o nº 837.657.513-91, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus das Selvas/MA, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES FM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.501.268/0001 23, com sede na Rua Anajás, nº 08, Parque das Palmeiras, Imperatriz/MA, CEP 65.911-769, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato. Base Legal: Decreto Federal nº 10.024/2019 e 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de Sistema Controlador de Oxigenio (SCO), conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é de R\$ 195.199,93 (cento e noventa e cinco mil, cento noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.2053.0000 3.3.90.39.00 Ação: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC)

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, CHAMADA PÚBLICA 001/2023, do tipo Menor Preço por Item, sob o Regime de Fomento, conforme Lei Nº 11.947/2009 e Resolução FNDE Nº 06/2020 e suas alterações posteriores, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados a alimentação escolar para a rede municipal de ensino de Bom Jesus das Selvas - MA, durante o ano de 2023. ABERTURA será 16 de março de 2023, às 08h00min, Sala de sessões da Comissão de Licitações, sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no prédio da Prefeitura onde funciona a Comissão Permanente de Licitação ou pelo site bomjesusdasselvas.ma.gov.br. Demais informações no e-mail cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br.

Bom Jesus das Selvas/MA, 9 de fevereiro de 2023
 HERBETH DOS SANTOS FONSECA
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

A Prefeitura M. de Coelho Neto- MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 006/2023, do tipo maior desconto, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades do município, no dia 01/03/2023 às 08:00 horas, através do uso do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 8 de fevereiro de 2023.
 SERGIO RICARDO VIANA BASTOS
 Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2023 - CPL/CMC

ADESÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023/SRP. PARTES: Município de Colinas. CNPJ: 06.113.682/0001 25 e o Município de São Domingos do Maranhão, CNPJ: 06.113.690/0001-71. FINALIDADE: Utilizar 100% (cem por cento) dos itens e preços registrados na Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 01/2023-SRP do Processo Administrativo nº 97/2022/PMSDM do Município de São Domingos do Maranhão/MA publicada no Diário Oficial dos Municípios/FAMFM. OBJETO: Realização de Eventos FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013. VALOR: R\$ 2.395.975,00 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais) LMPRLSA: C. EDUARDO DA SILVA, CNPJ: 26.245.325/0001 - 28. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de eventos, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. Valor R\$ R\$ 2.395.975,00 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais) pelo período de 12 (doze) meses: CONTRATADA: C. EDUARDO DA SILVA, CNPJ: 26.245.325/0001 - 28. MODALIDADE: Adesão Pregão Eletrônico nº 01/2023 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que realizará às 15:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2023, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, objetivando a Convocação das Organizações da Sociedade Civil para o credenciamento a fim de apresentarem projetos para a efetivação da gestão compartilhada das ações referentes a oferta de serviços em saúde nas Unidades de Saúde do Município de Presidente Dutra/MA. O certame reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, modificada pela Lei Federal nº 13.204/15 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 187/2022 e demais legislações pertinentes, além das disposições do Edital. A sessão pública acontecerá na sala de reuniões da prefeitura, situada à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço, para consulta ou obtenção mediante pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas ou, gratuitamente, no sítio eletrônico da prefeitura, no endereço www.presidentedutra.ma.gov.br, bem como na Plataforma SINC-CONTRATA do TCE/MA.

Presidente Dutra-MA, 5 de janeiro de 2023.
MICHÉRELLI FERNANDES DE SOUSA CALDAS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 510/2022. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 002/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.27.01/2022-PMR. Partes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e a empresa: METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 20.727.193/0001-94, sediada na Rua Sessenta e Seis, nº 05, sala 11, Vinhais, São Luis Maranhão, CEP: 65.074-520. OBJETO: recuperação de estradas vicinais no Povoado Campo Grande, com implantação de obras de artes, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. FONTE DE RECURSO: Órgão: 01- Prefeitura de Riachão. Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Ação: 26.782.1012.1.-016. Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.700-500. VALOR GLOBAL: de R\$ 994.546,69 (novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Infraestrutura: ROZIEL FRANCISCO DA SILVA RG nº 114463399-8 - SSP/MA, CPF nº 963.915.103-34, Contratante e a empresa: METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, representada pelo senhor LUCAS SAMIR COSTA MOTA, RG nº 039180892010-9 SSP/MA e CPF nº 057.750.713-36 - Contratada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos.
DATA DA ABERTURA: 24/01/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal CP - www.comprasdomaranhao.com.br
Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo e-mail cp@saodomingos.ma@outlook.com

São Domingos do Maranhão (Ma), 5 de janeiro de 2023.
JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Processo Administrativo: 129/2022. Contrato: 006/2023. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (Diesel Comum/Diesel S-10/Gasolina Comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, para assegurar o abastecimento, durante o exercício financeiro de 2023. Termo de Homologação: 03/01/2023. Vigência: a partir do dia 04/01/2023 até o dia 31/12/2023. Valor global de R\$ 883.200,00 (oitocentos e oitenta e três mil e duzentos reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Processo Administrativo: 129/2022. Contrato: 007/2023. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (Diesel Comum/Diesel S-10/Gasolina Comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, para assegurar o abastecimento, durante o exercício financeiro de 2023. Termo de Homologação: 03/01/2023. Vigência: a partir do dia 04/01/2023 até o dia 31/12/2023. Valor global de R\$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Processo Administrativo: 129/2022. Contrato: 008/2023. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (Diesel Comum/Diesel S-10/Gasolina Comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, para assegurar o abastecimento, durante o exercício financeiro de 2023. Termo de Homologação: 03/01/2023. Vigência: a partir do dia 04/01/2023 até o dia 31/12/2023. Valor global de R\$ 434.700,00 (quatrocentos e trinta mil e setecentos reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Processo Administrativo: 129/2022. Contrato: 009/2023. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (Diesel Comum/Diesel S-

10/Gasolina Comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, para assegurar o abastecimento, durante o exercício financeiro de 2023. Termo de Homologação: 03/01/2023. Vigência: a partir do dia 04/01/2023 até o dia 31/12/2023. Valor global de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Processo Administrativo: 129/2022. Contrato: 010/2023. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (Diesel Comum/Diesel S-10/Gasolina Comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, para assegurar o abastecimento, durante o exercício financeiro de 2023. Termo de Homologação: 03/01/2023. Vigência: a partir do dia 04/01/2023 até o dia 31/12/2023. Valor global de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Processo Administrativo: 129/2022. Contrato: 011/2023. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (Diesel Comum/Diesel S-10/Gasolina Comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, para assegurar o abastecimento, durante o exercício financeiro de 2023. Termo de Homologação: 03/01/2023. Vigência: a partir do dia 04/01/2023 até o dia 31/12/2023. Valor global de R\$ 270.260,00 (duzentos e setenta mil e duzentos e sessenta reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Processo Administrativo: 129/2022. Contrato: 012/2023. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (Diesel Comum/Diesel S-10/Gasolina Comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, para assegurar o abastecimento, durante o exercício financeiro de 2023. Termo de Homologação: 03/01/2023. Vigência: a partir do dia 04/01/2023 até o dia 31/12/2023. Valor global de R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Processo Administrativo: 129/2022. Contrato: 013/2023. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (Diesel Comum/Diesel S-10/Gasolina Comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, para assegurar o abastecimento, durante o exercício financeiro de 2023. Termo de Homologação: 03/01/2023. Vigência: a partir do dia 04/01/2023 até o dia 31/12/2023. Valor global de R\$ 10.720,00 (dez mil e setecentos e vinte reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Processo Administrativo: 129/2022. Contrato: 014/2023. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (Diesel Comum/Diesel S-10/Gasolina Comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, para assegurar o abastecimento, durante o exercício financeiro de 2023. Termo de Homologação: 03/01/2023. Vigência: a partir do dia 04/01/2023 até o dia 31/12/2023. Valor global de R\$ 182.240,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Processo Administrativo: 129/2022. Contrato: 015/2023. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (Diesel Comum/Diesel S-10/Gasolina Comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, para assegurar o abastecimento, durante o exercício financeiro de 2023. Termo de Homologação: 03/01/2023. Vigência: a partir do dia 04/01/2023 até o dia 31/12/2023. Valor global de R\$ 375.200,00 (trinta e sete mil e quinhentos e vinte reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0438/2022.

O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10/02/2023, horário 08:00hs, no endereço Av das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão/MA (Prefeitura municipal), fará realizar licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para execução indireta no regime de empreitada por preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 10 SALAS E AUDITÓRIO NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16.

O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtido cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal de forma a cobrir os custos com a reprodução do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal.

Serrano do Maranhão-MA, 6 de janeiro de 2023.

RONILDO CARDOSO SILVA
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023.

O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10/02/2023, horário 10:00hs, no endereço Av das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão/MA (Prefeitura municipal), fará realizar licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para execução indireta no regime de empreitada por preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA





ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

FOLHAS: 90
PROC.: 97 / 2023
Ass.: e



ANO XLVII Nº 008 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	01
ATAS	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA e Outra...	08
AVISOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros....	09
COMUNICAÇÕES	
Tratorsul - Empreendimentos e Locação de Máquinas LTDA e Outras.....	18
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros	19
DECISÃO	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	25
EDITAL	
Secretaria de Estado da Cultura.....	26
ERRATA	
Secretaria de Estado da Educação	26
ESTATUTO	
Instituto Educacional, Social e Cultural Max	26
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado e Outra	27
RESOLUÇÃO	
Defensoria Pública do Estado	28
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.....	28
TERMO DE CAPACIDADE	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais..	29
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.....	29
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH	29

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE FOMENTO RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 18/2022-SECMA. PROCESSO Nº 106606/2022 - SECMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, neste ato representada por seu Secretário YURI ARRUDA MILHOMEM, RG nº 021224982002-0 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado PROJETO DE EDUCAÇÃO ALTERNATIVA DESCOBRINDO O SABER, com CNPJ nº 35.110.931/0001-27, sediada na Rua da Lavanderia, nº 02, Sacavém, São Luís/MA, CEP: 65.043-270, neste ato representada por seu presidente, Sr. Emanuel Pereira Bandeira de Melo Marques, brasileiro, portador do RG nº 030290872005-6 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 051.502.753-79, residente e domiciliado em São Luís -MA. OBJETO: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência referente ao Termo de Fomento nº 18/2022-SECMA por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 10/09/2022, e término

em 09/03/2023. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FORO: São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2022. ASSINATURA: YURI ARRUDA MILHOMEM. VALTER ARAÚJO DINIZ FILHO Chefe da Assessoria Jurídica ID Nº 840886-2.

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE FOMENTO RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 23/2022-SECMA. PROCESSO Nº 109951/2022 - SECMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, neste ato representada por seu Secretário YURI ARRUDA MILHOMEM, RG nº 021224982002-0 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado CIA RIBAMARENSE DE DANÇA MEU TAMARINEIRO (CRDMT), com CNPJ nº 41.492.372/0001-60, sediada na Rua Dario Santos, 100, Moropioia, São Luís/MA, CEP: 65.110-000, neste ato representada por seu presidente, Sr. SOISMAEL GALVÃO RAMOS, brasileiro, portadora do RG nº 22566592002-5 SEJUSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 352.106.803-04, residente e domiciliada em São Luís -MA. OBJETO: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência referente ao Termo de Fomento nº 23/2022-SECMA por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13/09/2022, e término em 12/03/2023. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FORO: São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2022. ASSINATURA: YURI ARRUDA MILHOMEM. VALTER ARAÚJO DINIZ FILHO Chefe da Assessoria Jurídica ID Nº 840886-2.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019 - SETUR PROCESSO Nº 210633/2021 - SETUR. CONTRATO Nº 009/2019 - SETUR. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.585.510/0001-80, situada na Praça Dom Pedro II, nº 32 - Centro. CEP: 65.010-480, nesta capital, órgão da Administração Pública, neste ato representado por seu Secretário PAULO HENRIQUE CAMPOS MATOS, brasileiro, casado, CPF nº 334.721.733-00 e RG nº 026528012003-7, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa LOGUS, COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - ME, sediada na Rua Simplicio Mendes, nº 903, sala A, bairro Centro Norte, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.926.785/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ BEZERRA VERAS JUNIOR, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1263849-SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 551.894.583-34, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, 798, apto. 1202, bairro Jôquei, CEP 64049-270, Teresina/PI. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2019 - SETUR, celebrado entre a Secretaria de Estado de Turismo do Estado do Maranhão e a empresa LOGUS, COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - ME, para a prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização com fornecimento de software de gerenciamento, toner revelador, peças e manutenção, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo do Maranhão, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, especificações técnicas e quantitativos, conforme o processo

alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em www.portaldecompraspublicas.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>. Rosário - MA, 04 de janeiro 2023. José Plínio Coelho Caíres. Pregoeiro - Rosário/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SRP OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos. **DATA DA ABERTURA:** 24/01/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal CP - www.comprasaodomingos.com.br **Edital e demais informações disponíveis em** www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo e-mail cplsadomingos.ma@outlook.com. São Domingos do Maranhão (Ma), 05 de janeiro de 2023 **Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação em epigrafe na seguinte forma: **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle Interno para as diversas secretarias durante o ano de 2023; **MODALIDADE:** Empreitada por menor preço global; **Data de abertura:** 26 de janeiro de 2023, as 08:30 horas, **LOCAL:** Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Marco Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência (www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br). E-mail: cplsjparaiso@gmail.com Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 09 de janeiro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA através da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27 de janeiro de 2023, às 09h00min, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços especializados em locação de software de gestão tributária, arrecadação e nota fiscal eletrônica, compreendendo a implantação, execução, acompanhamento, treinamento e suporte técnico, além de Consultoria e Auditoria Fiscal Tributária com assessoramento a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos, para a ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários vencidos no âmbito municipal de interesse da Secretaria Municipal de Administração de São José dos Basílios/MA. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial www.saojosedosbasilios.ma.gov.br e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Juscelino Kubistchek, s/n, centro, CEP: 65.762-000 - São José dos Basílios/MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail comissosaojose@gmail.com. São José dos Basílios/MA, 04 de janeiro de 2023. Isabel Aquino Rego Barros Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0352/2022 O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20/01/2023, as 09:00hs, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, modo de disputa aberto e fechado, para execução indireta por empreitada por preço unitário, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de máquinas pesadas sem motorista e sem combustível para atender as necessidades do município de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 no que couber e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 12/2021 e subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br onde poderá ser consultado e obtido cópia. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 06 de janeiro de 2023 **Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA Nº 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0438/2022. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10/02/2023, horário 08:00hs, no endereço Av das Palmeiras, s/n. Centro, Serrano do Maranhão/MA (Prefeitura municipal), fará realizar licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para execução indireta no regime de empreitada por preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 10 SALAS E AUDITÓRIO NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtido cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal de forma a cobrir os custos com a reprodução do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão, MA, 06 de janeiro de 2023. **Ronildo Cardoso Silva, Sec Mun. de Educação, Ciência e Tecnologia.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023. Processo Administrativo nº 030101/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br>

FOLHAS
PROC. 47/2023
Assinatura

Alckmin diz que democracia sai fortalecida após atos antidemocráticos

Vice vê oportunidades na correlação entre democracia e economia

O vice-presidente da República, Geraldo Alckmin, disse ontem (10) que a democracia brasileira sai fortalecida após as respostas rápidas dadas pelo país aos atos antidemocráticos de domingo (8) em Brasília. Alckmin, que também é ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, deu a declaração após a cerimônia de posse da nova diretoria da Apex Brasil.



Geraldo Alckmin disse que a democracia brasileira sai fortalecida após as respostas rápidas dadas aos atos antidemocráticos.

"A resposta foi extremamente rápida e já foi feita a intervenção na segurança pública do Distrito Federal. Há poucos casos de acampamentos. Os que existiam foram desmobilizados. Acho que a democracia sai fortalecida desse episódio", disse Alckmin ao destacar, também, que o ocorrido acabou por unir os Três Poderes e as unidades federativas.

"A resposta foi extremamente rápida e já foi feita a intervenção na segurança pública do Distrito Federal. Há poucos casos de acampamentos. Os que existiam foram desmobilizados. Acho que a democracia sai fortalecida desse episódio", disse Alckmin ao destacar, também, que o ocorrido acabou por unir os Três Poderes e as unidades federativas.

Alckmin disse que a democracia brasileira sai fortalecida após as respostas rápidas dadas aos atos antidemocráticos. "Isso é transitório. Os Estados Unidos tiveram a invasão do Capitólio, mas isso não mudou a economia americana. Economia é competitividade. Temos de trabalhar, porque temos muitas oportunidades. Uma delas, que chama muita atenção, é a questão da economia verde, no combate às mudanças climáticas", disse.

Alckmin disse que a democracia brasileira sai fortalecida após as respostas rápidas dadas aos atos antidemocráticos. "Isso é transitório. Os Estados Unidos tiveram a invasão do Capitólio, mas isso não mudou a economia americana. Economia é competitividade. Temos de trabalhar, porque temos muitas oportunidades. Uma delas, que chama muita atenção, é a questão da economia verde, no combate às mudanças climáticas", disse.

Alckmin disse que a democracia brasileira sai fortalecida após as respostas rápidas dadas aos atos antidemocráticos. "Isso é transitório. Os Estados Unidos tiveram a invasão do Capitólio, mas isso não mudou a economia americana. Economia é competitividade. Temos de trabalhar, porque temos muitas oportunidades. Uma delas, que chama muita atenção, é a questão da economia verde, no combate às mudanças climáticas", disse.

Financiadores de vandalismo começam a ser identificados, diz ministro

Patrocinadores do ataque podem responder por associação criminosa

O ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, confirmou, ontem (10), que órgãos responsáveis pela investigação do ataque aos Três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) no último domingo (8), já identificaram alguns dos financiadores da ação que resultou na depreciação do Palácio do Planalto, do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal (STF).

(PF), Andrei Rodrigues, na manhã de ontem. Sem fornecer mais detalhes sobre as pessoas já identificadas, Dino informou que, entre os financiadores, há desde pequenos comerciantes até empresários do agronegócio e indivíduos ligados a colecionadores, atradores desportivos e caçadores. "Não é possível identificar um único segmento. O que posso afirmar é que a investigação está em curso; já foram feitas as primeiras individualizações [caracterizações da participação nos atos] e, com isso, haverá o prosseguimento que cabe: a aplicação das sanções previstas em lei", acrescentou o ministro, que considerou o episódio do último domingo um "evento extremo, agressivo e violento". Segundo o ministro, os primeiros financiadores identificados estão espalhados por dez unidades federativas e poderão responder por associação criminosa e prática

de crimes contra o Estado Democrático de Direito, tentando destituir um governo legitimamente eleito, entre outros delitos previstos no Código Penal brasileiro. "Todas as pessoas que ali estavam, estavam com este propósito: invadir, depredar, sitiar, depor o governo. Basta ver o slogan da manifestação. Logo, não há nenhuma dificuldade de [apontar as responsabilidades] individualização", disse o ministro. Na segunda-feira (9), o Exército e a Polícia Militar do Distrito Federal desocuparam a área em frente ao Quartel General do Exército, em Brasília. Centenas de pessoas que não aceitaram o resultado das eleições presidenciais e defendem a adoção de medidas antidemocráticas, como intervenção militar que impeça o presidente Lula de permanecer no cargo, estavam acampadas no local desde os

primeiros dias de novembro de 2022. Segundo a governadora em exercício do Distrito Federal, Celina Leão, cerca de 1,5 mil pessoas foram detidas no local por envolvimento nos atos de vandalismo. O ministro Flávio Dino, contudo, disse que o número ainda não é definitivo. "Tivemos a apreensão de aproximadamente 1,5 mil pessoas, mas agora estamos tratando das individualizações. Trata-se da maior operação de polícia judiciária da história do Brasil, mas não se trata de uma prisão em massa. É preciso identificar cada pessoa e o que ela fez. Temos equipes trabalhando nisso, fazendo as oitivas, lavrando autos de apreensão e de prisão em flagrante. Além disso, houve algumas situações humanitárias que foram solucionadas na segunda mesma. Nossa expectativa é que, ainda hoje, à noite, tenhamos um número definitivo", concluiu Dino. (AGÊNCIA BRASIL)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINCOLO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
A Prefeitura Municipal de Davincolo - MA, torna público para o conhecimento dos interessados que para a realização de licitação de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e regulamentação de licitação de acordo com o Edital nº 006/2023, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Complementar nº 133/2006 e de outras normas aplicáveis ao sistema de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, de que se trata o Edital nº 006/2023, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparação e transporte de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Davincolo - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.700.000
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SRP
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos.
DATA DA ABERTURA: 24/01/2023 às 09h00min, horário de Brasília DF.
Local de Realização: Portal CP - www.cprprasasociedade.com.br
Edital e demais informações disponíveis em www.saudomingsdos.com.br ou pelo e-mail cpsadomingsos@outlook.com
São Domingos do Maranhão (Ma), 06 de janeiro de 2023
Jorges Fran Costa Rinalho Silva - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
AVISO DE LICITAÇÃO ARP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023. A Prefeitura Municipal de Zé Doca, por meio de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Pregão por Item, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para eventual aquisição de urnas funerárias para atender as necessidades do município de Zé Doca - MA; sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço por Item. Data da abertura de 25 de janeiro de 2023 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal - www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL do 2º e 6º feiras das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia remanovível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel), pelo portal de transparência do município: http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br ou no Portal - www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço: cptzedoca@outlook.com. Zé Doca - Ma, 09 de janeiro de 2023. Herbert Costa Panha Junior - Pregoeiro oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 14.02.2023 às 09:00 horas, fará licitação para contratação de empresa para pavimentação em ruas urbanas do município, na modalidade Concorrência Pública, tipo execução indireta sob regime empreitada por Menor Preço Global. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Av. 1888, s/nº - Vila do BEC - Zé Doca - Ma. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação de 2º e 6º feiras, onde poderá ser consultado e/ou obtido, pelo portal de transparência do município: http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/ e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo e-mail cptzedoca@outlook.com e pelo telefone (99) 98149 4020. Base Legal Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Zé Doca - Ma, 09 de janeiro de 2023. José Neres Castelo Lemos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

RT-PCR no mesmo dia!
Covid-19
VELOCIDADE E SEGURANÇA NO RESULTADO!
WhatsApp: 3133 3300
LABORATÓRIO Gemma
Atendimento particular realizado até às 15h. Exame para viagens internacionais com prazo de até 2 dias úteis para entrega com laudo em inglês.
Exame feito nas unidades, Magalhães e do Almeida, Cahama, Zolator, Cidade de Orla, Maranhão.

MAPA DE APURAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	EMPRESAS CONSULTADAS										DADOS OBTIDOS			
			P. 001	P. 002	P. 003	P. 004	P. 005	P. 006	P. 007	P. 008	P. 009	P. 010	PREÇO	VALOR		
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE para montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orleiras e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	7.000,00	70.000,00	5.390,00	53.900,00	5.530,00	55.300,00	5.390,00	53.900,00	5.530,00	55.300,00	5.390,00	53.900,00	5.530,00	55.300,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE (locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(doze) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orleiras e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	6.000,00	60.000,00	4.620,00	46.200,00	4.740,00	47.400,00	4.620,00	46.200,00	4.740,00	47.400,00	4.620,00	46.200,00	4.740,00	47.400,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE (locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orleiras e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	UND	5.000,00	40.000,00	3.850,00	30.800,00	3.950,00	31.600,00	3.850,00	30.800,00	3.950,00	31.600,00	3.850,00	30.800,00	3.950,00	31.600,00
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais pm5d rti 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton, caixas subwoofer norton, microfones 8mics sennheiser e835 1 kit mics sennheiser 2 mics alg d-112, a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento, a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	12.000,00	144.000,00	9.240,00	110.880,00	9.480,00	113.760,00	9.240,00	110.880,00	9.480,00	113.760,00	9.240,00	110.880,00	9.480,00	113.760,00
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl, caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennheiser e835 1 kit mics sennheiser 2 mics alg d-112, a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento, a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	6.000,00	72.000,00	4.620,00	55.440,00	4.740,00	56.880,00	4.620,00	55.440,00	4.740,00	56.880,00	4.620,00	55.440,00	4.740,00	56.880,00
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitais is9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennheiser e835 1 kit mics sennheiser 2 mics alg d-112, a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento, a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	3.000,00	30.000,00	2.310,00	23.100,00	2.370,00	23.700,00	2.310,00	23.100,00	2.370,00	23.700,00	2.310,00	23.100,00	2.370,00	23.700,00
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesa gran- ma; 32 lâmpadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beams Sr. 2 máquinas de fumaça dmx 3.000	UND	8.000,00	120.000,00	6.160,00	92.400,00	6.320,00	94.800,00	6.160,00	92.400,00	6.320,00	94.800,00	6.160,00	92.400,00	6.320,00	94.800,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lites, danças conforme abaixo: 1 mesa pilot 2000; 12 lâmpadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beams Sr. 2 máquinas de fumaça dmx 3000	UND	6.000,00	72.000,00	4.620,00	55.440,00	4.740,00	56.880,00	4.620,00	55.440,00	4.740,00	56.880,00	4.620,00	55.440,00	4.740,00	56.880,00
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lites, danças conforme abaixo: 1 mesa pilot 2000; 6 lâmpadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beams 1 máquina de fumaça dmx 512	UND	5.000,00	60.000,00	3.850,00	46.200,00	3.950,00	47.400,00	3.850,00	46.200,00	3.950,00	47.400,00	3.850,00	46.200,00	3.950,00	47.400,00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	UND	6.000,00	60.000,00	4.620,00	46.200,00	4.740,00	47.400,00	4.620,00	46.200,00	4.740,00	47.400,00	4.620,00	46.200,00	4.740,00	47.400,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 4x3 96x96 p3	UND	5.000,00	50.000,00	3.850,00	38.500,00	3.950,00	39.500,00	3.850,00	38.500,00	3.950,00	39.500,00	3.850,00	38.500,00	3.950,00	39.500,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM (locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	3.300,00	49.500,00	2.541,00	38.115,00	2.607,00	39.105,00	2.541,00	38.115,00	2.607,00	39.105,00	2.541,00	38.115,00	2.607,00	39.105,00
13	ESTRUTURA DE ALUMINIO - 8x1d p-30 medindo 60 metros	DIARIA /METRO	40,00	40.000,00	30,80	30.800,00	31,60	31.600,00	40,00	40.000,00	31,60	31.600,00	40,00	40.000,00	31,60	31.600,00
			9.240,00	12.000,00	10.240,00	12.880,00			9.240,00	12.000,00	10.240,00	12.880,00			9.240,00	12.000,00
			4.620,00	6.000,00	5.120,00	6.140,00			4.620,00	6.000,00	5.120,00	6.140,00			4.620,00	6.000,00
			2.310,00	3.000,00	2.560,00	2.960,00			2.310,00	3.000,00	2.560,00	2.960,00			2.310,00	3.000,00
			6.160,00	8.000,00	6.826,67	8.226,67			6.160,00	8.000,00	6.826,67	8.226,67			6.160,00	8.000,00
			4.620,00	6.000,00	5.120,00	6.140,00			4.620,00	6.000,00	5.120,00	6.140,00			4.620,00	6.000,00
			3.850,00	5.000,00	4.266,67	5.266,67			3.850,00	5.000,00	4.266,67	5.266,67			3.850,00	5.000,00
			4.620,00	6.000,00	5.120,00	6.140,00			4.620,00	6.000,00	5.120,00	6.140,00			4.620,00	6.000,00
			3.850,00	5.000,00	4.266,67	5.266,67			3.850,00	5.000,00	4.266,67	5.266,67			3.850,00	5.000,00
			2.541,00	3.300,00	2.816,00	3.416,00			2.541,00	3.300,00	2.816,00	3.416,00			2.541,00	3.300,00
			30,80	40,00	34,13	44,13			30,80	40,00	34,13	44,13			30,80	40,00

FOLHAS: 93
 PROC.: 97 / 2023
 Ass.: *[assinatura]*

ULHAS: _____
 Nº PROCESSO: 2023/01111-1

Assinatura: _____

MAPA DE APURAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

Item	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS				EMPRESAS CONSULTADAS				DADOS OBTIDOS				
	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Nome	Valor	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Valor	Unid.	Valor Total
14	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil) pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longitudinal de proteção com espaçamento máximo de 15 cm, com para-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalem ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, para-corpo totalmente na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com para-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	LOCACÃO DIÁRIA	5	6.933,33	34.666,67	8.000,00	40.000,00	6.480,00	32.400,00	6.320,00	31.600,00	6.320,00	31.600,00
15	GRUPO GERADOR SILENCIOSO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	15	3.553,33	53.300,00	4.100,00	61.500,00	3.321,00	49.815,00	3.239,00	48.585,00	3.239,00	48.585,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de gabinete sanitária química (banheiro químico individual), para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removido após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.	UND	100	269,00	26.900,00	300,00	30.000,00	243,00	24.300,00	264,00	26.400,00	264,00	26.400,00
17	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIÁRIA	100	448,33	44.833,33	500,00	50.000,00	405,00	40.500,00	440,00	44.000,00	440,00	44.000,00
18	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIÁRIA	20	627,67	12.553,33	700,00	14.000,00	567,00	11.340,00	616,00	12.320,00	616,00	12.320,00
19	Contratação do serviço de segurança desarmada - turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento, devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	DIÁRIA	100	134,50	13.450,00	150,00	15.000,00	121,50	12.150,00	132,00	13.200,00	132,00	13.200,00
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIÁRIA	50	107,60	5.380,00	120,00	6.000,00	97,20	4.860,00	105,60	5.280,00	105,60	5.280,00
21	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirinhas e toda estrutura necessária para decoração	UND	8	35.866,67	286.933,33	40.000,00	320.000,00	32.400,00	259.200,00	35.200,00	281.600,00	35.200,00	281.600,00
22	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	10	26.900,00	269.000,00	30.000,00	300.000,00	24.300,00	243.000,00	26.400,00	264.000,00	26.400,00	264.000,00
23	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	12	5.380,00	64.560,00	6.000,00	72.000,00	4.860,00	58.320,00	5.280,00	63.360,00	5.280,00	63.360,00
24	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02 (duas) horas cada. UND Show.	UND	8	107.600,00	860.800,00	120.000,00	960.000,00	97.200,00	777.600,00	105.600,00	844.800,00	105.600,00	844.800,00

TOTAL MÉDIOR\$ 2.412.643,33

TOTAL MÉDIOR\$ 2.736.000,00

TOTAL MÉDIOR\$ 2.181.460,00

TOTAL MÉDIOR\$ 2.320.470,00

LEGENDA:

• MÉDIA - Valores somados e divididos por 3 (três)

•• P. MÉDIO - Valores da MÉDIA arredondados por fórmula do Excel

FOLHAS: 94
 Nº PROCESSO: 93
 Assinatura: [assinatura]

FOLHAS: 1
 PROC.: 1
 Ass.: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	95
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD
/ARP/PMSD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURA/SEMCULT DO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA .

ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº
06/2023/SD



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023/CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - CPL/PMSDM

FOLHAS:	96
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.690/0001-71, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2022**, neste Ato Representado pelo Sr. Assessor de Finanças o Sr. Renan Silva de Araújo, brasileiro, casado, portador do RG.: 014562822000-1 SSP/MA **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: C. EDUARDO DA SILVA - ME - inscrita no CNPJ nº 19.587.452/0001-40, Endereço:** com sede à Rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno - Colinas/MA. **E-mail:** duduprocoesma@gmail.com **Telefone:** (99) 98116-5244 representante - Carlos Eduardo da Silva portador do RG nº 027123402004-8 SSP/MA CPF nº 018.432.953-18, brasileiro, casado, Empresário sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2022, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Realização de Eventos do Município de São Domingos do Maranhão- MA**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 485/2022**.

LOTE I - LOCAÇÃO DE PALCOS

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	R\$ 6.200,00	R\$ 62.000,00	sessenta e dois mil reais



2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	<table border="1"> <tr> <td>FOLHAS:</td> <td>97</td> </tr> <tr> <td>PROC.:</td> <td>97 / 2023</td> </tr> <tr> <td>Ass.:</td> <td><i>[assinatura]</i></td> </tr> </table>		FOLHAS:	97	PROC.:	97 / 2023	Ass.:	<i>[assinatura]</i>	cinquenta e três mil e trezentos reais
					FOLHAS:	97							
PROC.:	97 / 2023												
Ass.:	<i>[assinatura]</i>												
R\$ 5.330,00	R\$ 53.300,00												
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	Próprio da Empresa	UND	8	R\$ 3.400,00	R\$ 27.200,00	vinte e sete mil e duzentos reais						
VALOR TOTAL DO LOTE I				RS	142.500,00								

LOTE II - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (RS)		
					Unitário	Total	Extenso
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	12	10.000,00	120.000,00	cento e vinte mil reais
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	sessenta e seis mil reais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo nº 485/2022-SDM

Fls.: _____

Rub.: _____

Item	Descrição	Tipo de Entrega	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		Valor Total	Descrição do Valor
					Unitário	Total		
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00		vinte e cinco mil reais
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	Próprio da Empresa	UND	15	R\$ 6.320,00	R\$ 94.800,00		noventa e quatro mil e oitocentos reais
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00		sessenta e dois mil e quatrocentos reais;
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00		cinquenta e um mil e seiscentos reais
7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 6x4 96x96 p3	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00		cinquenta e quatro mil reais
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00		quarenta e cinco mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE II							RS	518.800,00

FOLHAS:	98
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

LOTE III - CAMARINS E ESTRUTURAS							
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extensão
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	Próprio da Empresa	UND	15	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00	quarenta e três mil e quinhentos reais
2	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	Próprio da Empresa	DIARIA/ME TRO	1.000	29,00	29.000,00	vinte e nove mil reais



3	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	Próprio da Empresa	LOCAÇÃO DIÁRIA	5	<table border="1"> <tr> <td>FOLHAS:</td> <td>99</td> </tr> <tr> <td>PROC.:</td> <td>97 / 2023</td> </tr> <tr> <td>Ass.:</td> <td><i>[assinatura]</i></td> </tr> </table>		FOLHAS:	99	PROC.:	97 / 2023	Ass.:	<i>[assinatura]</i>	RS 7.500,00	RS 37.500,00	trinta e sete mil e quinhentos reais
					FOLHAS:	99									
PROC.:	97 / 2023														
Ass.:	<i>[assinatura]</i>														
VALOR TOTAL DO LOTE III		RS	110.000,00												

LOTE IV - GERADORES

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (RS)		
					Unitário	Total	Extenso
1	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	Próprio da Empresa	UND	15	RS 3.465,00	RS 51.975,00	cinquenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais
VALOR TOTAL DO LOTE IV					RS	51.975,00	

LOTE V - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (RS)		
					Unitário	Total	Extenso
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	Próprio da Empresa	UND	100	RS 270,00	RS 27.000,00	vinte e sete mil reais
2	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Próprio da Empresa	DIÁRIA	100	RS 450,00	RS 45.000,00	quarenta e cinco mil reais
3	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Próprio da Empresa	DIÁRIA	20	RS 600,00	RS 12.000,00	doze mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE V					RS	84.000,00	

LOTE VI - SEGURANÇAS E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (RS)		
------	-----------------------------------	--------	-------	--------	-------------	--	--



					Unitário	Total	Extenso
1	Contratação do serviço de segurança desarmada - turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Próprio da Empresa	DIARIA	100	RS 135,00	RS 13.500,00	treze mil e quinhentos reais
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	Próprio da Empresa	DIARIA	50	RS 104,00	RS 5.200,00	cinco mil e duzentos reais
VALOR TOTAL DO LOTE VI		RS				18.700,00	

LOTE VII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (RS)		
					Unitário	Total	Extenso
1	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	Próprio da Empresa	UND	8	RS 35.000,00	RS 280.000,00	duzentos e oitenta mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE VII		RS				280.000,00	

LOTE VIII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (RS)		
					Unitário	Total	Extenso
1	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	Próprio da Empresa	UND	10	RS 27.000,00	RS 270.000,00	duzentos e setenta mil reais
2	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	Próprio da Empresa	UND	12	RS 5.000,00	RS 60.000,00	sessenta mil reais
3	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	Próprio da Empresa	UND	8	RS 107.500,00	RS 860.000,00	oitocentos e sessenta mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE VIII		RS				1.190.000,00	

VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES	RS	2.395.975,00
--------------------------------------	-----------	---------------------



Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 04/2022.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.



Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2022.


CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.


São Domingos do Maranhão (MA), 26 de janeiro de 2023.



JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO DA
SILVA:01843295318
Dados: 2023.01.26 10:38:05
-03'00'

C. EDUARDO DA SILVA — ME – inscrita no
CNPJ nº 19.587.452/0001-40
Representante Legal da empresa




Sr. Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças

FOLHAS:	104
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n°

Nome:
RG n°



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	105
PROC.	97 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD
/2022/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURADO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2023.

BASE LEGAL: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.04.122.02.2.004 - Manut. Func da Sec de Adm e Recursos Humanos

3390.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 01.00.000000

CNPJ: 01.612.333/0001-34

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JÚNIOR (CONTRATANTE) E RUDIMAR BARBOSA DOS REIS (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente - CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 51e70669fad47c5bb488e66633aec986

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 001/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Empresa Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001 95

Valor Total: R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais)

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes no presente autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso I, do artigo 25 da Lei 8.666/93, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Após a adjudicação, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 26 de janeiro de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 213547fbb07122a33f89c5ae5e2de014

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023/CPL/PMSDM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023/CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - CPL/PMSDM

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO** inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2022**, neste Ato Representado pelo Sr. Assessor de Finanças o Sr. Renan Silva de Araújo, brasileiro, casado, portador de RG.: 014562822000-1 SSP/MA

RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: C. EDUARDO DA SILVA - ME - inscrita no CNPJ nº 19.587.452/0001-40, Endereço:** com sede à Rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno - Colinas/MA. E-mail: duduprocoesma@gmail.com **Telefone:** (99) 98116-5244 representante - Carlos Eduardo da Silva portador do RG nº 027123402004-8 SSP/MA CPF nº 018.432.953-18, brasileiro, casado, Empresário

sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2022, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Realização de Eventos do Município de São Domingos do Maranhão- MA**, para atender a demanda do() Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 485/2022**.

FOLHAS:	106
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

LOTE I - LOCAÇÃO DE PALCOS

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	R\$ 6.200,00	R\$ 62.000,00	sessenta e dois mil reais
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	R\$ 5.330,00	R\$ 53.300,00	cinquenta e três mil e trezentos reais
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	Próprio da Empresa	UND	8	R\$ 3.400,00	R\$ 27.200,00	vinte e sete mil e duzentos reais
VALOR TOTAL DO LOTE I		R\$ 142.500,00					

FOLHAS: 107
PROC.: 97 / 2023
Ass.: [assinatura]

LOTE II - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	12	10.000,00	120.000,00	cento e vinte mil reais



2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	sessenta e seis mil reais
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	vinte e cinco mil reais
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	Próprio da Empresa	UND	15	R\$ 6.320,00	R\$ 94.800,00	noventa e quatro mil e oitocentos reais
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00	sessenta e dois mil e quatrocentos reais
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00	cinquenta e um mil e seiscentos reais
7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00	cinquenta e quatro mil reais
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00	quarenta e cinco mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE II		R\$ 518.800,00					
LOTE III - CAMARINS E ESTRUTURAS							
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso

FOLHAS: 108
PROC.: 97
2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: _____

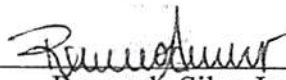
Proc. nº 558/2022


Rub: _____

Ao Setor Financeiro,

Para Informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

São Domingos do Maranhão (Ma), 20 de dezembro de 2022


Renan da Silva Junior
Assessor de Finanças.

FOLHAS: 109
PROC. 97 / 2023
Ass. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM
Folha: _____
Proc. nº 558/2022
Rub: _____

Ao Senhor Secretario
Renan da Silva Araújo
Assessor de Finanças.

FOLHAS:	110
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Considerando que o presente processo, trata de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços SRP/ (Ata de Registro de Preços/ ARP), não se faz necessário informar a dotação orçamentaria, conforme Capitulo V - da Licitação o Artigo 7º § 2º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

São Domingos do Maranhão (Ma), 20 de dezembro de 2022

Jorges Fran Costa
~~Pregoeiro~~
Jorges Fran Costa Ramalho Silva

Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	111
PROC.:	97 12023
Ass.:	

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

PARECER JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

CPL / PREF.SDM
Folha: _____
Proc. nº 558/2022
Rub: _____

FOLHAS:	112
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

PARA
ASSESSORIA JURIDICA

Anexamos minuta do edital do "PREGÃO ELETRÔNICO" e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e Parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal N° 8.666/93.

São Domingos do Maranhão (Ma), 28 de dezembro de 2022

Sr. Jorge Fran Costa Ramalho Silva.

Presidente da CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2022/SEMAG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura – SEMCUT.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Realização de Eventos do Município de São Domingos do Maranhão- MA.

PARECER JURÍDICO

Versam os autos sobre procedimento de licitação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Realização de Eventos do Município de São Domingos do Maranhão- MA, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Veio a conhecimento desta Assessoria Jurídica, para análise e parecer quanto à legalidade e verificação das formalidades da minuta do edital e seus anexos na modalidade “Pregão” em sua forma Eletrônica.

A licitação na modalidade de Pregão foi instituída no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelas normas abaixo, senão vejamos:

- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Municipal nº 04/2021(Regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública Municipal);
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Da instrução processual merecem destaque os seguintes documentos:

- ✓ Solicitação Inicial;
- ✓ Termo de Referência APROVADO pela Secretária Municipal de Cultura
- ✓ Autorização realizada pela Secretária Municipal de Cultura determinado a realização de procedimento licitatório;
- ✓ Dotação Orçamentária;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Minuta de Edital e Anexos;

Nenhum documento mais ocorreu aos autos.



Desta feita, foram encaminhados os presentes autos a esta ASSESSORIA JURÍDICA para análise e parecer, em respeito ao art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É o sucinto relatório. Passa-se a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. Procedimento licitatório – considerações gerais

Preliminarmente, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos formais das minutas do ato convocatório e contrato a ser disponibilizado aos interessados, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

De acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, o procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva da autoridade competente.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos agentes públicos consignatários.

Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

2. Da fase preparatória

Inicialmente, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º, da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Desse modo, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da





Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, é possível verificar que a fase preparatória deverá observar:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Com relação à adequação da modalidade licitatória, o Presidente da CPL através de "Despacho", optou pelo pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, para a mencionada aquisição, vez que os mesmos especificados no Termo de Referência são considerados bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O entendimento do TCU converge com a lei, senão vejamos:

Acórdão 2172/2008 Plenário

A utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade.

Acórdão 6349/2009 Segunda Câmara



De acordo com a Lei nº 10.520/2002, bens ou serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É de bom alvitre ressaltar que, o Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita, conforme abaixo:

Súmula nº 247 TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifei)

Dessa forma, o enquadramento legal realizado pelo Presidente da CPL se mostra de acordo com o previsto no art. 1º, da Lei nº 10.520/2012 e em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

3. Termo de Referência

Consoante o art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que aprovou o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens, serviços comuns e serviços comuns de engenharia:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;



- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração do Termo de Referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato. Termo de Referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo do projeto básico.

Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação em conjunto com a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento licitatório.

Dessa forma, quanto ao termo de referência (aprovado e adequado) contendo de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens: objeto, justificativas, descrição/unidade de medida/quantidade, critério de aceitabilidade dos preços, julgamento das propostas, exigências de habilitação técnica, da contratação, forma de pagamento, sanções administrativas, acompanhamento, controle e fiscalização da execução de contrato etc. estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que ele possa oferecer a sua proposta nos moldes de que a Administração Pública necessita.

4. Pesquisa de Preços

A estimativa de preços (pesquisa de preços) é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações. Ademais, sua função principal é garantir que o Poder Público identifique o valor médio para uma pretensão contratual.

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Dentre as diversas funções da pesquisa de preços, destacam-se: a) informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar; b) verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública; c) definir a



modalidade licitatória; d) auxiliar a justificativa de preços na contratação direta; e) identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos; f) identificar jogos de planilhas; g) identificar proposta inexecutável; h) impedir a contratação acima do preço de mercado; i) garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração; j) auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica; k) servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e l) subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

O art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93 deixa claro que o edital deve indicar, obrigatoriamente, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a “preços de referência”. Tais informações serão firmadas, exatamente, com base na estimativa de custos (pesquisa de preços) aferida durante a fase interna da licitação.

É com essa percepção que o inciso II do §2º do art. 40 impõe o “orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários”, como anexo integrante do edital.

O Tribunal de Contas da União ressalta a necessidade de se fazer uma pesquisa de preços bem elaborada, para evitar valores manifestamente fora da realidade de mercado, para isso, deve se usar “cesta de preços aceitáveis”, conforme jurisprudência abaixo transcrita:

Acórdão 819/2009-TCU-Plenário.

1.7.2. faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em 'cesta de preços aceitáveis' oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, à luz do art. 6º, inc. IX, alínea 'f', da Lei nº 8.666/93 (nessa linha, itens 32 a 39 do voto do Acórdão nº 2.170/2007-P);

O Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo, determina no inciso IV do artigo 5º que cabe ao órgão gerenciador a realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidação dos dados das pesquisas realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

É a pesquisa de preços que fundamenta o julgamento da licitação, definindo o preço de referência. O Preço de referência tem diversas finalidades: suporte ao processo orçamentário da despesa; definir a modalidade de licitação conforme a Lei nº 8.666/93;



fundamentar critérios de aceitabilidade de propostas; fundamentar a economicidade da compra ou contratação ou prorrogação contratual; e justificar a compra no sistema de registro de preços.

A legislação exige, na fase interna da licitação, uma “ampla pesquisa de preços”: A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 15, § 1º dispõe que *O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado*. A ampla pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para cobertura das despesas contratuais, serve de balizamento para análise das propostas dos licitantes, conforme dispõe os arts. 7º, §2º, II, 15, §1º, 40, §2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

Percebe-se, assim, que a inexistência de uma pesquisa de preços eficiente impossibilita à Administração Pública atingir os objetivos definidos pela Lei de Licitações e Contratos, principalmente aquele relacionado à seleção da proposta mais vantajosa.

O **Setor de Compras**, por meio da Chefe, por meio do realizou pesquisa de mercado conforme consta no processo em referência, sendo fixado o valor médio estimado o valor total de **SIGILOSO**.

5. Previsão de existência de recursos orçamentários

Nenhuma despesa poderá ser efetivada sem a existência de crédito que a comporte ou quando imputada à dotação orçamentária imprópria.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

Acórdão 301/2005 Plenário

Realize procedimento licitatório somente quando houver disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa a ser contratada, indicando no respectivo edital a dotação orçamentária que cubra as mencionadas despesas, nos termos do caput do art. 38 Lei no 8.666/1993.

Há que se observar, a título explicativo, que não consta a indicação de dotação orçamentária no presente processo. Efetivamente **tal fato não se constitui em vício**, isso porque, por não haver no sistema de registro de preços obrigatoriedade de contratar é que a literatura especializada sempre entendeu que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deveria ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

A matéria já foi tratada em orientação normativa da Advocacia-Geral da União (“Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”), quando, em janeiro de 2013, o parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto nº 7.892 positivou de vez essa realidade, ao consignar expressamente, que, no sistema para registro de



preços é desnecessário indicar a dotação orçamentária, porquanto somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

No mesmo sentido dispõe o Decreto Municipal nº 006/2021, senão vejamos:

Art. 7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Grifei

Dessa forma, a ausência de informação de dotação e disponibilidade orçamentária não representa vício ou ilegalidade que invalide o procedimento licitatório, devendo mencionada informação ser exigida no momento de formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6. Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Segundo Hely Lopes Meirelles,

“registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006).

Para Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

“Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela



Administração" (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preço e pregão presencial e eletrônico. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 31)

7. Análise prévia do edital

Quanto a minutas de edital e contrato, ora em exame, denota-se que o edital é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 10.520/02 (Pregão), do Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamentação do Pregão Eletrônico) e da Lei Complementar nº 123/06.

Quanto ao edital do certame licitatório, o caput do art. 40 da Lei nº 8.666/93 estabelece diretrizes procedimentais imprescindíveis para a validade do edital, apontando em seus incisos a obrigatoriedade de alguns itens.

Pois da análise do presente edital, verifica-se que o mesmo atende a todos os requisitos exigidos pela legislação de regência para sua validade, sendo identificada, inclusive a Secretaria que solicitou a realização do certame. De fato, na contraposição de seu conteúdo com as disposições contidas no artigo 40 da Lei nº 8.666/93 tem-se o atendimento de todos os requisitos.

- a) No Edital consta o número de ordem em série anual (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- b) No Edital consta a identificação da Secretaria solicitante da realização do procedimento licitatório (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- c) No Edital consta a modalidade de licitação utilizada (Pregão) (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- d) Em caso de licitação do tipo menor preço está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput, c/c o art. 40, VII);
- e) Há no preâmbulo do Edital menção que a licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e legislação correlata (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- f) O Edital define o local, o dia e a hora para o recebimento da documentação e da proposta (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- g) O Edital define o local, o dia e a hora para o início da abertura dos envelopes (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- h) O Edital definiu o objeto da licitação, deixando evidente aos eventuais participantes o que a Administração deseja contratar (Lei n.º 8.666/93, art. 40, I);
- i) O Edital estabeleceu o fornecimento de materiais com previsão de quantidades (Lei n.º 8.666/93, art. 7.º, § 4º);
- j) O Edital define condições para a participação na licitação (habilitação) e a forma de apresentação das propostas (Lei n.º 8.666/93, art. 40, VI);



- k) Não foi solicitada documentação que extrapola aquela relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal (Lei n.º 8.666/93, art. 27, I, II, III, IV e V);
- l) O Edital define o critério para o julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos (Lei n.º 8.666/93, art. 40, VII);
- m) O Edital fixou as condições de pagamento. (Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV).

Razão pela qual entende que o edital de pregão preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93.

8. Da Habilitação

Ressalta-se quanto à habilitação, o artigo 27, da Lei 8.666/93, nomeada como Lei de Licitações, dispõe para fins de habilitação, exigir-se-á, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal.

Já os artigos 28 a 31 da referida lei apresentam rol taxativo (previsão legal *numerus clausus*) de toda a documentação que pode ser exigida para fins de comprovação da habilitação jurídica (art. 28), qualificação técnica (art. 30), qualificação econômico-financeira (art. 31) e regularidade fiscal e trabalhista (art. 29).

Dessa maneira, cumpre ressaltar que a Lei 8.666/93 indica rol taxativo dos documentos que podem ser exigidos para fins de qualificação técnica, sendo vedado à Administração Pública inovar ou exigir documentação diversa da prevista na Lei, em observância ao princípio legalidade.

Assim sendo, qualquer documento que não esteja listado nos artigos 28 a 31, no presente caso, especificamente, o que consta no art. 30 da Lei de Licitações, não deve ser exigido para fins de habilitação em licitação.

A respeito da exigência de documentos não listados nos artigos 28 a 31 da Lei de Licitações, assim se posicionou o Egrégio Tribunal de Contas da União em diversos julgados abaixo colacionados:

- Acórdão TCU nº 1203/2011 Plenário

“Abstenha-se de incluir, nos editais de licitação ou credenciamento, exigências de participação ou habilitação técnica comprometedoras, restritivas ou frustrantes do caráter competitivo do certame, que estabeleçam preferências ou distinções em relação aos interessados e/ou contrárias aos princípios da isonomia, da legalidade, da competitividade, da proporcionalidade e da razoabilidade.”



contrariando as disposições dos arts. 3º, §1º, inc. I, e 30, §1º, da Lei 8.666/1993.”

- ACÓRDÃO TCU Nº 2864/2008 Plenário

“Não inclua nos editais de licitação exigências não previstas em lei ou irrelevantes para a verificação da qualificação técnica das licitantes em obediência ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993.” ao exigir Certidão Negativa de condenação em processo disciplinar expedido pela OAB.

As exigências não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado. Além de ferir o princípio da Legalidade, os itens ora guerreados também desrespeitam o princípio da Isonomia. Assim, ressaltamos a necessidade de não incluir nos editais exigências não previstas em lei.

9. Da análise da minuta do contrato

Quanto à **minuta do contrato** junto ao edital e levando em conta o que reza o art. 55 da Lei nº 8.666/93, vislumbra-se que a minuta de contrato contempla regularmente os preceitos normativos, não merecendo quaisquer considerações.

10. Da participação de MEI / ME / EPP

Por fim, cumpre ressaltar que verifica-se a obediência do edital às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, as quais estabelecem tratamento diferenciado para a participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

A fim de conferir eficácia material à previsão constitucional, a LC n. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.



Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

A LC nº 123/2006 estabeleceu prioridade na contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte quando os itens da licitação não excedem R\$ 80.000,00. A regra visa fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia, a exemplo de pequenos produtores de hortifrúti, minimercados, diminutas lojas de materiais de construção e papelarias.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e microempresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Dessa forma, é lícito, portanto, concluir que a LC nº 123/2006 encontra-se em pleno vigor e deve ser cumprida até que seu conteúdo venha a ser declarado inconstitucional.

III - CONCLUSÃO

Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93, bem como, o Decreto Municipal nº 06/2021.

Frente à análise dos documentos até o momento constantes nos autos não se verificou vício aparente que possa comprometer o certame, e **tendo ainda sido atendido o disciplinamento consignado em lei**, referimos que foram respeitados os aspectos formais da fase interna do presente processo licitatório, razão pela qual esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela aprovação da referida minuta de edital e, possibilidade de prosseguimento do feito, desde que entenda conveniente e oportuno à Administração Pública Municipal.

Oportunamente, recomenda-se que todos os documentos deverão seguir tendo todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, e todos os atos processuais subsequentes devem ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

Atentar para o cumprimento dos requisitos da publicidade atendendo aos prazos estabelecidos na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/96, bem como, a inclusão no SACOP dos elementos de fiscalização, em respeito a Instrução Normativa TCE/MA nº 34/2014, alterada pela IN TCE/MA nº 36/2015.



Impõe por fim, deixar expresso que o exame promovido se cinge ao aspecto jurídico-formal, sendo que o parecer emitido tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração a sua motivação ou conclusões.

O parecer nada mais é do que opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Os aspectos de fundo, ou de natureza negocial, como a viabilidade ou não, em concreto, da realização das obrigações assumidas pelo Município no prazo ajustado não estão sendo examinadas e nem tem como se promover seu exame em sede de parecer jurídico, pois constituem questões técnico-políticas.

Por fim, encaminha-se o processo a Comissão Permanente de Licitação – CPL para demais providências.

É o parecer, s.m.j.

São Domingos do Maranhão (MA), 28 de dezembro de 2022.

Hilton Pereira da Silva
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MA 7304



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25


FOLHAS:	126
PROC. Nº	97 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO	Fls. Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	Proc. Nº
	Rubrica

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL,
PARA ANÁLISE E INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023/CPL/PMSDM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMCULT DO MUNICÍPIO DE COLINAS

COLINAS (Ma), 02 de fevereiro de 2023

IVAN
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

FOLHAS:	127
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	



Estado do Maranhão



Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA Nº 03/2023/GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE,

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º- Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Colinas – Ma., composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

I – Tesoureiros ou Secretários Municipais;

II – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

III – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

IV – Contador e Vereadores.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Colinas, Estado do Maranhão:

I – PRESIDENTE:

1 - **DELCEMAR SANTOS DA SILVA – CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMMISSIONADO)**

II - MEMBROS

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:265705993
72

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
SERIE:026570599372
Dados: 2023.01.02 13:56:06
-010f

FOLHAS:	128
PROC.:	07 / 2023
Ass.:	e



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

1 - JERÔNIMO ROSA NETO – CPF Nº 012.400.973-52 – EFETIVO

2 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 – EFETIVO

III - SECRETÁRIO

CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 809.657.333-00 - CARGO COMISSIONADO

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

I – receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;

II – abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;

III – apresentar e julgar habilitados ou inhabilitados os proponentes;

IV – abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;

V – receber e processar os recursos contra seus atos;

VI – remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;


VII – praticar demais atos inerentes às suas competência.

Art. 4º - Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

I – julgar a licitação;

II – receber e processar os recursos contra seus atos;

III – remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;

FOLHAS:	129
PROC.:	07 / 2023
Ass.:	



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

IV – remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V – praticar os demais atos inerentes à suas competências.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V- resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;


VII – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

VIII – assessorar a autoridade superior;

IX – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

X – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XI – relacionar – se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;

FOLHAS:	130
PROC.	97 / 2023
Ass.	



Estado do Maranhão



Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

XII – solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

XIII – solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

I – auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;

II – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

III – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

IV – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;

V – controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

VI – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7º - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:


I – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

II – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

III – auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Art. 8º - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

FÓLHAS:	131
PROC.:	07 / 2023
Ass.:	



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 9º - Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.


§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10º - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I – número do processo administrativo de licitação;
- II – exercício financeiro;
- III – unidade requisitante;
- IV – modalidade e seu número;
- V – tipo de licitação;
- VI – data de início do processo;
- VII – data de abertura das propostas;
- VIII – local e endereço da realização do certame;
- IX – objeto da licitação;
- X – dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI – nome do responsável pela condução do processo;
- XII – participantes do certame;
- XIII – participante vencedor;
- XIV – valor original do contrato celebrado;
- XV – autuação.

VALMIRA MIRANDA
DA SILVA
BARROSO:2657059
9372

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 13:57:28
-0100

FOLHAS:	132
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	



Estado do Maranhão



Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 11º - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

I – a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo aposto no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

II – os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE – SE, AFIXE – SE E CUMPRA – SE.

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 11:57:54 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	132
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURA/SEMCULT DO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA .

PORTARIAS CPL E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

1 - MARIA PERPÉTUA LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tonada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;


d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

FOLHAS:	186
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
BARROSO.26570599372
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 07/2023/GAB

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

1 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	139
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD /ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURADO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA .

03 (TRÊS) COTAÇÃO DE
PREÇOS



SONORIZAÇÃO MEGA SOM
CNPJ:08.632.285/0001-95
END: AV CAMPOS DANTAS Nº 1804B-CAMPOSDANTAS
PRESIDENTE DUTRA-MA FONE(99)3063-0622
E-MAIL:jcamelo2011@hotmail.com SITE:www.edilsonmegasom.com.br
FACEBOOK: Mega Som Profissional de pk

Presidente Dutra/MA, 03 de fevereiro de 2023.

Assunto: Cotação de Preços

FOLHAS:	40
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

Prezados Senhores.

A empresa **J. CAMELO DO NASCIMENTO (MEGA SOM – SONORIZACOES)**, inscrita no CNPJ nº 08.632.285/0001-95, situada na avenida Campos Dantas, nº 1804 A, campos dantas, CEP: 65.760-000, município de presidente dutra/MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Colinas os preços infra discriminados para a **contratação de empresa especializada na realização das eventos para o exercício de 2023 no Município de Colinas/MA.**

- a) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias;
- b) Prazo de início dos serviços após emissão de Ordem de Serviço.
- c) Preço Total R\$ 2.520.105,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL, CENTO E CINCO REAIS)

Joelia Camelo do Nascimento

**J. CAMELO DO NASCIMENTO
(MEGA SOM – SONORIZACOES),
08.632.285/0001-95**

[Signature]



SONORIZAÇÃO MEGA SOM
CNPJ: 08.632.285/0001-95
END: AV CAMPOS DANTAS Nº 1804B-CAMPOSDANTAS
PRESIDENTE DUTRA-MA FONE(99)3663-0622
E-MAIL: jcamelo2011@hotmail.com SITE: www.edilsonmegasom.com.br
FACEBOOK: Mega Som Profissional de pk

FOLHAS:	141
PROC.:	97 / 2023
Assl.:	

necessária para decoração

VALOR TOTAL DO LOTE VII

R\$
294.000,00

LOTE VIII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
1	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	10	R\$ 33.000,00	R\$ 330.000,00
2	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertorio de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
3	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertorio musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	UND	8	R\$ 110.000,00	R\$ 880.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII		R\$			1.268.800,00
VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES		R\$			2.520.105,00

Joelia Camelo do Nascimento
J. CAMELO DO NASCIMENTO
(MEGA SOM - SONORIZACOES),
08.632.285/0001-95



SONORIZAÇÃO MEGA SOM
 CNPJ: 08.632.285/0001-95
 END: AV CAMPOS DANTAS Nº 1804B-CAMPOSDANTAS
 PRESIDENTE DUTRA-MA FONE(99)3663-0622
 E-MAIL: jcamelo2011@hotmail.com SITE: www.edilsonmegasom.com.br
 FACEBOOK: Mega Som Profissional de pk

FOLHAS:	142
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE I - LOCAÇÃO DE PALCOS

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	R\$ 6.161,00	R\$ 61.610,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	R\$ 5.959,00	R\$ 59.590,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	UND	8	R\$ 4.040,00	R\$ 32.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 153.520,00	

LOTE II - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total



SONORIZAÇÃO MEGA SOM
 CNPJ: 08.632.285/0001-95
 END: AV CAMPOS DANTAS Nº 1804B-CAMPOSDANTAS
 PRESIDENTE DUTRA-MA FONE(99)3663-0622
 E-MAIL: jcamelo2011@hotmail.com SITE: www.edilsonmegasom.com.br
 FACEBOOK: Mega Som Profissional de pk

FOLHAS:	M/3
PROJ:	97 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	100	R\$ 300,70	R\$ 30.070,00
2	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	R\$ 388,00	R\$ 38.800,00
3	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	20	R\$ 533,50	R\$ 10.670,00
VALOR TOTAL DO LOTE V			R\$ 79.540,00		

LOTE VI - SEGURANÇAS E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
1	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	DIARIA	100	R\$ 142,80	R\$ 14.280,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	50	R\$ 122,40	R\$ 6.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI			R\$ 20.400,00		

LOTE VII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
1	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura	UND	8	R\$ 36.750,00	R\$ 294.000,00

[Signature]



SONORIZAÇÃO MEGA SOM
 CNPJ: 08.632.285/0001-95
 END: AV CAMPOS DANTAS Nº 1804B-CAMPOSDANTAS
 PRESIDENTE DUTRA-MA FONE(99)3663-0622
 E-MAIL: jcamelo2011@hotmail.com SITE: www.edilsonmegasom.com.br
 FACEBOOK: Mega Som Profissional de pk

FOLHAS: 14/11
 PROC.: 97 / 2023
 ASS.: [Signature]

2	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIARIA/METRO	1.000	R\$ 35,49	35.490,00
3	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalm ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	LOCAÇÃO DIARIA	5	R\$ 9.126,00	R\$ 45.630,00
VALOR TOTAL DO LOTE III			R\$ 126.750,00		

LOTE IV - GERADORES

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
1	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	15	R\$ 3.465,00	R\$ 51.975,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV					

LOTE V - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TENDAS

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total

[Signature]



SONORIZAÇÃO MEGA SOM
 CNPJ:08.632.285/0001-95
 END: AV CAMPOS DANTAS Nº 1804B-CAMPOSDANTAS
 PRESIDENTE DUTRA-MA FONE(99)3663-0622
 E-MAIL:jcamelo2011@hotmail.com SITE:www.edilsonmegasom.com.br
 FACEBOOK: Mega Som Profissional de pk

FOLHAS:	14/15
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

	mesmo.				
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	15	6.720,00	R\$ 100.800,00
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	12	5.760,00	R\$ 69.120,00
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	12	4.560,00	R\$ 54.720,00
7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	UND	10	5.088,00	R\$ 50.880,00
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	10	4.224,00	R\$ 42.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE II				525.120,00	

LOTE III - CAMARINS E ESTRUTURAS

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	15	R\$ 3.042,00	R\$ 45.630,00

[Handwritten signature]



SONORIZAÇÃO MEGA SOM
 CNPJ: 08.632.285/0001-95
 END: AV CAMPOS DANTAS Nº 1804B-CAMPOSDANTAS
 PRESIDENTE DUTRA-MA FONE(99)3663-0622
 E-MAIL: jcamelo2011@hotmail.com SITE: www.edilsonmegasom.com.br
 FACEBOOK: Mega Som Profissional de pk

FOLHAS:	140
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

1	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.</p>	UND	12	9.120,00	109.440,00
2	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.</p>	UND	12	5.760,00	R\$ 69.120,00
3	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do</p>	UND	10	2.880,00	R\$ 28.800,00

[Signature]



PRODUÇÕES & EVENTOS

ILMARA LIMA DA SILVA-ME
RUA DAS FLORES - BARRIO TRINCHEIRAS - 66060-000 - TEL. 098 2441

FOLHAS: 15/2

PROC.: 97 / 2023

Ass.:

COTAÇÃO DE PREÇOS

Dados da Empresa:

- **Razão Social:** IL Produções e Eventos
- **CNPJ (MA) n°** 21.105.155/0001-62
- **Endereço:** Rua das Flores, n° 11, Bairro Trincheiras
- **Cidade:** São João dos Patos
- **Estado:** Maranhão
- **Responsável/Titular:** Ilmara Lima da Silva
- **RG n°** 858690977
- **CPF n°** 911.231.353-04

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa a cotação epigrafado, sendo a mesma para a realização de Serviços de organização, planejamento, preparação, produção, estruturação com fornecimento de mão de obra e toda estrutura necessária para futuros eventos a serem realizados para o município de Colinas – MA.

LOTE I - LOCAÇÃO DE PALCOS

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	R\$ 6.283,00	R\$ 62.830,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	diária	10	R\$ 6.077,00	R\$ 60.770,00



PRODUÇÕES & EVENTOS

ILMARA LIMA DA SILVA-ME
RUA DAS FLORES, 11 - TRACAJUBÁ - 50065-000 - TEL: 3341-2411

FOLHAS:	148
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	UND	8	R\$ 4.120,00	R\$ 32.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE I		RS		156.560,00	

LOTE II - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	12	8.787,50	105.450,00
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	12	5.550,00	R\$ 66.600,00



PRODUÇÕES & EVENTOS

IL MARALIMA DA SILVA-ME
RUA ADOLFO LUIZ, 11 - TRONQUEIAS - 86031-000 - TEL: 034 2419

FOLHAS: 149
PROC.: 97 / 2023
Ass.: [assinatura]

3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	UND	10	2.775,00	R\$ 27.750,00
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	UND	15	6.475,00	R\$ 97.125,00
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	UND	12	5.550,00	R\$ 66.600,00
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	UND	12	4.393,75	R\$ 52.725,00
7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	UND	10	4.902,50	R\$ 49.025,00
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	UND	10	4.070,00	R\$ 40.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE II				505.975,00	

LOTE III - CAMARINS E ESTRUTURAS

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	UND	15	R\$ 3.150,00	R\$ 47.250,00
2	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	DIARIA/METRO	1.000	R\$ 36,75	R\$ 36.750,00



PRODUÇÕES & EVENTOS

ILMARA LIMA DA SILVA - ME
RUA ASSIS CAETANO, 11 - TRAIPIRELLA - SÃO PAULO - SP - CEP: 05314-240

FOLHAS:	150
PROC.:	97 / 2023
Ass.	

3	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	LOCAÇÃO DIARIA	5	R\$ 9.450,00	R\$ 47.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE III		RS		131.250,00	

LOTE IV - GERADORES

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
1	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	UND	15	R\$ 3.465,00	R\$ 51.975,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV				51.975,00	

LOTE V - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	UND	100	R\$ 305,35	R\$ 30.535,00
2	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	100	R\$ 394,00	R\$ 39.400,00
3	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	DIARIA	20	R\$ 541,75	R\$ 10.835,00
VALOR TOTAL DO LOTE V		RS		80.770,00	



PRODUÇÕES & EVENTOS

ILMARA LIMA DA SILVA-ME
RUA ALVARO GUERREIRO, 11 TRINHEIRA, BRASÍLIA - DF, CEP: 70120-000

FOLHAS:	151
PROC.:	97 / 2023
ASS.:	

LOTE VI - SEGURANÇAS E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
1	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	DIARIA	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI		R\$		20.000,00	

LOTE VII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
1	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	UND	8	R\$ 37.500,00	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII		R\$		300.000,00	

LOTE VIII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
1	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	UND	10	R\$ 36.300,00	R\$ 363.000,00
2	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertorio de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	UND	12	R\$ 5.390,00	R\$ 64.680,00



PRODUÇÕES & EVENTOS

ILMARA LIMA DA SILVA-ME
RUA ADRIANO DE OLIVEIRA, 113 - TRINHA, JARDIM SÃO JOSÉ, 68.100-000 - SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

FOLHAS: 158

ROC.: 97 / 2023

S. 9

3	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	UND	8	R\$ 121.000,00	R\$ 968.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII		R\$		1.395.680,00	

VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES	R\$	2.642.210,00
--------------------------------------	------------	---------------------

Valor total é de R\$ 2.642.210,00

1 - estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas.

2 - validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 - prazo de início de execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.

4 - que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Colinas /MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

5 - que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na sede do município contratante todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite.

São João dos Patos/MA, 02 de fevereiro de 2023.

ILMARA LIMA DA
SILVA:91123135
304

Assinado de forma
digital por ILMARA LIMA
DA SILVA:91123135304
Dados: 2023.03.24
11:17:40 -03'00'

ILMARA LIMA DA SILVA
CNPJ: 21.105.155/0001-62



BRUNINHO
PROMOCOES E SERVICOS

À

Prefeitura Municipal de Colinas/MA

Assunto: Cotação para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de organização, planejamento, preparação, produção, estruturação com fornecimento de mão de obra e toda estrutura necessária para futuros eventos a serem realizados para o município de Colinas - MA.

COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTEI - LOCAÇÃO DE PALCOS

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		Extenso
					Unitário	Total	
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	R\$ 6.100,00	R\$ 61.000,00	sessenta e um mil reais
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	R\$ 5.900,00	R\$ 59.000,00	cinquenta e nove mil reais

FOLHAS:	153
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

B. CRUZ DA SILVA

CNPJ: 22.911.357/0001-64

RUA: Rio Branco n° 78,

Centro, Buriti Bravo-MA

CEP: 65.685-000

bruninhopromocoes

(99) 98902.0036

(99) 3572-0036

bruninhopromocoes@gmail.com



BRUNINHO
#PROMOCOES E SERVICOS

3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	Próprio da Empresa	UND	8	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00	trinta e dois mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE I							152.000,00

LOTE II - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		Extenso
					Unitário	Total	
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	12	9.500,00	114.000,00	cento e quatorze mil reais

FOLHAS: 154
PROC.: 97 / 2023
Ass.:

B. CRUZ DA SILVA
CNPJ: 22.911.357/0001-64
RUA: Rio Branco nº 78,
Centro, Buriti Bravo-MA
CEP: 65.685-000

bruninhopromocoões
(99) 98902-0036
(99) 3572-0036
bruninhopromocoões@gmail.com







BRUNINHO
PROMOÇÕES E SERVIÇOS

2	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics agk d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.</p>	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	setenta e dois mil reais
3	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics agk d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.</p>	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	trinta mil reais

FOLHAS: 159
PROC.: 97 / 2023
Ass.:

B. CRUZ DA SILVA
CNPJ: 22.911.357/0001-64
RUA: Rio Branco nº 78,
Centro, Buriti Bravo-MA
CEP: 65.685-000

 bruninhopromocoes
 (99) 98902.0036
 (99) 3572-0036
 bruninhopromocoes@gmail.com

**BRUNINHO**

PROMOÇÕES E SERVIÇOS

4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	Próprio da Empresa	UND	15	R\$ 7.000,00	R\$ 105.000,00	cento e cinco mil reais	
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, laves, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	setenta e dois mil reais	
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, laves, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 4.750,00	R\$ 57.000,00	cinquenta e sete mil reais	
7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 6x4 96x96 p3	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 5.300,00	R\$ 53.000,00	cinquenta e três mil reais	
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 4.400,00	R\$ 44.000,00	quarenta e quatro mil reais	
VALOR TOTAL DO LOTE II							R\$ 547.000,00	

FOLHAS: 156
 PROC.: 97 / 2023
 Ass.: e

LOTE III - CAMARINS E ESTRUTURAS

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)
------	-----------------------------------	--------	-------	--------	--------------

B. CRUZ DA SILVA
 CNPJ: 22.911.357/0001-64
 RUA: Rio Branco n° 78,
 Centro, Buriiti Bravo-MA
 CEP: 65.685-000

bruninhopromocoes
 (99) 96902.0036
 (99) 3572-0036
 bruninhopromocoes@gmail.com

					Unitário	Total	Extenso
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	Próprio da Empresa	UND	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00	quarenta e cinco mil reais
2	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	Próprio da Empresa	DIARIA/METRO	1.000	35,00	35.000,00	trinta e cinco mil reais
3	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas dde proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1° degrau, totalm ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	Próprio da Empresa	LOCAÇÃO DIARIA	5	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00	quarenta e cinco mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$ 125.000,00	

LOTE IV - GERADORES

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)
------	-----------------------------------	--------	-------	--------	--------------



BRUNINHO
PROMOÇÕES E SERVIÇOS

					Unitário	Total	Extenso
1	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	Próprio da Empresa	UND	15	R\$ 3.465,00	R\$ 51.975,00	cinquenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais
VALOR TOTAL DO LOTE IV						R\$ 51.975,00	

LOTE V - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		Extenso
					Unitário	Total	
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	Próprio da Empresa	UND	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00	trinta e um mil reais

FOLHAS: 158
PROC.: 97 / 2023
Ass.:

B. CRUZ DA SILVA
CNPJ: 22.911.357/0001-64
RUA: Rio Branco nº 78,
Centro, Buriti Bravo-MA
CEP: 65.685-000

bruninhopromocoes
 (99) 98902.0036
 (99) 3572-0036
 bruninhopromocoes@gmail.com



BRUNINHO
PROMOÇÕES E SERVIÇOS

2	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Próprio da Empresa	DIARIA	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00	quarenta mil reais
3	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Próprio da Empresa	DIARIA	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00	onze mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE V							82.000,00

LOTE VI - SEGURANÇAS E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		Extenso
					Unitário	Total	
1	Contratação do serviço de segurança desarmada - turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Próprio da Empresa	DIARIA	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00	quatorze mil reais
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	Próprio da Empresa	DIARIA	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	seis mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE VI							20.000,00

LOTE VII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		Extenso
					Unitário	Total	

FOLHAS: 159
PROC. 97 / 2023
ASS.

B. CRUZ DA SILVA
CNPJ: 22.911.357/0001-64
RUA: Rio Branco n° 78,
Centro, Buriți Bravo-MA
CEP: 65.685-000


bruninhopromocoes
 (99) 98902.0036
 (99) 3572-0036
 bruninhopromocoes@gmail.com

1	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	Próprio da Empresa	UND	8	R\$ 37.500,00	R\$ 300.000,00	trezentos mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE VII							R\$ 300.000,00

LOTE VIII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		Extenso
					Unitário	Total	
1	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 33.000,00	R\$ 330.000,00	trezentos e trinta mil reais
2	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00	cinquenta e oito mil e oitocentos reais
3	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	Próprio da Empresa	UND	8	R\$ 110.000,00	R\$ 880.000,00	oitocentos e oitenta mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE VIII							R\$ 1.268.800,00

VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES	R\$ 2.546.775,00
--------------------------------------	-------------------------

FOLHAS: 160
 PROC.: 97 / 2023
 Ass.: 


➤ Validade da Proposta Apresentada é de 60 (sessenta) dias

Buriti Bravo, 02 de fevereiro de 2023





**BRUNO CRUZ DA
SILVA:03859028324**

B. CRUZ DA SILVA
CNPJ nº 22.911.357/0001-64
Bruno Cruz da Silva
CPF nº 038.590.283-24
RG nº 36447568-7 SSP/SP
Titular

Assinado de forma digital por BRUNO CRUZ DA SILVA:03859028324
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31075512000140,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=BRUNO CRUZ DA
SILVA:03859028324
Dados: 2023.02.02 11:16:05 -03'00'

FOLHAS:	161
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

B. CRUZ DA SILVA
CNPJ: 22.911.357/0001-64
RUA: Rio Branco nº 78,
Centro, Buriti Bravo-MA
CEP: 65.685-000

 bruninhopromocoes
 (99) 98902-0036
 (99) 3572-0036
 bruninhopromocoes@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA .

OFICIO DA EMPRESA TERMO DE ACEITE



FOLHAS: 144
PROC.: 97 / 2023
Ass.: e

C. EDUARDO DA SILVA-ME

CNPJ: 19.587.452/0001-40 / INSC. MUNIC.: 11671702-23

TERMO DE ACEITE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em Resposta:

Ao Ofício nº 025/2023/CPL.PMC

A/C:

Sr Ivan Prudêncio da Silva.

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Enderenço:

Prefeitura Municipal de Colinas - MA

Praça Dias Carneiro - Centro.

Cidade de Colinas - MA

CNPJ: 06.113.682/0001-25

A empresa C. EDUARDO DA SILVA – ME inscrição no CNPJ nº.: 19.587.452/0001-40, neste ato Representado pelo Sr. Carlos Eduardo da Silva portador do Rg nº.: 027123402004-8, CPF nº.: 018.432.953-18, localizada na rua Quartel Velho nº 42 – Vila Damasceno – cidade de Colinas – MA, CEP: 65.690-000, por meio do seu representante legal, declara que ACEITA, prestar os serviços especializado na organização, produção e realização de eventos para Prefeitura Municipal de Colinas - MA, através da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 06/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº.: 01/2023 – CPL/PMSDM, realizado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA.

Afirmo esta em pleno acordo.

Não tenho interesse

Colinas – MA, 03 de fevereiro de 2023.

C. EDUARDO DA SILVA – ME

CNPJ:19.587.452/0001-40

Carlos Eduardo da Silva

Rg nº 27123402004-8 SESC/MA

Proprietário.

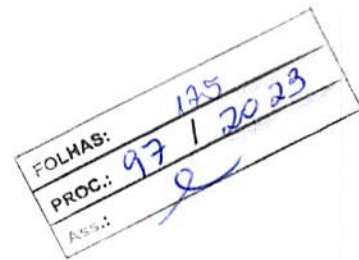
Contatos:

Tim (99) 8116-5244 | Oi 8829-4112 | Vivo 9201-7097

RUA QUARTEL VELHO, 42 | VILA DAMASCENO | COLINAS-MA | 65690-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA .

PROPOSTAS DE PREÇOS



FOLHAS: 136
PROC.: 97 / 2023
Ass: 9

C. EDUARDO DA SILVA-ME

CNPJ: 19.587.452/0001-40 / INSC. MUNIC.: 11671702-23

PROPOSTA DE PREÇOS

PARA

Prefeitura Municipal de Colinas - MA

Praça Dias Carneiro - Centro.

Cidade de Colinas - MA

CNPJ: 06.113.682/0001-25

A empresa C. EDUARDO DA SILVA – ME inscrição no CNPJ nº: 19.587.452/0001-40, neste ato Representado pelo Sr. Carlos Eduardo da Silva portador do Rg nº: 027123402004-8, CPF nº: 018.432.953-18, localizada na rua Quartel Velho nº 42 – Vila Damasceno – cidade de Colinas – MA, CEP: 65.690-000, por meio do seu representante legal vem respeitosamente apresentar sua proposta de preços para prestar os serviços especializado na organização, produção e realização de eventos para Prefeitura Municipal de Colinas - MA,

LOTE I - LOCAÇÃO DE PALCOS

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	R\$ 6.200,00	R\$ 62.000,00	#NOME ?

Contatos:

Tim (99) 8116-5244 | Oi 8829-4112 | Vivo 9201-7097

RUA QUARTEL VELHO, 42 | VILA DAMASCENO | COLINAS-MA | 65690-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 98 EI01/2023/SEMCULT/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 162
PROC.: 97 / 2023
Ass: e

AO SETOR FINANCEIRO,

PARA INFORMAR, CONSOANTE DETERMINA OS ARTIGOS 5º, INCISO II E 37 CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM OS ARTIGOS 7º, § 2º, INCISO III, 38, CAPUT E 55, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93, A DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Colinas (Ma), 03 de fevereiro de 2023

Ivan

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



Senhora Secretária

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa, conforme e determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93 a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0473.2077-0000 – FORMENTO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - CULTURAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

COLINAS (Ma), 03 de fevereiro de 2023

BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
ASSESSOR CONTÁBIL
CEC MA Nº 013306/0-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURA/SEMCULT DO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA .

OIFICIO PARA A EMPRESA
CONTRATADA PARA
MANIFESTAR INTERESSE POR
MEIO DO TERMO DE ACEITE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



OFÍCIO Nº 08/2022/SEMCULT

Colinas (Ma), 03 de fevereiro de 2023.

AO SENHOR
CARLOS DUARDO DA SILVA
A C. EDUARDO DA SILVA-ME
CNPJ Nº 19.587.452/0001-40

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente manifestar interesse em contratar 100% (cem por cento), dos itens da Ata de Registro de Preços Nº 06/2023/SEMCULT, da Secretaria de Cultura do município de São Domingos do Maranhão/MA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023/CPL/PMSDM/SRP, para Ata Registro de Preços, cujo edital foi publicado Diário Oficial da União/DOU nº 07 de 10 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Estado nº 008/DOE, Publicação de Terceiros de 11 de janeiro de 2023 e no jornal de grande circulação "Jornal Pequeno" de 11 de janeiro de 2023, enquanto que a Ata de Registro de Preços foi publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 3032 em 30 de fevereiro de 2023, o objeto trata da prestação de serviços para realização de eventos culturais, visando suprir as demandas de ações culturais da Secretaria Municipal de Cultura/SEMCULT do Município de Colinas/MA.

Verificamos que a empresa **A C. EDUARDO DA SILVA-ME COM CNPJ Nº 19.587.452/0001-40**, contratada por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 006/2023 da Secretaria de Cultura do município de São Domingos do Maranhão/MA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023/CPL/PMSDM/SRP para Ata de Registro de Preços, conduzido pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA.

Diante do nosso interesse em ADERIR 100% dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023/SEMCULT/SD, como ÓRGÃO ADERENTE/CARONA, referente ao pregão acima citado, solicitamos manifestação dessa empresa se há interesse em executar os serviços de realização de eventos culturais, conforme Planilha com Quantidades e Especificações nas mesmas condições e valores especificados na referida Ata.

Ressaltamos que temos interesse em aderir 100% (cem por cento) da Ata de Registro de Preços nº 06/2023/SEMCULT, correspondente ao valor de R\$ 2.395.975,00 (dois milhões e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais), da empresa contratada **A C. EDUARDO DA SILVA-ME COM CNPJ Nº 19.587.452/0001-40**.

Caso essa empresa concorde em executar os serviços de de realização de eventos culturais, solicitamos que seja encaminhado a esta Secretaria manifestação de interesse juntamente com a documentação de habilitação, declarações e proposta de preços

Atenciosamente,

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

C. EDUARDO DA SILVA-ME

CNPJ: 19.587.452/0001-40 / INSC. MUNIC.: 11671702-23

2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	R\$ 5.330,00	R\$ 53.300,00	#NOME ?
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	Próprio da Empresa	UND	8	R\$ 3.400,00	R\$ 27.200,00	#NOME ?
VALOR TOTAL DO LOTE I		R\$ 142.500,00					

LOTE II - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso

Contatos:

Tim (99) 8116-5244 | Oi 8829-4112 | Vivo 9201-7097

RUA QUARTEL VELHO, 42 | VILA DAMASCENO | COLINAS-MA | 65690-000

C. EDUARDO DA SILVA-ME

CNPJ: 19.587.452/0001-40 / INSC. MUNIC.: 11671702-23

1	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akc d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.</p>	Próprio da Empresa	UND	12	10.000,00	120.000,00	#NOME ?
2	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7</p>	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	#NOME ?

C. EDUARDO DA SILVA-ME

CNPJ: 19.587.452/0001-40 / INSC. MUNIC.: 11671702-23

<p>48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.</p>						
<p>3 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.</p>	<p>Próprio da Empresa</p>	<p>UND</p>	<p>10</p>	<p>R\$ 2.500,00</p>	<p>R\$ 25.000,00</p>	<p>#NOME ?</p>

C. EDUARDO DA SILVA-ME

CNPJ: 19.587.452/0001-40 / INSC. MUNIC.: 11671702-23

4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	Próprio da Empresa	UND	15	R\$ 6.320,00	R\$ 94.800,00	#NOME ?
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00	#NOME ?
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00	#NOME ?
7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00	#NOME ?
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00	#NOME ?
VALOR TOTAL DO LÔTE II					R\$ 518.800,00		

LOTE III - CAMARINS E ESTRUTURAS

Contatos:

Tim (99) 8116-5244 | Oi 8829-4112 | Vivo 9201-7097

RUA QUARTEL VELHO, 42 | VILA DAMASCENO | COLINAS-MA | 65690-000

C. EDUARDO DA SILVA-ME

CNPJ: 19.587.452/0001-40 / INSC. MUNIC.: 11671702-23

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	Próprio da Empresa	UND	15	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00	#NOME ?
2	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	Próprio da Empresa	DIARIA/METRO	1.000	29,00	29.000,00	#NOME ?
3	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15	Próprio da Empresa	LOCAÇÃO DIARIA	5	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00	#NOME ?

C. EDUARDO DA SILVA-ME

CNPJ: 19.587.452/0001-40 / INSC. MUNIC.: 11671702-23

cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento

VALOR TOTAL DO LOTE III

R\$
110.000,00

LOTE IV - GERADORES

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	Próprio da Empresa	UND	15	R\$ 3.465,00	R\$ 51.975,00	#NOME ?
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$ 51.975,00		

LOTE V - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe	Próprio da Empresa	UND	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00	#NOME ?

Contatos:

Tim (99) 8116-5244 | Oi 8829-4112 | Vivo 9201-7097

RUA QUARTEL VELHO, 42 | VILA DAMASCENO | COLINAS-MA | 65690-000

C. EDUARDO DA SILVA-ME

CNPJ: 19.587.452/0001-40 / INSC. MUNIC.: 11671702-23

	de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo						
	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Próprio da Empresa	DIARIA	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00	#NOME ?
3	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Próprio da Empresa	DIARIA	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00	#NOME ?
VALOR TOTAL DO LOTE V					R\$ 84.000,00		

LOTE VI - SEGURANÇAS E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Próprio da Empresa	DIARIA	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00	#NOME ?
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	Próprio da Empresa	DIARIA	50	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00	#NOME ?
VALOR TOTAL DO LOTE VI					R\$ 18.700,00		

Contatos:

Tim (99) 8116-5244 | Oi 8829-4112 | Vivo 9201-7097

RUA QUARTEL VELHO, 42 | VILA DAMASCENO | COLINAS-MA | 65690-000



FOLHAS: 184
PROC.: 97 / 2023
Ass: 2

C. EDUARDO DA SILVA-ME

CNPJ: 19.587.452/0001-40 / INSC. MUNIC.: 11671702-23

LOTE VII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	Próprio da Empresa	UND	8	R\$ 35.000,00	R\$ 280.000,00	#NOME ?
VALOR TOTAL DO LOTE VII					R\$ 280.000,00		

LOTE VIII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 27.000,00	R\$ 270.000,00	#NOME ?
2	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	#NOME ?

Contatos:

Tim (99) 8116-5244 | Oi 8829-4112 | Vivo 9201-7097

RUA QUARTEL VELHO, 42 | VILA DAMASCENO | COLINAS-MA | 65690-000

C. EDUARDO DA SILVA-ME

CNPJ: 19.587.452/0001-40 / INSC. MUNIC.: 11671702-23

3	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	Próprio da Empresa	UND	8	R\$ 107.500,00	R\$ 860.000,00	#NOME ?
VALOR TOTAL DO LOTE VIII		R\$ 1.190.000,00					

VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES	R\$ 2.395.975,00
--------------------------------------	---------------------

Valor Total R\$: 2.395.975,00 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais)

Validade da Proposta: não superior a sessenta dias a contar da emissão.

Forma de pagamento: conforme execução.

DADOS DA EMPRESA:

C. EDUARDO DA SILVA – ME

CNPJ:19.587.452/0001-40

RUA DO QUARTEL VELHO Nº 42 – VILA DAMASCENO

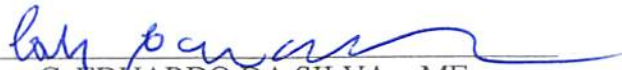
CIDADE: COLINAS – MA.

Banco do Brasil: Agência: 1312 – 9 c/c 24.205-5.

Email:duduprocoesma@gmail.com

Cep: 65.690-000.

Colinas – MA, 03 de fevereiro de 2023.



C. EDUARDO DA SILVA – ME

CNPJ:19.587.452/0001-40

Carlos Eduardo da Silva

Rg nº 27123402004-8 SESC/MA

Proprietário.

Contatos:

Tim (99) 8116-5244 | Oi 8829-4112 | Vivo 9201-7097

RUA QUARTEL VELHO, 42 | VILA DAMASCENO | COLINAS-MA | 65690-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

DOCUMENTAÇÃO DA
EMPRESA

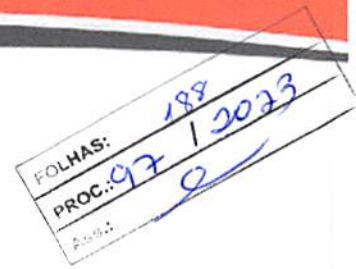


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURA/SEMCULT DO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA .

DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO



C. EDUARDO DA SILVA-ME

CNPJ: 19.587.452/0001-40 / INSC. MUNIC.: 11671702-23

PARA

Prefeitura Municipal de Colinas - MA

Praça Dias Carneiro - Centro.

Cidade de Colinas - MA

CNPJ: 06.113.682/0001-25

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, C. EDUARDO DA SILVA – ME inscrição no CNPJ nº.: 19.587.452/0001-40, neste ato Representado pelo Sr. Carlos Eduardo da Silva portador do Rg nº.: 027123402004-8, CPF nº.: 018.432.953-18, localizada na rua Quartel Velho nº 42 – Vila Damasceno – cidade de Colinas – MA, CEP: 65.690-000, signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, que se submete a todos os seus termos.

Colinas – MA, 03 de fevereiro de 2023.

C. EDUARDO DA SILVA – ME

CNPJ:19.587.452/0001-40

Carlos Eduardo da Silva

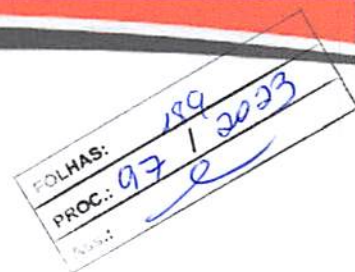
Rg nº 27123402004-8 SESC/MA

Proprietário.

Contatos:

Tim (99) 8116-5244 | Oi 8829-4112 | Vivo 9201-7097

RUA QUARTEL VELHO, 42 | VILA DAMASCENO | COLINAS-MA | 65690-000



C. EDUARDO DA SILVA-ME

CNPJ: 19.587.452/0001-40 / INSC. MUNIC.: 11671702-23

PARA

Prefeitura Municipal de Colinas - MA

Praça Dias Carneiro - Centro.

Cidade de Colinas - MA

CNPJ: 06.113.682/0001-25

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO

A empresa C. EDUARDO DA SILVA – ME inscrição no CNPJ nº.: 19.587.452/0001-40, neste ato Representado pelo Sr. Carlos Eduardo da Silva portador do Rg nº.: 027123402004-8, CPF nº.: 018.432.953-18, localizada na rua Quartel Velho nº 42 – Vila Damasceno – cidade de Colinas – MA, CEP: 65.690-000, declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99)**.

Colinas – MA, 03 de fevereiro de 2023.

C. EDUARDO DA SILVA – ME

CNPJ:19.587.452/0001-40

Carlos Eduardo da Silva

Rg nº 27123402004-8 SESC/MA

Proprietário.

Contatos:

Tim (99) 8116-5244 | Oi 8829-4112 | Vivo 9201-7097

RUA QUARTEL VELHO, 42 | VILA DAMASCENO | COLINAS-MA | 65690-000

FOLHAS: 190
PROC.: 97 / 2023
2



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1814817218

NOME
CARLOS EDUARDO DA SILVA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
271234020048 - SE33SPC MA

CPF
018.422.953-18

DATA NASCIMENTO
05/12/1995

FILIAÇÃO
DINEIA JARA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
02285632000

VALIDADE
24/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
20/05/2004

OBSERVAÇÕES
A

Carlos Eduardo da Silva

ASSINATURA DO HABILITADO

LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
20/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88043840038
MA040375633

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **018.432.953-18**

Nome: **CARLOS EDUARDO DA SILVA**

Data de Nascimento: **05/12/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/02/2004**

Digito Verificador: **00**


Comprovante emitido às: **14:33:21** do dia **24/11/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9E8D.9E2E.0239.1412**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

FOLHAS: 193
 PROC.: 97 / 2023

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101982787		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLOS EDUARDO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXX	(mãe) DINEIA IARA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/12/1955	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0271234020048	Origem certificador GEJSPC	CPF (número) 018.432.953-18
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		NÚMERO 42	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DO QUARTEL VELHO I			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA DAMASCENO	CEP 65690-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use do Guia Oficial) 002406 Cofinas
MUNICIPIO Cofinas		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL C. EDUARDO DA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DO QUARTEL VELHO I			NÚMERO 42
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO VILA DAMASCENO	CEP 65690-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use do Guia Oficial) 002406 Cofinas
MUNICIPIO Cofinas	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) Dudaproducoesma@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por escrito) duzentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 9001902 Atividade Secundária 9001906, 9329801	Descrição do Objeto PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, DISCOTECA- DANCETERIAS-SALÕES DE DANÇAS E SIMILARES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/12/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.581.52/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 23/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carlos Eduardo da Silva</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001646028	

CARTÓRIO DE COFINAS

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 14:13 SOB Nº 20180320939.
 PROTOCOLO: 130320939 DE 17/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801894625. NIRE: 21101982787.
 C. EDUARDO DA SILVA


JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 17/05/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101982787		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CARLOS EDUARDO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) XXXXXX	(mãe) DINEIA TARA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/12/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0271234020048	Órgão emissor GEJSPC	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 018.432.953-18	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA DO QUARTEL VELHO I			NÚMERO 42
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VILA DAMASCENO	CNPJ 65690-000	UF MA
MUNICÍPIO Colinas			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL C. EDUARDO DA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DO QUARTEL VELHO I			NÚMERO 42
COMPLEMENTO A	BARRIO/DISTRITO VILA DAMASCENO	CNPJ 65690-000	UF MA
MUNICÍPIO Colinas		PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) Duduproducessma@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividade Secundária 5920100, 7311400, 7729202, 7339003, 8230001, 8230002, 9001903, 9061906, 9329801	Descrição do Objeto Produção musical Atividades de sonorização e de iluminação Discotecas, dançeterias, salões de dança e similares ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES Agências de publicidade Produção de espetáculos de dança SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS CASAS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/12/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19587.452/0001-40	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 13/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carlos Eduardo da Silva</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001780791	

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE COLÍNIAS - MA
Henrique Sampaio da Fonte
Tabelião Interino do 2º Ofício
Rosineide Vasconcelos de Oliveira
4º Escrevente Substituto
Rua Urbano Santos, 343, Centro, Colinas - MA
Fone: (98) 3552-1680
E-mail: xabjudetab2010@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA São
AUTENT029819TVNRKZDIJQ0015
Data/Hora: 27/11/2018 10:54:59, At: 13 18.
Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$ 4,30, FERC:
R\$ 0,10. Consulta a validade deste solo em:
http://tato.tjma.jus.br



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE COLÍNIAS - MA
CNPJ: 12.053.401/0001-88
Rua Urbano Santos, 343, Centro, Colinas - MA
Autenticado por autenticidade de documento

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



Em: 13/07/2019
Henrique Sampaio da Fonte
Tabelião Interino do 2º Ofício
Rua Urbano Santos, 343, Centro, Colinas - MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 10:39 SOB Nº 20180426575.
PROTOCOLO: 150426575 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802295458. NIRE: 21101982787.
C. EDUARDO DA SILVA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE COLINAS
 Henrique Sampaio da Ponte
 Tabelião Interino do 2º Ofício
 Rosinete Vasconcelos de Jesus
 4ª Escrevente Substituta
 Rua Urbano Santos, 343, Centro
 Colinas - MA
 Fone: (99) 3552-1139
 E-mail: extrajudicial2010@odpma.gov.br

193
 2023
 PROC.: 97
 e

Poder Judiciário TJMA 960
 AUTENT029819R5HIF27JF7LHTE11
 Data/hora 27/11/2019 10:54:59, Ato 13.18
 Total R\$ 4,40, Emolumentos R\$ 4,30, FEEIC
 R\$ 0,10. Consulte a validade deste solo em
<https://seel.tjma.jus.br>



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101982787		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem prenominais) CARLOS EDUARDO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) XXXXXXX		(mãe) DINEIA IARA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (e-título)	UF	CPF (Número)
05/12/1985	0271234020048	MA	018.432.953-18
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menores) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA DO QUARTEL VELHO I		NÚMERO 42	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VILA DAMASCENO	CEP 65690-000	CODIGO DE BARRIO/LOCALIDADE
MUNICÍPIO Colinas	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL C. EDUARDO DA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA DO QUARTEL VELHO I			NÚMERO 42
COMPLEMENTO A	BARRIO/DISTRITO VILA DAMASCENO	CEP 65690-000	CODIGO DE BARRIO/LOCALIDADE
MUNICÍPIO Colinas	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) Duduproducoesma@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividade Secundária	Descrição da Objeto FESTAS E EVENTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/12/2013	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.087.452/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 13/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carlos Eduardo da Silva</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001780791	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DE COLINAS - MA

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE COLINAS - MA
 CNPJ: 12.038.101/0001-52
 Rua Urbano Santos, 343 - Centro Colinas - MA
 Autenticado por autenticidade e dou fé.
 Em: 15/10/2019

CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/06/2018 10:39 SOB N° 20180426575.
 PROTOCOLO: 180426575 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902295458. NIRE: 21101982787.
 C. EDUARDO DA SILVA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 13/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



FOLHAS: 197
PROC.: 97 / 2023
Ass.: [assinatura]

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C. EDUARDO DA SILVA			Protocolo: MAC2202200973	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)				
NIRE: 21101982787	CNPJ: 19587452000140	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)		Último Arquivamento Data: 09/05/2022
Número:				
Arquivamentos solicitado:				
Número:		Data:		Ato:
20180428575		13/06/2018		ALTERAÇÃO
20180320939		17/05/2018		ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 20/09/2022, às 10:07:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XF16OUJ.




MAC2202200973

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



FOLHAS: 195
PROC.: 97 12023
Ass.:

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101982787		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completa, sem abreviações) CARLOS EDUARDO DA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) XXXXXXXX	(mãe) DINEIA IARA DA SILVA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/12/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0271234020048	Órgão emissor GEJSPC	UF MA	CPF (número) 018.432.953-18
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA DO QUARTEL VELHO I				NÚMERO 42
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA DAMASCENO	CEP 65690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002440 - Colinas	
MUNICÍPIO Colinas	UF MA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL C. EDUARDO DA SILVA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DO QUARTEL VELHO I				NÚMERO 42
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO VILA DAMASCENO	CEP 65690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002440 - Colinas	
MUNICÍPIO Colinas	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) Duduproducoesma@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividade Secundária 5920100, 7311400, 7729202, 7739003, 8230001, 8230002, 9001903, 9001906, 9329801	Descrição do Objeto Produção musical Atividades de sonorização e de iluminação Discotecas, danceterias, salões de dança e similares ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES Agências de publicidade Produção de espetáculos de dança SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS CASAS DE			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/12/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15587.452/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 13/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carlos Eduardo da Silva</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA2180001780791		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 10:39 SOB Nº 20180426575.
PROTOCOLO: 180426575 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802295458. NIRE: 21101982787.
C. EDUARDO DA SILVA


JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



FOLHAS: 07 / 199
PROC: 1023

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101982787		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CARLOS EDUARDO DA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) XXXXXXXX	(mãe) DINEIA IARA DA SILVA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/12/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0271234020048	Órgão emissor GEJSPC	UF MA	CPF (número) 018.432.953-18
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA DO QUARTEL VELHO I				NÚMERO 42
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA DAMASCENO	CEP 65690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002440 - Colinas	
MUNICÍPIO Colinas			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL C. EDUARDO DA SILVA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DO QUARTEL VELHO I				NÚMERO 42
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO VILA DAMASCENO	CEP 65690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002440 - Colinas	
MUNICÍPIO Colinas	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) Duduproducoesma@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividade Secundária	Descrição do Objeto FESTAS E EVENTOS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/12/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.387.452/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OU PARA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE ALTERAÇÃO DE REGISTRO EMPRESARIAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 13/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carlos Eduardo da Silva</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA2180001780791		

12ª Oficial

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA


CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 10:39 SOB Nº 20180426575.
PROTOCOLO: 180426575 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802295458. NIRE: 21101982787.
C. EDUARDO DA SILVA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



FOLHAS: 200
PROC.: 97
Assinatura: [assinatura]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101982787		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLOS EDUARDO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXX	(mãe) DINEIA IARA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/12/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0271234020048	Órgão emissor GEJSPC	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DO QUARTEL VELHO I			NÚMERO 42
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA DAMASCENO	CEP 65690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002440 - Colinas
MUNICÍPIO Colinas	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL C. EDUARDO DA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DO QUARTEL VELHO I			NÚMERO 42
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO VILA DAMASCENO	CEP 65690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002440 - Colinas
MUNICÍPIO Colinas	UI MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) Duduproducoesma@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividade Secundária 9001906, 9329801	Descrição do Objeto PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, DISCOTECA - DANCETERIAS - SALÕES DE DANÇAS E SIMILARES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/12/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.587.452/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 23/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [assinatura]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2180001646028	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 14:13 SOB Nº 20180320939.
PROTOCOLO: 180320939 DE 17/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801894625. NIRE: 21101982787.
C. EDUARDO DA SILVA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C. EDUARDO DA SILVA			Protocolo: MAC2202347213
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101982787	CNPJ 19.587.452/0001-40	Arquivamento do Ato de Inscrição 24/01/2014	Início de Atividade 18/12/2013
Endereço Completo Rua DO QUARTEL VELHO I, Nº 42, A, VILA DAMASCENO-Colinas/MA- CEP65690-000			
Objeto Produção musical Atividades de sonorização e de iluminação Discotecas, danceterias, salões de dança e similares ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES Agências de publicidade Produção de espetáculos de dança SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS CASAS DE FESTAS E EVENTOS			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 09/05/2022	Número 20220573786	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CARLOS EDUARDO DA SILVA			
Identidade: 0271234020048	CPF: 018.432.953-18		
Estado civil: SOLTEIRO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/12/2022, às 20:11:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código OHABN51L.

MAC2202347213

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que C. EDUARDO DA SILVA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202347242	
NIRE 21101982787 CNPJ 19.587.452/0001-40		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DO QUARTEL VELHO I, Nº 42, A, VILA DAMASCENO - Colinas/MA - CEP 65690-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220573786	09/05/2022	BALANCO
310	20211425540	26/11/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210540907	20/04/2021	BALANCO
223	20200466720	02/07/2020	BALANCO
223	20190226854	12/03/2019	BALANCO
307	20190047828	31/01/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20180426575	13/06/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180320939	17/05/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20180015621	19/01/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20180015613	16/01/2018	BALANCO
223	20170511812	29/03/2017	BALANCO
223	20160202132	08/01/2016	BALANCO
223	20150034024	16/01/2015	BALANCO
315	20140030980	24/01/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101982787	24/01/2014	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/12/2022, às 20:11:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N3MOQFBE.



MAC2202347242

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

FOLHAS: 203
 PROC: 97 12023
 Ass: [assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.587.452/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2014
NOME EMPRESARIAL C. EDUARDO DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUDU PRODUCOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DO QUARTEL VELHO I	NÚMERO 42	COMPLEMENTO : A;
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO VILA DAMASCENO	MUNICÍPIO COLINAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 1111-1111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 15:17:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOLHAS: 204
PROC.: 97 / 2023
Ass.: e

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 19.587.452/0001-40
NOME EMPRESARIAL: C. EDUARDO DA SILVA
CAPITAL SOCIAL: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **C. EDUARDO DA SILVA**
CNPJ: **19.587.452/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:00:42 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **FB60.301B.925C.FB79**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

FOLHAS: 206
PROC.: 97 / 2023
e

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 19.587.452/0001-40

Código de Controle: FB60.301B.925C.FB79

Data da Emissão: 23/11/2022

Hora da Emissão: 17:00:42

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 23/11/2022, com validade até 22/05/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/Pj/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/Pj/Autenticidade/Confirmar\)](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARLOS EDUARDO DA SILVA**
CPF: **018.432.953-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:19:11 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **E999.8522.8352.7A0C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

FOLHAS: 208
PROC.: 97 / 2023
Ass: [assinatura]

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 018.432.953-18

Código de Controle: E999.8522.8352.7A0C

Data da Emissão: 02/01/2023

Hora da Emissão: 15:19:11

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 02/01/2023, com validade até 01/07/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.587.452/0001-40.
Razão Social: C EDUARDO DA SILVA ME
Endereço: RUA R DO QUARTEL VELHO I 42 A / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011501525187923565

Informação obtida em 15/01/2023 01:52:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

FOLHAS: 210
PROC.: 97 / 2023
Ass: e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 213987/22

Data da Certidão: 11/11/2022 11.10:32

CPF/CNPJ 19587452000140 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/11/2022 10:03:26



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Inscrição de Matrícula

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 213987/22

Data de Validade: 11/03/2023 11:10:32

Data de Emissão: 11/11/2022 11:10:32

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 19587452000140

Razão Social:

FOLHAS: 211
 PROC.: 97 / 2023
 Ass.: *[Signature]*

Nome Completo	Empresa
---------------	---------

www.sefaz.mg.gov.br/certidoes



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 078066/22

Data da Certidão: 11/11/2022 11:11:04

CPF/CNPJ CONSULTADO: 19587452000140

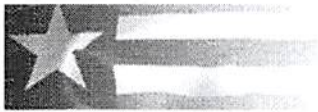
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/11/2022 10:04:29



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 078066/22
Data de Validade: 11/03/2023
Data de Emissão: 11/11/2022 11:11:04
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 19587452000140
Razão Social:

Assinado digitalmente por [nome]

FOLHAS: 2/2
PROC.: 97 / 2023
Ass: [assinatura]

Nome: [nome] / CPF: [CPF]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFOLHAS: 214
PROC.: 07 / 2023
Ass: [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C. EDUARDO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.587.452/0001-40

Certidão nº: 123268/2023

Expedição: 02/01/2023, às 15:27:03

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. EDUARDO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.587.452/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: C. EDUARDO DA SILVA

INSCRIÇÃO: 19.587.452/0001-40

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/01/2023, às 15:27:17, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 637ZVWVJ5V

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: CARLOS EDUARDO DA SILVA

INSCRIÇÃO: 018.432.953-18

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/01/2023, às 15:27:47, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: GP7AQXGNVS

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

**PREFEITURA DE COLINAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 05.113.682/0001-25

Pc Dias Carmelo, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS: 219
PROC.: 07 / 2023
Ass: e

03/01/2023 08:48:31

USUÁRIO:RONNALD

Ficha Cadastral da Empresa**CADASTRO MUNICIPAL**

Insc. Municipal: 4285-4 Situação: ATIVA
Razão social: C. EDUARDO DA SILVA - ME
Nome Fantasia: DUDU PRODUcoes
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 19.587.452/0001-40
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO
Classificação: ME - MICROEMPRESA
Data de Inclusão: 01/10/2014
Data de Início: 24/01/2014
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 24/01/2014

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	R DO QUARTEL VELHO I	42	VILA DAMASCENO	COLINAS-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	018.432.953-18	CARLOS EDUARDO DA SILVA	100	24/01/2014	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA	1	24/01/2014	
	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	1	24/01/2014	
	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1	24/01/2014	
	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	1	24/01/2014	
	ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	1	24/01/2014	
	AGENCIAS DE PUBLICIDADE	1	24/01/2014	
	ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA	1	24/01/2014	
	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES	1	24/01/2014	
	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	1	24/01/2014	
X	PRODUCAO MUSICAL	1	24/01/2014	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	01/10/2014	

CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	DUDUPRODUcoesMA@GMAIL.COM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMATUR

FOLHAS: 218
PROC.: 97 / 2023

Memorando

Memorando nº 004/2023 – SEMMATUR

Secretaria Municipal de Finanças
Tributação / Emissão de Alvará
José Garcias Evangelista Filho

Assunto: Licença Ambiental

Em relação ao que solicita para efeito de Alvará de Funcionamento em favor C. EDUARDO DA SILVA – CNPJ: 19587452/0001-40 – rua do quartel velho N° 42, vila damasceno Colinas – Maranhão, esta Secretaria informa que a atividade conforme o – PRODUÇÃO MUSICAL sendo de porte e impacto ambiental mínimo e, portanto, está isenta de licença ambiental conforme legislação.

O referido estabelecimento não está isento das demais licenças e autorizações relacionadas ao empreendimento informado.

Com respeito e consideração, cordialmente.

Colinas (MA), 03/01/2023

Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Turismo
Diogo Pereira Varão
Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEMMATUR



FOLHAS: 208
PROC.: 97 / 2023

DECLARAÇÃO DE BAIXO RISCO - Nº.: 12914-22

DECLARAÇÃO DE BAIXO RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:
C. EDUARDO DA SILVA
Cpf / Cnpj:
19.587.452/0001-40

Nome fantasia / Ocupante:
DUDU PRODUCOES

Ramo de Atividade:
PRODUÇÃO MUSICAL (CÓDIGO CNAE:9001902)
ATC(m²): 70 Nº Pav: 1

Endereço:
R DO QUARTEL VELHO I
Bairro: VILA DAMASCENO
Número: 42-A
Complemento:
Cidade: COLINAS
Uf: MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

Saídas de emergência Iluminação de emergência Extintores Gerenciamento de risco
 Controle de materiais de acabamento Sinalização de emergência Brinquada

3. RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 250 litros
- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 90 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.1 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado e com CNAE presente no Anexo I da res. 51/CGSIM.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndio serão instalados na edificação de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a sinalização de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

8. AVALIAÇÃO DO CONROLÉ DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica de inspeção visual em instalações de baixa tensão e normas afins.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.
Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.



12914-22

Solicitada em: 22/07/2022

Paulo Bandeira
Proprietário / responsável



End.: XXXXXXXXXXXXXXXXXX Bairro: CENTRO
Cidade: - MA Cep: 65000-000
Contato: (00)0000-0000 E-mail: xxxxxxxxxxxx

Impressão: 22/07/2022 13:27:34

SeAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA. CEP: 85690-000



04/01/2023 12:08:05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 37/2023

AUTENTICAÇÃO:USPB-UCOJ



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **C. EDUARDO DA SILVA - ME**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **19.587.452/0001-40**, situada à **R DO QUARTEL VELHO I, 42 : A; VILA DAMASCENO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **04/04/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 04/01/2023.



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



04/01/2023 12:07:57

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 38/2023
AUTENTICAÇÃO: JEEL-7ULS

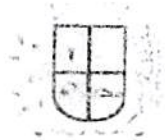
FOLHAS: 022
PROC.: 97 / 2023
Ass: [assinatura]

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **C. EDUARDO DA SILVA - ME**, inscrita sob o CNPJ: **19.587.452/0001-40**, situada à **R DO QUARTEL VELHO I, 42 : A; VILA DAMASCENO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **04/04/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 04/01/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.296.379/0001-45



Memorando nº. 010 / 2023 – VISACOL

Colinas – MA, 06 de Janeiro de 2023

Secretaria Municipal de finanças
Tributação / Emissão de Alvará
José Garcias Evangelista Filho

Assunto: Licença Sanitária

Em relação à exigência de alvará sanitário por parte de DUDU PRODUÇÕES, CNPJ: 19.587.452/0001-40, situado na RUA DO QUARTEL VELHO I, N 42. Este departamento informa que a emissão sanitária dessa atividade é de responsabilidade da Vigilância Sanitária Estadual.

Atenciosamente,

Bruno Pereira da Silva

Bruno Pereira da Silva
FISCAL SANITÁRIO VISA/COL.

CERTJUDONE-VUCO - 1752022
Código de validação: D3F1041066

Número da guia: 22052501001398161.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes à distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a **inexistência** contra, **C. EDUARDO DA SILVA**, inscrito(a) no **CNPJ nº 19.587.452-0001-40**, estabelecida na Rua do Quartel Velho I, 42-A, Vila Damasceno, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, Jessonita da Silva Moraes Noleto, Secretária Judicial, mat 110221, consultei e digitei, subscrevo e assino.

Colinas- MA, 12 de dezembro de 2022.

JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de Colinas
Matrícula 110221





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Colinas

FOLHAS: 225
PROC.: 97 / 2023
Ass.: *[Handwritten Signature]*

Documento assinado. COLINAS, 12/12/2022 13:11 (JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO)



CERTJUDONE-VUCC - 1752022 / Código: D3F1041066
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ComunicandoConsciente

Termo de Abertura

FOLHAS: 226
PROC.: 97 / 2023
Ass: 2

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa C. EDUARDO DA SILVA, município Colinas, CNPJ nº 19.587.452/0001-40, Número de Registro (NIRE) 21101982787.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/01/2014

Ato constitutivo: 21101982787

Colinas, 01/01/2021

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Empresário
CPF 018.432.953-18

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MA 12278

Janeiro de 2021 - Período sem Movimento

FOLHAS: 227
PROC.: 97 / 2023
Ass: [Signature]

RECEBIMOS DO Sr. RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
a quantia de R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais)
em pagamento de [illegible]

Fevereiro de 2021 - Período sem Movimento

FOLHAS: 228
PROC.: 617 / 2023
Ass.: 

Março de 2021 - Período sem Movimento

FOLHAS: 229
PROC.: 97 / 2023
Ass: *[Signature]*

Abril de 2021 - Período sem Movimento

FOLHAS: 230
PROC.: 97 / 2023
Ass: 

Maio de 2021 - Período sem Movimento

FOLHAS: 281
PROC.: 97 / 2023
Ass.: 

Junho de 2021 - Período sem Movimento

FOLHAS: 232
PROC.: 97 / 2023
Data: 8

Julho de 2021 - Período sem Movimento

FOLHAS: 233
PROC.: 97 / 0023
Ass: *[assinatura]*

Agosto de 2021 - Período sem Movimento

FOLHAS: 234
PROC.: 97 / 2023
Ass: [assinatura]

Setembro de 2021 - Período sem Movimento

FOLHAS: 235
PROC.: 97 / 2023
Ass.: *[Signature]*

Outubro de 2021 - Período sem Movimento

FOLHAS: 236
PROC.: 97 / 2023
Ass: [assinatura]

Conta	Histórico	Débito	Crédito
20 de dezembro de 2021			
(105)	RECEITA PROVENIENTE DE SERVIÇOS EM 2021	10.000,00	
(3780)	contrato de prestação de serviços para recebimento e prestação de serviço no exercício seguinte	341.225,00	
(1351)	contrato de prestação de serviços para recebimento e prestação de serviço no exercício seguinte		341.225,00
(1351)	RECEITA PROVENIENTE DE SERVIÇOS EM 2021		10.000,00
Total do Dia:		351.225,00	351.225,00

FOLHAS: 228
 PROC.: 97 / 2023
 Ass.: *[assinatura]*

Conta	Histórico	Debita	Credito
31 de dezembro de 2021			
(35)	RECEBIMENTO TOTAL DE CLIENTES PER MÊS DE OUT	9.000,00	
(105)	RECEBIMENTO TOTAL DE CLIENTES PER MÊS DE OUT		9.000,00
(749)	cc fins a recolher ref dez de 2021		300,00
(791)	pis a recolher ref dez de 2021		65,00
(3143)	irpj a recolher ref 4º trimestre		240,00
(3150)	csll a recolher ref 4º trimestre		288,00
(1372)	colônias a recolher ref dez de 2021	300,00	
(1407)	pis a recolher ref dez de 2021	65,00	
(2681)	csll a recolher ref 4º trimestre	288,00	
(3087)	irpj a recolher ref 4º trimestre	240,00	
(1190)	Encerramento Do Exercício - 2021		350.332,00
(1351)	Encerramento Do Exercício - 2021	351.225,00	
(1372)	Encerramento Do Exercício - 2021		300,00
(1407)	Encerramento Do Exercício - 2021		65,00
(2681)	Encerramento Do Exercício - 2021		288,00
(3087)	Encerramento Do Exercício - 2021		240,00
(3066)	Encerramento Do Exercício - 2021	350.332,00	
(3066)	Encerramento Do Exercício - 2021		351.225,00
(3066)	Encerramento Do Exercício - 2021	300,00	
(3066)	Encerramento Do Exercício - 2021	65,00	
(3066)	Encerramento Do Exercício - 2021	240,00	
(3066)	Encerramento Do Exercício - 2021	288,00	

Total do Dia: 712.343,00

712.343,00

CALHAS: 239
 PROC.: 97 / 2023
 2

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa C. EDUARDO DA SILVA.

Colinas, 31/12/2021

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Empresário
CPF 018.432.953-18

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MA 12278



FOLHAS: 2/11
PROC.: 97 / 2023
Ass: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

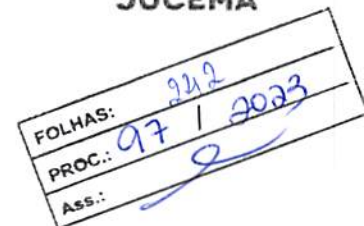
Certificamos que o ato da empresa C. EDUARDO DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01843295318	CARLOS EDUARDO DA SILVA
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2022 17:06 SOB Nº 20220573875.
PROTOCOLO: 220573875 DE 09/05/2022. NIRE: 21101982787.
C. EDUARDO DA SILVA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUIS, 05/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12205849217 em 09/05/2022, protocolo 220573875. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	C. EDUARDO DA SILVA
Número de Registro:	21101982787
CNPJ:	19587452000140
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01843295318	CARLOS EDUARDO DA SILVA	
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA	MA12278

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2022 17:06 SOB Nº 20220573875.
PROTOCOLO: 220573875 DE 09/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205849217. NIRE: 21101982787.
C. EDUARDO DA SILVA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

C. EDUARDO DA SILVA CNPJ 19.587.452/0001-40 NIRE 21101982787 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 R DO QUARTEL VELHO L VILA DAMASCENO, nº 42, cep: 65669-000, Colinas-MA
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023 Folha: 1

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (7)				
ATIVO CIRCULANTE (14)				
Disponibilidades (21)				
Caixa e Equivalentes de Caixa (28)				
Caixa (35)		1.1.01.001.50001	9.000,00D	0,00D
=Caixa e Equivalentes de Caixa			*****9.000,00D	*****0,00D
=Disponibilidades			*****9.300,00D	*****0,00D
Contas a Receber (91)				
Clientes (98)				
Duplicatas a Receber (105)		1.1.02.001.00001	1.690,00D	0,00D
Contrato de prestações futuras de serviços (3780)		1.1.02.001.00003	341.225,00D	0,00D
=Clientes			****342.225,00D	*****0,00D
=Contas a Receber			****342.225,00D	*****0,00D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			****351.225,00D	*****0,00D
ATIVO NÃO CIRCULANTE (322)				
Imobilizado (427)				
Máquinas e Equipamentos (469)				
Equipamentos de Informática (497)		1.3.03.003.00004	54.100,00D	54.100,00D
Instalações diversas (3815)		1.3.03.003.00007	45.900,00D	45.900,00D
=Máquinas e Equipamentos			****100.000,00D	****100.000,00D
Móveis e Utensílios (532)				
Móveis e Utensílios (539)		1.3.03.005.00001	100.000,00D	100.000,00D
=Móveis e Utensílios			***100.000,00D	***100.000,00D
=Imobilizado			***200.000,00D	***200.000,00D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE			***200.000,00D	***200.000,00D
=Total - ATIVO			***551.225,00D	***200.000,00D

FOLHAS: 22/3
 PROC.: 97 / 2023
 Ass:

CARLOS EDUARDO DA SILVA
 Administrador
 CPF: 01843295318
 RG: 271234020048

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CRC: 12278 CNPJ: 16659338000142
 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF: 01920426370 CRC: 12278-0
 RG: 663975964

C. EDUARDO DA SILVA CNPJ 19.587.452/0001-40 NIRE 21161982787 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 R DO QUARTEL VELHO I, VILA DAMASCENO, nº 42, cep: 65690-000, Colinas-MA
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2021 Folha: 2

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)				
PASSIVO CIRCULANTE (637)				
Obrigações Fiscais (735)				
Impostos a Recolher (742)				
COFINS a Recolher (749)		2.1.03.001.00001	396,00C	0,00C
PIS a Recolher (791)		2.1.03.001.00007	65,00C	0,00C
IRPJ a Recolher (3143)		2.1.03.001.00010	240,00C	0,00C
CSLL a Recolher (3150)		2.1.03.001.00011	288,00C	0,00C
=Impostos a Recolher			*****893,00C	*****0,00C
=Obrigações Fiscais			*****893,00C	*****0,00C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			*****893,00C	*****0,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)				
Capital Social (1106)				
Capital Subscrito (1113)				
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	200.000,00C	200.000,00C
=Capital Subscrito			****200.000,00C	****200.000,00C
=Capital Social			****200.000,00C	****200.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)				
Lucros Acumulados (1183)				
Lucros Acumulados (1190)		2.3.03.001.00001	350.332,00C	0,00C
=Lucros Acumulados			****350.332,00C	*****0,00C
=Lucros/Prejuízos Acumulados			****350.332,00C	*****0,00C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****550.332,00C	****200.000,00C
=Total - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****551.225,00C	****200.000,00C



CARLOS EDUARDO DA SILVA
 Administrador
 CPF: 01843295318
 RG: 271234020048

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142
 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O
 RG: 663978964

Descrição	Classificação	Conta	Exercício atual	Exercício anterior
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS	3	1239	350.332,00C	0,00C
RECEITAS	3.1	1246	350.860,00C	0,00C
Receitas de Venda	3.1.01	1253	350.860,00C	0,00C
Venda de Serviços	3.1.01.993	1302	351.225,00C	0,00C
Serviços	3.1.01.003.00007	1351	351.225,00C	0,00C
(-) Deduções de Tributos	3.1.01.007	1358	365,00D	0,00D
(-) Cofins Sobre Serviços	3.1.01.007.00002	1372	300,00D	0,00D
(-) Pis Sobre Serviços	3.1.01.007.00007	1407	65,00D	0,00D
CUSTOS E DESPESAS	3.2	1617	528,00D	0,00D
Despesas Operacionais	3.2.02	2121	528,00D	0,00D
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições	3.2.02.003	2660	528,00D	0,00D
Contribuição Social	3.2.02.003.00003	2681	288,00D	0,00D
Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	3.2.02.003.00015	3087	240,00D	0,00D
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS			0,00C	0,00C
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			350.332,00C	0,000
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			350.332,00C	0,000

FOLHAS: 97/915
PROC.: 97 / 2023
Ass.: [assinatura]

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2021.

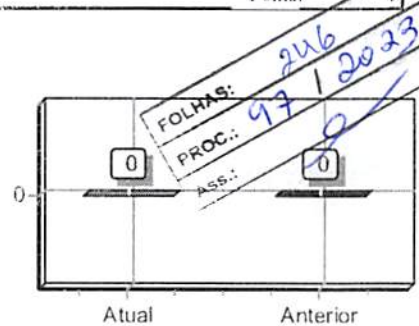
CARLOS EDUARDO DA SILVA
Administrador
CPF: 01843295318
RG: 271234020048

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O
RG: 663975964

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	893,00	
Ativo	551.225,00	= 0,00

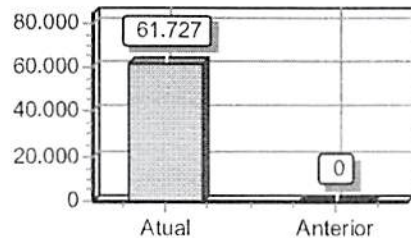
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 0% do ativo total.



Solvência Geral

Ativo	551.225,00	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	893,00	= 617,27

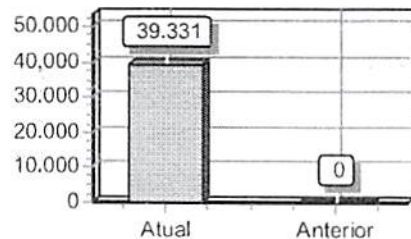
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 61727 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	351.225,00	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	893,00	= 393,31

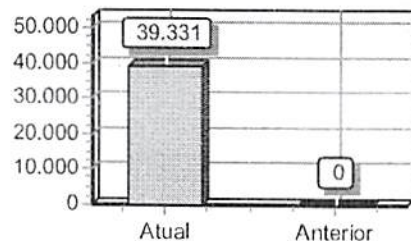
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$393,31 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	351.225,00	
Passivo Circulante	893,00	= 393,31

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$393,31 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2021.

FOLHAS: 217 / 2023
PROC.: 97 / 2023
Ass.: 

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Administrador
CPF: 01843295318
RG: 271234020048

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O
RG: 663975964

C. EDUARDO DA SILVA CNPJ 19.587.452/0001-40 NIRE 21101982787
 R DO QUARTEL VELHO I, VILA DAMASCENO, nº 42, cep: 65690-000, Colinas-MA
 Notas Explicativas de 01/01/2021 até 31/12/2021

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Folha: 6

1 NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 APRESENTAÇÃO

C. EDUARDO DA SILVA é uma Empresa Individual, com sede social na cidade de Colinas - MA, na R DO QUARTEL VELHO I, VILA DAMASCENO, nº 42, cep: 65690-000, inscrito no CNPJ 19.587.452/0001-40, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 24/01/2014, sob o NIRE 21101982787.

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário do Lucro Presumido.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

90.01-9-02 - Produção musical

59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

73.11-4-00 - Agências de publicidade

77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal: instrumentos musicais

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

C. EDUARDO DA SILVA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da C. EDUARDO DA SILVA, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

CARLOS EDUARDO DA SILVA
 Administrador
 CPF: 01843295318
 RG: 271234020048

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142
 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O
 RG: 663975964

FOLHAS: 218
 PROC.: 97 / 2023
 ASS: [assinatura]

C. EDUARDO DA SILVA CNPJ 19.587.452/0001-40 NIRE 21101982787
 R DO QUARTEL VELHO I, VILA DAMASCENO, nº 42, cep: 65690-000, Colinas-MA
 Notas Explicativas de 01/01/2021 até 31/12/2021

FOLHAS: 209 / 2033
 PROC.: 97 / 2033
 Ass.:

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Folha: 7

A documentação contábil da **C. EDUARDO DA SILVA** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". **C. EDUARDO DA SILVA** mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 - FUNDAMENTOS LEGAL

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

2.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência

2.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

2.5 RECEITAS DA EMPRESA

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

2.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 CAIXA

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

3.2 BANCO CONTA MOVIMENTO

CARLOS EDUARDO DA SILVA
 Administrador
 CPF: 01843295318
 RG: 271234020048

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142
 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O
 RG: 663975964

Valor irrelevante em conta bancária.

3.3 CLIENTES

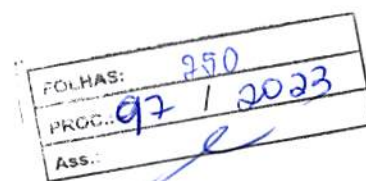
Saldo anual com duplicatas a receber

3.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano sem saldo em estoque

3.5 IMOBILIZADO

Empresa com ativo imobilizado



NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

4.1 CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$: 200.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: Sócio: CARLOS EDUARDO DA SILVA, com participação de 100% do capital.

4.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil o lucro contábil:

Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

CARLOS EDUARDO DA SILVA
 Administrador
 CPF: 01843295318
 RG: 271234020048

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142
 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O
 RG: 663975964

C. EDUARDO DA SILVA CNPJ 19.587.452/0001-40 NIRE 21101982787
R DO QUARTEL VELHO I. VILA DAMASCENO, nº 42, cep: 65690-000, Colinas-MA
Balço Patrimonial em 31/12/2021

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Folha: 9

FOLHAS:	251
PROC.	97 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 551.225,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Colinas, 31 de dezembro de 2021

CARLOS EDUARDO DA SILVA

Administrador

CPF: 01843295318

RG: 271234020048 Orgão: GEJSPC/MA

Expedição:

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTADOR

CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

RG: 663975964 Orgão: SSP MA

Expedição:



FOLHAS:	252
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. EDUARDO DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01843295318	CARLOS EDUARDO DA SILVA
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2022 14:33 SOB Nº 20220573786.
 PROTOCOLO: 220573786 DE 09/05/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205831547. CNPJ DA SEDE: 19587452000140.
 NIRE: 21101982787 COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2022.
 C. EDUARDO DA SILVA

LARISSA ROCHA DA SILVA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, no impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informados nos respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: C. EDUARDO DA SILVA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.587.452/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 200.000,00	R\$ 551.225,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 351.225,00
Disponibilidades		R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
Contas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 342.225,00
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 342.225,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Imobilizado		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Máquinas e Equipamentos		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Móveis e Utensílios		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 200.000,00	R\$ 551.225,00
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 893,00
Obrigações Fiscais		R\$ 0,00	R\$ 893,00
Impostos a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 893,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 200.000,00	R\$ 550.332,00
Capital Social		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Subscrito		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 350.332,00
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 350.332,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.01.F8.99.DD.91.FF.CB.D3.81.7C.07.C0.0B.AD.CE.5C.A0.36.B9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: C. EDUARDO DA SILVA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.587.452/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 351.225,00
Receitas de Venda		R\$ 0,00	R\$ 351.225,00
Venda de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 351.225,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (365,00)
(-) (-) Deduções de Tributos		R\$ 0,00	R\$ (365,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 350.860,00
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 350.860,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (528,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (528,00)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ (528,00)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 350.332,00
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 350.332,00
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 350.332,00
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 350.332,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.01.F8.99.DD.91.FF.CB.D3.81.7C.07.C0.0B.AD.CE.5C.A0.36.B9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ASS.:
 PROC.: 97 / 2023
 FOLHAS: 254

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21101982787	CNPJ 19.587.452/0001-40
NOME EMPRESARIAL C. EDUARDO DA SILVA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 96.01.F8.99.DD.91.FF.CB.D3.81.7C.07.C0.0B.AD.CE.5C.A0.36.B9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	19587452000140	C. EDUARDO DA SILVA:19587452000140	678076855030856087 6	09/12/2021 a 09/12/2022	Sim
Contador	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	678076850292918651 6	01/07/2021 a 01/07/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

96.01.F8.99.DD.91.FF.CB.D3.81.7C.07.
C0.0B.AD.CE.5C.A0.36.B9-0

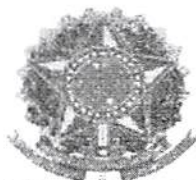
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/05/2022 às 09:52:18

C7.43.E9.20.0D.D2.00.8A
8E.1B.4F.42.4A.72.5C.24

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



FOLHAS:	256
PROC.:	07 / 2023
Ass.:	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2022/90000302
Nome: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 019.204.263-70
CRC/UF n.º MA-012278/O Categoria: CONTADOR
Validade: 27/03/2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 019.204.263-70 Controle : 8299.9240.9554.9867



FOLHAS: 25X
PROC.: 97 / 2023
Ass: [Signature]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
REGISTRO..... : MA-012278/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.204.263-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/12/2022 as 09:39:18.

Válido até: 27/03/2023.

Código de Controle: 296468.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



FOLHAS:	254
PROC.	97 / 2023
Ass.:	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2022/90000301
Nome: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 019.204.263-70
CRC/UF n.º MA-012278/O Categoria: CONTADOR
Validade: 27/03/2023
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 019.204.263-70 Controle : 8769.9711.1025.1653



FOLHAS:	259
PROC.	97 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2022/90000303
Nome: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 019.204.263-70
CRC/UF n.º MA-012278/O Categoria: CONTADOR
Validade: 27/03/2023
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 019.204.263-70 Controle : 2698.3640.4267.4581

CNPJ: 05.303.565/0001-61
Prefeitura Municipal de Nova Iorque-MA
Praça da Matriz, S/N - Centro
Nova Iorque-MA | CEP: 65.880-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins exigidos pela Lei Nº. 8.666/93, que a firma **C.EDUARDO DA SILVA - ME**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.587.452/0001-40, com sede na Rua do Quartel Velho, 42 Vila da Masceno, Colinas - MA, Prestou Serviços de Promoção referente para a realização das festividades "Carnavalesca", com Inclusão de bandas Nacionais, locação de palco, som e iluminação para o Município de Nova Iorque - MA, tendo cumprido os contratos de Prestação de Serviços no tocante as especificações e exigidas (qualidade dos produtos e/ou serviços) e prazos de entrega, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

Nova Iorque - (MA), 10 de Junho de 2015.

[assinatura]

Airton Aquino Mota
Prefeito Municipal



OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE COLINAS-MA
CNPJ: 12.345.678/0001-52
Rua Urbano Santos, 343, Centro, Colinas-MA
E-mail: extrajudicial2010@hotmail.com
Autenticado por autenticidade, e dou fé.
26 / 10 / 2018
[assinatura]
Lucia L. C. Barros Pereira, Escrevente Substituta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CNPJ 06.140.818/0001-96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa identificada abaixo, prestou Serviços de locação de serviços de locação de banheiros químico, segurança, ornamentação, incluindo montagem e desmontagem de palco, luz e som, para realização do Carnaval de 2017 no Município de Mirador/MA, conforme descrito abaixo, com as seguintes características:

EMPRESA: C. EDUARDO DA SILVA-ME.

C.N.P.J.: 19.587.452/0001-40

ENDEREÇO: End. Rua do Quartel Velho I, 42, Bairro Vila Damasceno, Colinas-MA, CEP: 65.690-000.

CEP: 65.690-000

TEL: 99-98116-5244

DADOS DO PROCESSO

FOLHAS:	261
PROC.:	97 / 2023
DATA:	

OBJETO: Serviços de locação de serviços de locação de banheiros químico, segurança, ornamentação, incluindo montagem e desmontagem de palco, luz e som, para realização do Carnaval de 2017 no Município de Mirador/MA.

Valor do Contrato:

Contrato N°: 021/2017

Referência da Licitação: Pregão Presencial N° 005/2017.

Processo: P.A n° 005/2017.

Data de Assinatura do Contrato: 23/02/2017- Publicado no DOE/MA e FAMEM

Diante do exposto, atestamos que esta empresa desempenhou um bom trabalho, cumprindo tecnicamente com os termos do contrato pactuado.

E, portanto, EMITIMOS o presente Atestado de Capacidade Técnica, vez que, a referida empresa atendeu todos os requisitos ora solicitados, inexistindo qualquer fato que desabone sua conduta perante esta Prefeitura Municipal.

Mirador, 04 de janeiro de 2018.

Jolberth Barbosa Lima
Sec. Adm. Geral e Finanças
Portaria 11/2017

JOLBERTH BARBOSA LIMA
Secretário de Administração Geral e Finanças

João B. Barros

Protor Judicial TJMA São
AUTENT02001910RU28T6T1 TE X112
Data/Hora: 17/07/2020 16:34:13, At: 13:16
Total: R\$ 4,50 Emolumento: R\$ 4,40 FERC:
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em:
<https://selo.tjma.jus.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FOLHAS:	267
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.113.682/0001-25, situada na Praça Dias Carneiro nº 402 - Centro da cidade de Colinas - MA. Atestamos para os fins exigidos pela Lei Nº. 8.666/93, que a firma C. EDUARDO DA SILVA - ME - CNPJ Nº 19.587.452/0001-40, sediada na Rua do Quarteil Velho nº 42 Vila Damasceno, Centro Colinas - Maranhão, representada Pelo Sr. Carlos Eduardo da Silva, portador de identidade nº 27123402004-8 SESC/MA e CPF nº 018.432.953-18. Prestou Serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo estabelecido: Serviços de Promoção para realização das festividades, Carnavalescas, São João e Aniversário da cidade, com inclusão de bandas, regionais, nacionais, palco, som, iluminação, segurança, banheiro químicos e gerador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através da Prefeitura de Cultura e Turismo através da Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Atestamos que tais fornecimento ou prestação de serviços foram executados(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta responsabilidade com as obrigações assumidas até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

Colinas- (MA), 20 de novembro de 2019.

[assinatura]
SRª. SAMIA GOMES DE SOUSA SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ 06.140.818/0001-96

Fls. Nº 112
Proc. Nº PP005/2017
Rubrica 2

FOLHAS:	263
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº008/2017

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o Município de Mirador, do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ(MF) sob o nº. 06.140.818/0001-96, com sede administrativa na Prefeitura Municipal da cidade do mesmo nome, localizada na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor JOSÉ RONI-NILDE PEREIRA DE SOUSA, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº 621.041.873-20, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa C EDUARDO DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Quartel Velho I nº42 A, Bairro Vila Damasceno, Município de Colinas-MA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 19.587.452/0001-40, representada neste ato por seu proprietário CARLOS EDUARDO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do CPF nº. 018.432.953-18, vencedora do Pregão Presencial nº. 005/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I) DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consiste na prestação de serviços/materiais, pela **CONTRATADA** de serviços de locação de banheiro químico, segurança, ornamentação, incluindo montagem e desmontagem de palco, luz e som, e contratação de bandas, para a realização e organização do carnaval 2017 do município de Mirador/MA – conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência que faz parte do ato convocatório do certame que motivou esta contratação – Pregão Presencial nº. 005/2017

II) DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será executado sob a forma de prestação de serviços/materiais, observadas as datas e valores contidos no cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto pactuado, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do que não estiver em conformidade com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É permitida a subcontratação de outra empresa para a execução do serviço.

III) DA DURAÇÃO DO CONTRATO E A FORMA DE SEU CUMPRIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ 06.140.818/0001-96

Fls. Nº 173
Proc. Nº 9P005/2023
Rubrica 2

FOLHAS:	264
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

CLÁUSULA TERCEIRA – O início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, a sua duração fica condicionada à vigência do crédito orçamentário pelo qual serão empenhadas e pagas as despesas decorrentes de sua execução. Será implementado até que seja integralizado o fornecimento dos serviços/materiais colacionado com o objeto contratado.

IV) DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

CLÁUSULA QUARTA – A prestação dos serviços/materiais do objeto deste Contrato será efetivado em duas etapas, a saber:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;
- definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

V) DO PAGAMENTO, LUGAR E FORMA

CLÁUSULA QUINTA – O valor global desta avença é de R\$249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais). O seu pagamento será feito em duas etapas, uma inicialmente (50% do valor do contrato), na assinatura do contrato e a outra após a conclusão dos serviços. A forma é por meio de crédito em conta bancária do credor, no banco por ele indicado, mediante apresentação da 1ª via da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento referente às parcelas dos serviços só será realizado após a atestação, nos comprovantes de pagamento, pelo agente público que o CONTRATANTE designar para acompanhar a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura dos serviços só poderá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com a mesma razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço constantes nos documentos de habilitação, nas propostas de preços e no próprio termo de contrato, vedada a emissão de Notas Fiscais/Faturas por outras empresas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso injustificado do pagamento da Nota Fiscal/Fatura referente a parcela dos materiais, emitida de conformidade com o cronograma de desembolso, implicará na atualização monetária do correspondente valor, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – Havendo atraso no pagamento das parcelas dos serviços em virtude da falta de transferência dos recursos financeiros que suportarão esta avença, o CONTRATANTE ficará eximido de qualquer responsabilidade, enquanto perdurar essa situação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ 06.140.819/0001-96

Fis. Nº 174
Proc. Nº PR05/2017
Rubrica

FOLHAS:	269
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE pode recusar-se de efetuar o pagamento se, no ato de atestar o recebimento das parcelas, os serviços estiverem em desacordo com as especificações e quantidades apresentadas e aceitas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – As parcelas serão pagas obedecendo a ordem cronológica de suas exigibilidades. Esta regra não se aplica quando existirem razões relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA – Os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos definidos nesta avença, serão deduzidos do montante a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA – É vedado o pagamento antecipado, por contrariar o mandamento exposto no art. 62 da Lei nº. 4.320.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No ato do pagamento das parcelas do objeto deste Contrato, é obrigatório a apresentação dos documentos da CONTRATADA relativos à regularidade para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Federal e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É vedado o reajuste do preço dos serviços, em virtude de se tratar, neste caso, de contrato com prazo de vigência inferior a doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os documentos fiscais da CONTRATADA poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, se constatada a existência de erros, rasuras ou outras incorreções no seu preenchimento, o que implicará na suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

VI) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, do exercício financeiro de 2017, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 13.392.301-2.020 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS – 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES – 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica.

VII) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a)- permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local dos serviços;
- b)- impedir que terceiros estranhos a este Contrato forneçam os serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ 06.140.818/0001-96

Fls. Nº 175
Proc. Nº 025/2023
Rubrica

FOLHAS:	266
PROC.:	025 / 2023
Ass.:	

- c)- efetuar o pagamento na forma prevista neste Contrato;
- d)- prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO;
- e)- solicitar a substituição de qualquer item do objeto deste Contrato, que esteja em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas ou apresentar defeito;
- f)- fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- g)- designar um funcionário municipal para acompanhar a execução dos serviços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- h)- notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as irregularidades na execução deste Contrato.

VIII) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – São obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar fielmente o objeto contratado conforme os requisitos de qualidade, quantidade e as especificações dos serviços;
- b)- fazer a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações aceitas ou apresentar defeito;
- c)- atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, para receber e conferir os serviços executados;
- d)- manter no local de execução dos serviços, preposto aprovado pelo CONTRATANTE, durante a entrega do objeto, para representá-lo sempre que for necessário;
- e)- responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f)- responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g)- responsabilizar-se pelas obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
- h)- responder nas situações de demandas trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato;
- i)- não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
- j)- facilitar a prévia vistoria dos serviços e atender prontamente às solicitações e recomendações do CONTRATANTE;
- k)- comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l)- manter, durante a execução do objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX) DA RESCISÃO



FOLHAS:	262
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

X) DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE e para atender ao interesse público. Para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A alteração unilateral pode ocorrer nas seguintes situações:

a) alteração qualitativa: quando o CONTRATANTE desejar modificar as especificações para melhor adequação técnica;

b) alteração quantitativa: quando for necessária a modificação do valor deste Contrato em razão de acréscimos ou diminuição nos quantitativos do seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A alteração por acordo das partes ocorrerá quando for necessária a modificação:

a) da forma de execução dos serviços, pela constatação técnica de que os termos originais deste Contrato não podem ser mais aplicados;

b) da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias que surgirem após a celebração desta avença, devendo ser mantido seu valor atualizado;

c) para restabelecer a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As alterações deste Contrato só poderão ser formalizadas por meio de termo de aditamento.

XI) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial de cláusulas deste Contrato, garantida a ampla defesa, sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções:

a)- multa de 1% (um por cento) ao dia calculada sobre o valor do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
 CNPJ 06.140.818/0001-96

Fls. Nº 177
 Proc. Nº P005/2017
 Rubrica 2

FOLHAS:	268
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

b)- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mirador;

c)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

XII) DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Mirador(MA), a fim de serem dirimidas eventuais controvérsias oriundas deste instrumento contratual, sem recurso ao de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento, digitado em duas (2) vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, conhecedoras do seu inteiro teor.

Mirador(MA), 23 de fevereiro de 2017.

[Signature]
 JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA
 Prefeito Municipal
 Pelo Contratante

[Signature]
 C EDUARDO DA SILVA-ME
 CARLOS EDUARDO DA SILVA - Proprietário
 Pelo Contratante

TESTEMUNHAS:

(1) *[Signature]*
 Nely Barbosa Pereira
 CPF nº 85.048.607.3-68

(2) *[Signature]*
 Divaldo Divaldo Lacerda
 CPF nº 895.498.241-89

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ 06.140.818/0001-96

Fls nº 173
Proc nº PPA05/2017
Rubrica: e

FOLHAS:	269
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	e

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 00.00.008/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 005/2017 – CONTRATO NR. 021/2017 – **PARTES:** Município de Mirador(MA) e a empresa C EDUARDO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.587.452/0001-40– **ESPÉCIE:**Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de banheiro químico, segurança, ornamentação, incluindo montagem e desmontagem de palco, luz e som, e contratação de bandas, para a realização do carnaval 2017 do município de Mirador-MA– **BASE LEGAL:**Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores – **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 a 28 de fevereiro de 2017 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2017 – **VALOR GLOBAL:** R\$252.600,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais) – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**13.392.301-2.020 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS - 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES – 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 – Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE;** CARLOS EDUARDO DA SILVA, CPF nº 018.432.953-18, Proprietário, **pela CONTRATADA:** Mirador(MA), 23 de fevereiro de 2017.

Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Serviços de terceiros - pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; CELSO MENDONÇA FILHO**, RG nº 000053395196-8 SSPMA, CPF nº 794.073.403-25, Sócio Administrador, **pela CONTRATADA**. Mirador(MA), 10 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 015/2017

PROCESSO Nº 00.00.002/2017 - **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017** - CONTRATO NR. 015/2017 - **PARTES:** Município de Mirador(MA) e a empresa CARLOS SEABRA E ERIKO JOSÉ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.880.568/0001-68- **ESPECIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Serviços de Assessoria e Consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Mirador-MA- **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (DEZ) MESES - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/02/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) mensal, pelo período de 10(dez)esses, totalizando o valor global de R\$230.000,00(duzentos e trinta mil reais) - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**04.122.203.2.007.0000 Manut. Sec. De Adm. Faz. Planej. E Gestão - 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Serviços de terceiros -pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; ERIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO**, OAB-MA 4835, CPF nº 467.532.653-68, Sócio Administrador, **pela CONTRATADA**. Mirador(MA), 10 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 021/2017

PROCESSO Nº 00.00.008/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017** - CONTRATO NR. 021/2017 - **PARTES:** Município de Mirador(MA) e a empresa C EDUARDO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.587.452/0001-40- **ESPECIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de banheiro químico, segurança, ornamentação, incluindo montagem e desmontagem de palco, luz e som, e contratação de bandas, para a realização do carnaval 2017 do município de Mirador-MA- **BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 a 28 de fevereiro de 2017 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2017 - **VALOR GLOBAL:** R\$252.600,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais) - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**13.292.301-2.020 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS - 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20- Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; CARLOS EDUARDO DA SILVA**, CPF nº 018.432.953-18, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador(MA), 23 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 010/2017

PROCESSO Nº 00.00.003/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017** - CONTRATO NR. 010/2017 - **PARTES:** Município de Mirador(MA) e a empresa DOMINGAS DA COSTA PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.547.914/0001-16- **ESPECIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** aquisição de combustível para as Secretarias deste município- **BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE FORNECIMENTO:** até 31 de dezembro de 2017 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/02/2017 - **VALOR GLOBAL:** LOTE 1: R\$331.380,00; LOTE 2: R\$171.379,00; LOTE 3: R\$60.449,00; LOTE 4: R\$167.399,0; LOTE 5: R\$241.830,00; LOTE 6: R\$96.099,00; Totalizando o valor global de R\$1.068.536,00(hum milhão, e sessenta e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais) - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**12.365.304.2-043.00 Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil - 12.361.303.2-028.000 Manutenção da Educação Básica - 12.361.302.2-023.000 Manutenção do Transporte Escolar - 04.122.203.2-007.000 Manut. Sec. Adm. Faz. E Planejamento e Gestão - 08.122.402.2-062.000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social - 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; DOMINGAS DA COSTA PEREIRA**, RG nº 908.294 SSPMA, CPF nº 925.19.053-68, Proprietária, **pela CONTRATADA**. Mirador(MA), 08 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Nova Iorque

AVISO DE ADIANTAMENTO PP 04

PREFEITURA DE NOVA IORQUE

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017. Processo Administrativo nº 29/2017. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, designada pela Portaria nº. 08/2017, torna publico para conhecimento dos interessados, que a abertura dos envelopes referente ao Pregão 04/2017, fica adiado para o dia 10/03/2017 às 09:00 hs, na sala de reunião da CPL, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Iorque na Praça da Matriz, s/n centro na cidade de Nova Iorque. Os demais itens do Edital do Pregão Presencial 04/2017 permanecem inalterados. Nova Iorque - MA. 02 de Março de 2017. Alton Rodrigues Lopes - Pregoeiro oficial do Município.

Autor da Publicação: Edilene de Sousa Pereira

AVISO - PP 05 EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017. Proc. Adm. nº 12/2017. O pregoeiro oficial da prefeitura municipal de Nova Iorque, estado do Maranhão torna público que no dia 15 de março de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Iorque sito à Praça da Matriz, s/n, Centro Nova Iorque/MA, fará licitação na modalidade

CONTRATO Nº 20/2019/CCL
PROCESSO Nº 103/2019/SECTUR
CARTA CONVITE Nº 05/2019/CCL

CONTRATO REFERENTE A REALIZAÇÃO DAS "FESTIVIDADES DO DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS - MA", QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/SECTUR, E A EMPRESA J. CAMELO DO NASCIMENTO - ME (MEGA SOM - SONORIZAÇÕES), NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro nº 402 - CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela senhor Filipe Ferreira Pantoja Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, CIC Nº 099.930.657-06, CI Nº 0203952437 - SSP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a Empresa J. CAMELO NASCIMENTO - ME (MEGA SOM, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.632.285/0001-95, com sede social a Av Campo Dantas nº 1804 B - Bairro: Campos Dantas cidade de Presidente Dutra - MA, neste ato representada pelo seu Jocilia Camelo do Nascimento Rg nº 761320970 SEJSP - MA CPF nº 653.095.533-04, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias. Nos termos da licitação CONTRATO Nº 20/2019/SECTUR, decorrente da CARTA CONVITE Nº 05/2019/CCL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019/SECTUR, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços referente a realização do "Dia do Evangélico e Aniversário da cidade de Colinas - MA" com Bandas Locais e Regionais e Grupo Gospel da Secretaria Municipal de Cultura/SECTUR, da cidade de Colinas, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações, Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjucação do Carta Convite nº 05/2019/CCL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

01	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
4	LOCAÇÃO DE PALCO com montagem e desmontagem medindo 12 X 10 mts, coberto em lona e piso com carpete.	Diária	2	10.000,00	20.000,00
5	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL P.A de no mínimo: 40 caixas, torres com 8 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional	Diário	2	5.000,00	10.000,00
6	GERADOR Instalação, manutenção e abastecimento de grupo gerador de energia de 180kva, insonorizado com motorização 6 cilindros a diesel.	Diário	2	3.000,00	6.000,00
7	LOCAÇÃO DE BANHEIROS 10 QUÍMICOS Locação de banheiro químico versão standard (caixa de dejetos de 220 litros com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura 1,20m, comprimento 1,20m, altura mínima de 2,20m, com 2 (duas) limpezas diárias).	Diária	2	200,00	4.000,00
8	Ornamentação do evento com decoração da festividade do dia do Evangelico e do Aniversario da Cidade de Colinas - MA.	1	1	6.000,00	6.000,00
9	Seguranças 10 para evento durante os dias 09/04/2019 a 10/04/2019.	2	10	100,00	2.000,00
10	Divulgação do Evento, Midia, carro de som	dias	2	500,00	1.000,00
	TOTAL				49.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital da Carta Convite nº 05/2019/CCL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA


1339204732077 – FOMENTO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS – CULTURAL

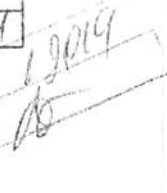
3.3.90.39.23 – FESTIVIDADE E HOMENAGENS

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

[assinatura]

FOLHAS:	223
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

FOLHAS:	224
PROC.:	103
Ass.:	

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até 120 (cento e vinte) dias, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços de imediato a contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços referente a realização do “ Dia do Evangélico e Aniversário da cidade de Colinas – MA” emitido pela Secretaria Municipal de Cultura /SECTUR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para Execução dos Serviços referente a realização do Dia do Evangélico e Aniversário da cidade de Colinas – MA poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços executados serão recebidos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo/SECTUR, Esporte e Lazer/ SECTUL, da seguinte forma:

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade da execução dos serviços de locação e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO “DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS – MA DA CIDADE”

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste CONTRATO, no período de 09 e 10 de abril, conforme “Ordem de Execução dos Serviços referente a realização do Dia do Evangélico e Aniversário da cidade de Colinas – MA” e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e Proposta de Preços parte integrantes do presente Contrato da CARTA CONVITE Nº 05/2019/CCL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcelas conforme especificações abaixo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas do valor total contratado correspondente a R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), após a assinatura do CONTRATO, mediante apresentação da Nota Fiscal, e Recibo em papel timbrado



da empresa **CONTRATADA** e os documentos: Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de: INSS – Certidão Negativa de Débito – CND, FGTS – Certidão de Regularidade FGTS – CRF e Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da : CNDT _ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os que os Serviços foram executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas conforme o que segue abaixo:

1ª PARCELA – 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, após a assinatura do **CONTRATO**, mediante apresentação da Nota Fiscal, e Recibo em papel timbrado da empresa **CONTRATADA** e os documentos: Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de: INSS – Certidão Negativa de Débito – CND, FGTS – Certidão de Regularidade FGTS – CRF e Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da : CNDT _ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

2ª PARCELA 50 % (cinquenta por cento) após a efetiva conclusão da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, e Recibo em papel timbrado da empresa **CONTRATADA** e os documentos: Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de: INSS – Certidão Negativa de Débito – CND, FGTS – Certidão de Regularidade FGTS – CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Prestar os serviços conforme especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, e Proposta de Preços;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo/SECTUR/ SECTUR;



FOLHAS:	225
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

FOLHAS:	226
PROC.:	103 / 2024
Ass.:	

- c) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) Arcar com as despesas de, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços;
- g) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir Ordem de Execução dos Serviços referente a realização do "DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS - MA.
- b) Acompanhar e fiscalizar o Execução dos Serviços referente a realização do DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS - MA" objeto presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução dos Serviços referente a realização das festividades do "DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS - MA" subcontratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na Execução dos Serviços referente a realização das festividades do “**DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS – MA**” do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo Execução dos Serviços de Locação, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretária Municipal de Cultura e Turismo/SECTUR / SECTUR, da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Jornal Oficial, constando o

[assinatura]

FOLHAS: 222
PROC.: 97 / 2023
Ass: R

FOLHAS 228
PROC.: 103 / 2023
Ass: [assinatura]

fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A paralisação da Execução dos Serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Estado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como as da Secretária Municipal de Cultura.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera

[assinatura]

FOLHAS:	228
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	e

FOLHAS:	999
PROC:	103
Ass.:	[assinatura]

administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

p) A suspensão da Execução dos Serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

s) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o

gb

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO


A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

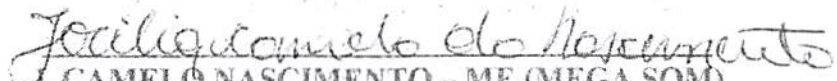
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), de 26 de maio de 2019.


Filipe Ferreira Pantoja
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
CONTRATANTE


J. CAMELO NASCIMENTO – ME (MEGA SOM)
CNPJ/MF sob nº 08.632.285/0001-95
Jocilia Camelo do Nascimento
Rg nº 761320970 SEISP – MA CPF nº 653.095.533-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FOLHAS: 280
PROC.: 97 / 2023
Ass.: e

FOLHAS 931
PROC 103
Ass. 12019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

maria Perpétua S. Leão
CPF N° 604.984.073-30

[Signature]
CPF N° 036.419.323-94

FOLHAS: 832
PROC: 105 / 2019
Ass: [assinatura]

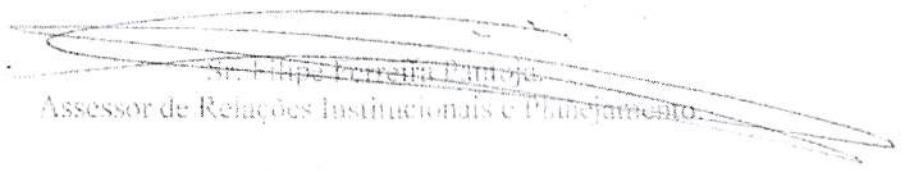
FOLHAS: 281
PROC.: 97 / 2023
Ass: [assinatura]

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA/SEMCUL. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização do Evento do Dia do Evangélico Colinense e Aniversário da Cidade dias 09 e 10 de Abril - DO VALOR R\$: 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) CONTRATADA: **J. CAMELO DO NASCIMENTO - ME (MEGA SOM - SONORIZAÇÕES)** - CNPJ N: 08.632.285/0001-95. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Carta Convite nº 05/2019 - CPL, VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias .

Colinas - (MA), 26 de março de 2019.

CONTRATANTE:


Sr. Felipe Ferreira Damasceno
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

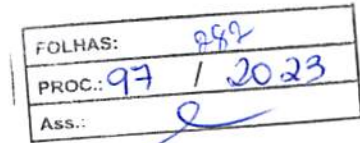


Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: C. EDUARDO DA SILVA -ME
CNPJ: 19.587.452/0001-40
Registro: 0005393159
Categoria: Matriz
Capital Social: R\$ 200.000,00
Data do Capital: 13/06/2018
Faixa: 2



Objetivo Social: PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social. EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA DO QUARTEL VELHO I, 42, A, VILA DAMÁSCENO, COJINAS, MA, 65690000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa
Data Inicial: 20/07/2018
Data Final: Indefinido
Registro Regional: 0000539467DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS
Registro: 1919215611
CPF: 048.***.***-42
Data Início: 14/09/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966 E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: CARLOS EDUARDO DA SILVA
CPF: 018.***.***-18
Função: PROPRIETÁRIO





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS

Registro: 1919215611

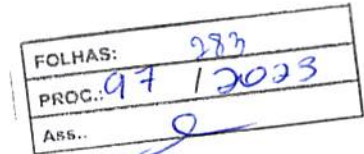
CPF: 048.***.***-42

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 05/05/2020

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 117193



Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966 E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO UNINOVAFAP

Data de Formação: 23/01/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (5/5)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: C. EDUARDO DA SILVA -ME

Registro: 0005393159

CNPJ: 19.587.452/0001-40

Data Início: 14/09/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA-PI
 Registro Crea nº 37113

Nome
ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS

Data do Registro no Crea-PI
04/03/2020



Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL



Validade 06/03/2021

Registro Nacional
 1919215611

Data de Emissão
 06/01/2020


 Presidente do Crea-PI

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA-PI
 Crea de Registro

Nome
ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS

Filiação
**GISÉLIA DE ALMEIDA OLIVEIRA
 RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS**

Nascimento CPF Doc. de Identidade
26/04/1998 048.329.543-42 8228398320027 SSP-MA

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
COLINAS MA

Tipo Sang Título de Eleitor
074283621163



PIS/PASEP


 Assinatura do Profissional



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

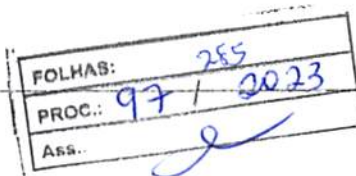
ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20220567160

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



RNP: 1919215611
Registro: 117193MA

2. Contratante

Contratante: C. EDUARDO DA SILVA
RUA RUA DO QUARTEL VELHO
Complemento:
Cidade: COLINAS
País: Brasil

Bairro: VILA DAMASCENO
UF: MA

CPF/CNPJ: 19.587.452/0001-40
Nº: 42
CEP: 65690000

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional: Agricultura familiar

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: C. EDUARDO DA SILVA
RUA QUARTEL VELHO
Complemento:
Cidade: COLINAS

Bairro: VILA BRANDÃO
UF: MA

Nº: 42
CEP: 65690000

Data de início: 08/09/2022 Previsão de término: Não especificado
Tipo de vínculo: EMPREGADO

Identificação do cargo/função: Encarregado(a)

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA	Quantidade	Unidade
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	10,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade da Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Colinas 03 de Setembro de _____
Local data de

Alexandre Oliveira dos Santos
ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF: 048.329.543-42
C. EDUARDO DA SILVA: 19587452000140
Assinado de forma digital por C. EDUARDO DA SILVA: 19587452000140
Dados: 2022.09.11 14:24:52 -0100
C. EDUARDO DA SILVA - CNPJ: 19.587.452/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 13/09/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8304122558

A autenticidade deste ART pode ser verificada em: <https://cma-ma.silac.com.br/publico/>, com a chave: Yowby
Impressão em: 13/09/2022 às 12:55:33 por: ip: 45.230.142.70

www.crema.org.br
Tel: (98) 2106-3000

fateconosco@crema.org.br
Fax: (98) 2106-3200



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento e por todos os fins de direito, de um lado a empresa C. EDUARDO DA SILVA – ME – inscrita no CNPJ nº 19.587.452/0001-40, com sede à Rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno – Colinas/MA, E-mail: duduprocoesma@gmail.com, neste ato pelo seu titular Sr. Carlos Eduardo da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 027123402004-8 SSP/MA e CPF nº 018.432.953-18, residente domiciliado na cidade de Colinas-MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro o Sr. Alexandre Oliveira dos Santos, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no RG nº 022839632002-7 SSP/MA e CPF nº 048.329.543-42, Registrado no CREA/MA nº 191921561-1 residente e domiciliado no município de Colinas/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 – É objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos de **ENGENHARIA CIVIL** por parte do **CONTRATADO** junto a **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

2.1 – O **CONTRATADO** deve executar, dentro das suas habilidades, como **ENGENHEIRO CIVIL**, serviços pertinentes de engenharia, dos quais a **CONTRATANTE** estiver com necessidade.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – A contratante fica obrigada a fornecer os meios para os quais o **CONTRATADO** possa executar seus serviços com qualidade e dentro dos prazos necessários, além de remunerar o **CONTRATADO** por estes serviços prestados de acordo com cláusula do seguinte do presente instrumento.

CAUSULA QUARTA – DO EXPEDIENTE DO CONTRATADO.

4.1 – Fica estabelecido através deste que o **CONTRATADO** prestara seus serviços num expediente diurno, com total de 10:00 (dez) horas semanais. Ficando acertado que os horários poderão variar de acordo com a necessidade dos serviços.

CLAUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO.

5.1 - Fica acertado que a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** o valor pelos seus serviços prestados, conforme tabela da entidade de classe profissional. Totalizando R\$ 5.988,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTAS E OITO REAIS).

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 - Caso uma das partes não cumprir com os termos aqui acertados, o presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela parte que se julgar prejudicada, sem ônus a nenhuma das partes, exceto ficando a parte faltosa apenas o cumprimento dos restantes de suas obrigações contratuais, isto é, a renumeração ao **CONTRATADO** pela **CONTRATANTE** pelos serviços prestados e a execução pelo **CONTRATADO** destes serviços até a data da rescisão contratual.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

7.1 - Este contrato tem validade por **Tempo Indeterminado**, iniciando em 06 de Setembro de 2022, podendo ser rescindido por qualquer das partes sem prejuízo para a outra sempre de comum acordo, neste caso o desistente do contrato deverá comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando-se as causas e/ou motivos da ação.

CLAUSULA OITAVA - DAS QUESTÕES JUDICIAIS.

8.1 - As partes, de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Colinas - MA, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro. Por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Colinas - MA, 06 de setembro de 2022.

C. EDUARDO DA SILVA:19587452000140
Assinado de forma digital por C. EDUARDO DA SILVA:19587452000140
Dados: 2022.09.06 16:32:19 -03'00'

C. EDUARDO DA SILVA - ME
CNPJ nº 19.587.452/0001-00
Carlos Eduardo da Silva
CPF nº 018.432.953-18
Empresário/Titular
CONTRATANTE

2º OFÍCIO

Alexandre Oliveira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 191921561

Alexandre Oliveira dos Santos
CPF nº 048.329.542-42
Engenheiro Civil
CREA-MA 191921561-1
CONTRATANTE

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
MEYLANE SILVA DE SOUSA, OFICIALA
914 RUA RIO BRANCO, CENTRO - Nº 536, COLINAS - MARANHÃO TEL: (86) 35584.675

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS. EM TEST. DA VERDADE. DOU PÉ, Colinas/MA, 06/09/2022 16:50:48. SELO RECEBIDO29819Y546S2UDESWTYJ04

C. EL
Rua Quartel Velho, nº 42 | Vila Darr



Jose Raimar de Sousa Silva
Escritorante Autorizado
2º Ofício Colinas-MA

Testemunhas:

1ª Elaine Marciele Santos

Nome:

CPF: 010.363.653-60

2ª Madson Wesley Gomes da Silva Lima

Nome:

CPF: 614.646.453-88



Cadastrur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Casa de Espetáculos e Equipamento de
Animação Turística

Nome do prestador

C. EDUARDO DA SILVA

Número do cadastro

19.587.452/0001-40

Consulte a autenticidade



Data de validade:

21/06/2022 a 21/06/2024

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo
Governo Federal

FOLHAS:	989
PROC:	92 / 0023
Ass:	

Emitido no dia 21/06/2022 17:31:20 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastrur.turismo.gov.br.



Cadastrur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

C. EDUARDO DA SILVA

Número do cadastro

19.587.452/0001-40

Consulte a autenticidade



Data de validade:

21/06/2022 a 21/06/2024

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo
Governo Federal

FOLHAS 190
PROC. 02810033
Ass: [Signature]



Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Prestador de Infraestrutura de Apoio para
Eventos

Nome do prestador

C. EDUARDO DA SILVA

Número do cadastro

19.587.452/0001-40

Consulte a autenticidade



Data de validade:

21/06/2022 a 21/06/2024

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo
Governo Federal

ASS:	
PROG:	92 / 2023
FOLHAS:	191

FOLHAS: 913
PROC.: 103 / 19/19
Ass. *[assinatura]*

CONTRATO N° 21/2019/CCL
PROCESSO N° 103/2019/SECTUR
CARTA CONVITE N° 05/2019/CCL

FOLHAS: 292
PROC.: 97 / 2023
Ass.: *[assinatura]*

CONTRATO REFERENTE A REALIZAÇÃO DAS "FESTIVIDADES DO DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS - MA", QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/SECTUR, E A EMPRESA - C. EDUARDO DA SILVA - ME, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro n° 402 - CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo senhor Filipe Ferreira Pantoja Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, CIC N° 099.930.657-06, CI N° 0203952437 - SSP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a Empresa C. EDUARDO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.587.452/0001-40, com sede social a Rua do Quartel Velho n° 42 - Bairro Vila Damasceno - Colinas - MA, neste ato representada pelo seu Carlos Eduardo da Silva Rg n° 27123402004-8, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias. Nos termos da licitação **CONTRATO N° -021/2019/SECTUR**, decorrente da **CARTA CONVITE N° 05/2019/CCL**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2019/SECTUR**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços referente a realização do " Dia do Evangélico e Aniversário da cidade de Colinas - MA" com Bandas Locais e Regionais e Grupo Gospel da Secretaria Municipal de Cultura/SECTUR, da cidade de Colinas, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações, Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Carta Convite n° 05/2019/CCL.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	Cantor Gospel	Diária	1	30.000,00	30.000,00
2	Banda Nacional	Diária	1	40.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 05.113.682/0001-25

					40.000,00
3	Banda Regional	Diaria	1	2.000,00	2.000,00
TOTAL					72.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital da Carta Convite nº 05/2019/CCL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1339204732077 – FOMENTO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS – CULTURAL
3.3.90.39.23 – FESTIVIDADE E HOMENAGENS

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até 120 (cento e vinte) dias, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços de imediato a contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços referente a realização do “ Dia do Evangélico e Aniversário da cidade de Colinas – MA” emitido pela Secretaria Municipal de Cultura /SECTUR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para Execução dos Serviços referente a realização do Dia do Evangélico e Aniversário da cidade de Colinas – MA poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

Os serviços executados serão recebidos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo/SECTUR, Esporte e Lazer/ SECTUL, da seguinte forma:

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade da execução dos serviços de locação e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO “DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS – MA DA CIDADE”

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste CONTRATO, no período de 09 e 10 de abril, conforme “Ordem de Execução dos Serviços referente a realização do Dia do Evangélico e Aniversário da cidade de Colinas – MA” e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e Proposta de Preços parte integrantes do presente Contrato da CARTA CONVITE N° 05/2019/CCL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcelas conforme especificações abaixo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas do valor total contratado correspondente a R\$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais), após a assinatura do CONTRATO, mediante apresentação da Nota Fiscal, e Recibo em papel timbrado da empresa CONTRATADA e os documentos: Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de: INSS – Certidão Negativa de Débito – CND, FGTS – Certidão de Regularidade FGTS – CRF e Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da : CNDT _ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os que os Serviços foram executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo

descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas conforme o que segue abaixo:

1ª PARCELA – 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, após a assinatura do CONTRATO, mediante apresentação da Nota Fiscal, e Recibo em papel timbrado da empresa CONTRATADA e os documentos: Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de: INSS – Certidão Negativa de Débito – CND, FGTS – Certidão de Regularidade FGTS – CRF e Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da : CNDT_ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

2ª PARCELA 50 % (cinquenta por cento) após a efetiva conclusão da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, e Recibo em papel timbrado da empresa CONTRATADA e os documentos: Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de: INSS – Certidão Negativa de Débito – CND, FGTS – Certidão de Regularidade FGTS – CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Prestar os serviços conforme especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, e Proposta de Preços;
- Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo/SECTUR/ SECTUR;
- Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- Arcar com as despesas de, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços;
- Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

- a) Emitir Ordem de Execução dos Serviços referente a realização do "DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS - MA.
- b) Acompanhar e fiscalizar o Execução dos Serviços referente a realização do DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS - MA" objeto presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução dos Serviços referente a realização das festividades do "DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS - MA" subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na Execução dos Serviços referente a realização das festividades do "DIA DO EVANGÉLICO E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COLINAS - MA" do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo Execução dos Serviços de Locação, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretária Municipal de Cultura e Turismo/SECTUR / SECTUR, da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Jornal Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;

[assinatura]

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A paralisação da Execução dos Serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Estado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como as da Secretária Municipal de Cultura.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão da Execução dos Serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

q) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

s) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

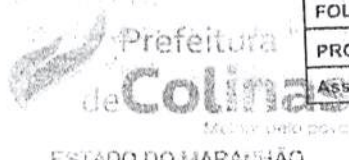
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias



FOLHAS:	300
PROC.:	07 / 2023
ASS.:	<i>[Handwritten signature]</i>

FOLHAS:	991
PROC.:	103
ASS.:	<i>[Handwritten signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), 26 de *maio* de 2019.

[Handwritten signature]

Filipe Ferreira Pantoja

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento,
CIC Nº 099.930.657-06, CI Nº 0203952437 - SSP/RJ

CONTRATANTE

[Handwritten signature]

C. EDUARDO DA SILVA - ME

CNPJ/ME sob nº 19.587.452/0001-40

Carlos Eduardo da Silva

Rg nº 27123402004-8

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
CPF Nº 604.984.073-30

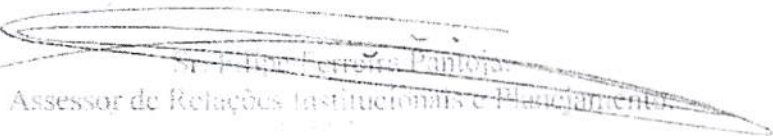
[Handwritten signature]
CPF Nº 036.419.323-94

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA/SEMCUL. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização do Evento do Dia do Evangélico Colinense e Aniversário da Cidade dias 09 e 10 de Abril - DO VALOR R\$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais) CONTRATADA: C. EDUARDO DA SILVA - ME (DU BU PRODUÇÕES) - CNPJ N: 08.632.285/0001-95. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Carta Convite nº 05/2019 - CPL. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Colinas - (MA) 26 de março de 2019.

CONTRATANTE:


Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	304
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT /ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURADO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA.

TERMO DE AUTUAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	305
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO/2023

Autuamos o presente processo na forma de ADESÃO/CARONA, conforme discriminado abaixo:

DA ADESÃO

- Processo Administrativo de Adesão “Carona” n° 97/2023/SEMCULT.
- Modalidade a Adesão de Ata de Registro de Preços: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E N° 06/2023/SEMCULT/SD, da cidade de São Domingos do Maranhão/MA advinda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023/CPL/PMSDM – Sistema de Registro de Preços (SRP) – **Secretaria Municipal de Cultura/SEMCULT/SD.**

- Tipo: Menor Preço.

OBJETO: Termo de Adesão pela Secretaria Municipal de Cultura/SEMCULT da cidade de Colinas/Ma, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E N° 06/2023/SEMCULT/SD – tendo como empresa contratada **A C. EDUARDO DA SILVA-ME COM CNPJ N° 19.587.452/0001-40**, com valor contratado correspondente a **RS 2.395.975,00 (dois milhões e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais)**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023/CPL/PMSDM – Sistema de Registro de Preços (SRP), do Município de São Domingos do Maranhão/MA, que trata da contratação de empresa para prestar serviços de realização de eventos culturais, visando suprir as demandas das ações culturais da Secretaria Municipal de Cultura/SEMCULT do Município de Colinas/MA, conforme Planilha.

ASSUNTO: Termo de Adesão da Secretaria de Cultura da cidade de Colinas, como “Carona” à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2023/SEMCULT/SD advinda do Pregão Eletrônico N° 01/2023/CPL/PMSDM/SRP – Sistema de Registro de Preços (SRP)/SMCULT, do município de São Domingos do Maranhão/MA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura/SEMCULT do município de Colinas manifesta interesse em **ADERIR** à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resultantes do Pregão Presencial P.E N° 01/2023/CPL/PMSDM, como “CARONA”, 100% (cem por cento), dos serviços de realização de eventos culturais, tendo como contratada a empresa **A C. EDUARDO DA SILVA-ME COM CNPJ N° 19.587.452/0001-40**, com valor contratado correspondente a **RS 2.395.975,00 (dois milhões e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais)**.

DO PROCESSO DE ADESÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR/ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMCULT/ DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA.

ÓRGÃO ADERENTE (CARONA): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMCULT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS.

EMPRESA CONTRATADA: A C. EDUARDO DA SILVA-ME COM CNPJ N° 19.587.452/0001-40.

AMPARO LEGAL:

Marco Legal: Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 7.892/2013 de 23 de agosto de 2013, Decreto n° 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto Federal n° 9.488 de 2018 e outras normas legais.

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS: PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023/CPL/PMSDM/SRP para Sistema Registro de Preços/Ata de Registro de Preços, publicado no publicado Diário Oficial da União/DOU n° 07 de 10 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Estado n° 008/DOE, Publicação de Terceiros de 11 de janeiro de 2023 e no jornal de grande circulação “Jornal Pequeno” de 11 de janeiro de 2023, enquanto que a Ata de Registro de Preços foi publicada no Diário Oficial dos Municípios n° 3032 em 30 de janeiro de 2023.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO: A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS– SRP, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através da Lei Federal n 8.666/93 e decreto n° 7.892, de 23 de agosto de 2013 , Decreto Federal 9.488 de 30 de agosto de 2018 e Decreto n° 8.250, de 23 de maio de 2014, constando como meio de instituição as modalidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	306
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

Apresenta-se, pois, como uma ferramenta que agiliza o atuar da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações freqüentes e parceladas.

[Signature]

SÂMIA GOMES DE SOUSA
SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE CULTURA/SEMCULT



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	308
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	308
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023/SEMCULT/SD, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023/CPL/PMSDM – SEMCULT /SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP),

ÓRGÃO CARONA: Secretaria Municipal de Cultura/SEMCULT, da Prefeitura de Colinas/MA

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: Secretaria Municipal de Cultura/SEMCULT, do Município de São Domingos do Maranhão/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2022/ SEMCULT /São Domingos do Maranhão/MA
Pregão Eletrônico nº 01/2023/CPL/SRP/ SEMCULT /São Domingos do Maranhão/MA

I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD, no valor contratado correspondente a R\$ 2.395.975,00 (dois milhões e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais) com a empresa A.C. EDUARDO DA SILVA-ME COM CNPJ Nº 19.587.452/0001-40.

OBJETO: Prestação de Serviços para Realização de Eventos Culturais, de interesse da Secretaria de Cultura/SEMCULT do Município de Colinas, conforme preços registrados em Ata de Registro de Preços e Proposta de Preços.

ASSUNTO: Adesão “Carona” pela Secretaria Municipal de Cultura/SEMCULT do município de Colinas/MA, à Ata de Registro de Preços P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD oriunda do Pregão Eletrônico Nº 01/2023/CPL/PMSDM – SEMCULT/São Domingos do Maranhão/MA – (SRP).

O procedimento de Adesão às Atas de Registros de Preços advindas do Pregão supracitado, por parte da Secretaria Municipal de Cultura/SEMCULT da cidade de Colinas/Ma, justifica-se pela VANTAJOSIDADE para Administração Pública, conforme confirmam os preços ofertados na Proposta de Preços, registrados na aludida Ata de Registro de Preços de São Domingos do Maranhão/MA, anexada, bem como, a agilidade da contratação, considerando que a adesão à referida Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Secretaria de Cultura/SEMCULT, tem urgência quanto ao contratação de serviços de realização de eventos culturais no município de Colinas/MA.

Estando este processo instruído, conforme os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, Decreto Federal nº 9.488/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normativos aplicados à espécie.

COLINAS (Ma), 05 de janeiro de de 2023

[assinatura]
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
CPF Nº 003.301.723-95

ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA.
REPRESENTANTE ÓRGÃO CARONA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	309
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURA/SEMCULT DO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA .

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	310
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMCULT
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD/
/SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

A Secretária Municipal de Cultura/SEMCULT do município de Colinas, apresenta justificativa quanto adesão “Carona” à Ata de Registro de Preços P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD/São Domingos do Maranhão/Ma do Pregão Eletrônico Nº 01/2023/CPL/PMSDM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), da Secretaria Municipal de Cultura/SEMCULT do Município de São Domingos do Maranhão-MA, publicado no no publicado Diário Oficial da União/DOU nº 07 de 10 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Estado nº 008/DOE, Publicação de Terceiros de 11 de janeiro de 2023 e no jornal de grande circulação “Jornal Pequeno” de 11 de janeiro de 2023, enquanto que a Ata de Registro de Preços P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD /São Domingos do Maranhão/MA foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/FAMEM nº 3032, em 30 de janeiro de 2023, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada para prestar serviços de realização de eventos culturais, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Cultura/SEMCULT do Município de Colinas/MA, conforme Proposta de Preços em anexo, que obteve como vencedora a empresas A C. EDUARDO DA SILVA-ME COM CNPJ Nº 19.587.452/0001-40 , com valor contratado correspondente a R\$ 2.395.975,00 (dois milhões e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais)

Ressaltamos, que os valores dos itens contratados representam vantajosos para esta Secretaria de Cultura/SEMCULT do município de Colinas, conforme confirmam as cotações de preços (pesquisa de preços) de mercado, cuja metodologia utilizada fora a média aritmética entre os preços unitários, bem como, a agilidade da contratação, considerando, que a adesão à ATA é um processo mais simples e célere do que um processo licitatório comum, que depende de procedimentos lentos e burocráticos, que envolve fases e prazos e custos, fundamentado desses fatos, a Secretaria de Cultura/SEMCULT/SD, decide pela “adesão” acima referenciada.

O município de Colinas possui o Decreto Municipal nº 06 de 25 de março de 2021, que permite adesão em dobro de cada item registrado, conforme § 4º do art. 22 do aludido Decreto.

Diante do exposto, justificada a vantagem da utilização de 100% dos itens registrados por meio da ADESÃO à Ata de Registro de Preços P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD do Pregão Eletrônico Nº 01/2023/CPL/PMSDM – Sistema de Registro de Preços (SRP) do município de São Domingos do Maranhão/MA, que a Secretaria Municipal de Cultura/SEMCULT da cidade de Colinas/Ma, adere a referida Ata, como “CARONA”, uma vez que a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para prestação de serviços de realização de eventos culturais de interesse da Secretaria Municipal de Cultura/SEMCULT do município de Colinas.

O procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 23 de agosto de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, constando como meio as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

Colinas (MA), 06 de fevereiro de 2023

SÂMIA GOMES DE SOUSA
SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE CULTURA/SEMCULT



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	318
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	ll

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURADO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

PARECER JURÍDICO DE ADESÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 312
PROC.: 97 / 2023
Ass.: *[Signature]*

A ASSESSORIA JURÍDICA.

Para análise, parecer e instrução do processo de Adesão como "CARONA" à Ata de Registro de Preços P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD advinda do Pregão Eletrônico Nº 01/2023/CPL/PMSDM – Sistema de Registro de Preços (SRP), do município de São Domingos do Maranhão/MA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura/SEMCULT do município de Colinas/Ma

Colinas (MA), 06 de fevereiro de 2023.

IVAN

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	313
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO Nº 39/2023/ASSEJUR

ASSUNTO: Adesão como Órgão "CARONA", à Ata de Registro de Preços P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD do Pregão Eletrônico Nº 01/2023/CPL/PMSDM – Sistema de Registro de Preços (SRP), do município de São Domingos do Maranhão/MA, cujo objeto trata da prestação de serviços para realização de eventos culturais de interesse da Secretaria Municipal de Cultura/SEMCULT do município de Colinas.

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Trata-se de pedido de parecer jurídico quanto à legalidade da adesão pelo Município de Colinas/Ma referente a Ata de Registro de Preços P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD, oriundas do Pregão Eletrônico Nº 01/2023/CPL/PMSDM – Sistema de Registro de Preços (SRP), do município de São Domingos do Maranhão/MA, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/FAMEM nº 3032, em 30 de janeiro de 2023, nos seus termos e quantitativos, tendo como objeto o registro de preço para futura e eventual prestação de Serviços de Realização de Eventos Culturais de interesse da Secretaria Municipal de Cultura/SEMCULT do município de Colinas, nos termos das Leis 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

Foi encaminhada a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registros de Preços, pelos preços registrados, nos limites e nas formas de Termo de Adesão, como CARONA, à Ata de Registro de Preços P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD do Pregão Eletrônico Nº 01/2023/CPL/PMSDM – Sistema de Registro de Preços (SRP), do município de São Domingos do Maranhão/MA.

Consta que a Secretária de Cultura da cidade de Colinas/Ma, manifesta interesse em aderir como carona 100% (cem por cento) dos itens registrados Ata de Registros de Preços acima referenciadas, junto vencedora e contratada empresa A C. EDUARDO DA SILVA-ME COM CNPJ Nº 19.587.452/0001-40, o valor contratado correspondente a R\$ 2.395.975,00 (dois milhões e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais), Decreto Municipal nº 06 de 25 de março de 2021, que permite adesão em dobro de cada item registrado, conforme § 4º do art. 22 do aludido Decreto.

Eis o que cabe relatar, passa-se a manifestação.

O Setor solicitante justifica que é imprescindível que o município de Colinas, realize contratação de forma efetiva por meio da adesão à Ata de Registro de Preços citadas, dos itens pertinente a prestação de serviços de realização de eventos culturais, respeitando os princípios da finalidade e eficiência, bem como, os preços homologados na ata mencionada que se revelam vantajosos, conforme demonstra as justificativas da Secretária Municipal de Cultura/SEMCULT da cidade de Colinas.

Ressalte-se que o Sistema de Registro de Preços – SRP, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de Agosto de 2013, Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência, Tomada de Preços e Pregão, que com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

O Sistema de Registro de Preços está previsto no inciso II do art. 15 da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que "As compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de Sistema de Registro de Preços", define-se como o "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para eventuais e futuras contratações." Apresenta-se, pois, como uma ferramenta que agiliza o atuar da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou com a execução do objeto e execução parcelada, e ainda como uma opção legal e ágil nas contratações, evitando o fracionamento de despesas e redução do número de licitações, tendo como



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	34
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

resultado secundário a redução do volume de estoques reduzindo os riscos da perda de material perecível quando for o caso.

Estas vantagens são evidentes, sendo uma opção legalmente indicada nos termos do art. 15, II da Lei nº 8.666/93.

Vale ressaltar, que na sua estrutura, o Sistema de Registro de Preços/SRP, possui elementos que viabilizam o controle de sua utilização, ficando a administração mesmo dentro de limites impostos pela legislação. No caso aplicado, a legislação permite a participação de outro órgão da Administração e utilização, sem riscos para o órgão da Administração principal.

Verifica-se, portanto, a possibilidade prevista no Decreto nº 7.892, de 23 de agosto de 2013 e suas alterações e Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 que permitem a qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha assumido, no momento oportuno, a posição formal do órgão participante, a utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, senão vejamos:

“Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciado, desde que devidamente comprovada a vantagem.”

A utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços, denomina-se “carona”, para que a adesão seja possível, é necessário observância de alguns requisitos:

- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do Sistema de Registro de Preços – SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta;
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
- e) Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

Assim, nada impede a utilização de Ata de Registro de Preços de uma Municipalidade, serem utilizadas por outros órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, mesmo não tendo este participado efetivamente do procedimento licitatório originário.

II – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, não há empecilho jurídico que inviabilize o referido procedimento, desta forma, o posicionamento desta Assessoria Jurídica, é no sentido de que se realize a contratação para prestação de serviços de realização de eventos culturais, conforme justificativa da Secretaria de Cultura/SEMCULT do município de Colinas/Ma, dentro do prazo de validade da Ata, no sentido de ser plenamente viável a Adesão como Órgão “CARONA”, à Ata de Registro de Preços P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD, do município de São Domingos do Maranhão/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/FAMEM nº 3032, em 30 de janeiro de 2023.

Assim sendo, a Secretaria de Cultura/SEMCULT da cidade de Colinas manifesta interesse em adquirir 100% dos itens registrados pela empresa A C. EDUARDO DA SILVA-ME COM CNPJ Nº 19.587.452/0001-40, o valor contratado correspondente a R\$ 2.395.975,00 (dois milhões e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais), para atender as suas ações culturais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	315
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Assim sendo, não há dúvida, uma vez que a Administração Pública Municipal, está claramente buscando alternativas que simplifique a contratação, evitando a elaboração de mais um processo administrativo de complexidade e burocráticas e que geram gastos à administração pública.

Ainda há que ser observado o princípio da economicidade, pois veja que os preços em que a prestação de serviços de realização de eventos culturais se dará pelos os mesmos valores ofertados no processo licitatório. No que trata da documentação apresentada para formalização da contratação, entendemos ser suficientes para conceder a legalidade necessária para a referida contratação.

É o parecer, S.M.J.

Colinas (MA), 06 de fevereiro de 2023

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI – 13.627

Tamires
Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25
mas
25

De acordo:

Ivan
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	310
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	317
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMCULT
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023/SEMCULT

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023/SWMCULT - QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMCULT DO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA (ÓRGÃO CARONA), E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA (ÓRGÃO GERENCIADOR), QUE REALIZAM ENTRE SI O PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023/CPL/PMSDM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), CUJO OBJETO TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.

A Secretaria Municipal de Cultura/SEMCULT da cidade de Colinas (ÓRGÃO CARONA), por intermédio do Assessor de Relações Institucionais e Planejamento o Senhor IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA, brasileiro, inscrita no CPF Nº 003.301.723-95, residente e domiciliado na cidade de Colinas, torna público conforme autorização prévia do Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD, é PARTICÍPE da referida ATA, instaurado Através do Processo Administrativo Nº 97/2023/SEMCULT/COLINAS/MA, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023/CPL/PMSDM - SEMCULT – Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela Secretaria Municipal de Cultura/SEMCULT/ São Domingos do Maranhão/MA - Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços citada, representada neste ato representada pelo Sr. RENAN SILVA DE ARAÚJO, com CPF Nº 054.147.883-40, residente neste Município de São Domingos do Maranhão/MA, neste ato denominado ORGÃO GERENCIADOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o processo administrativo nº 485/2022/SEMCULT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica que tem como objetivo a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD, do município de São Domingos do Maranhão/Ma, cujo objeto trata da contratação de serviços para realização de eventos culturais, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura/SEMCULT do município de Colinas/Ma.

REPRESENTANTE ÓRGÃO – CARONA: - SR. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, inscrito no CPF Nº 003.301.723-95, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento do Município de Colinas/MA.

REPRESENTANTE ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Sr. Renan Silva de Araújo, com CPF Nº 054.147.883-40, Assessor de Finanças do Município de São Domingos do Maranhão/MA.

EMPRESA CONTRATADA:

1 - A C. EDUARDO DA SILVA-ME COM CNPJ Nº 19.587.452/0001-40, o valor contratado correspondente a R\$ 2.395.975,00 (dois milhões e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais) - Ata de Registro de Preços P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD - Pregão Eletrônico Nº 01/2023/CPL/PMSDM – Sistema de Registro de Preços (SRP), do Município de São Domingos do Maranhão/MA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

PUBLICAÇÃO DOS ATOS: Ata de Registro de Preços P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD – Pregão Eletrônico Nº 01/2023/CPL/PMSDM – Sistema de Registro de Preços (SRP)/ Secretaria de Cultura/SEMCULT, do Município de São Domingos do Maranhão/MA, publicado no publicado no Diário Oficial da União/DOU nº 07 de 10 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Estado nº 008/DOE, Publicação de Terceiros de 11 de janeiro de 2023 e no jornal de grande circulação “Jornal

Renan
[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	328
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	2

Pequeno" de 11 de janeiro de 2023, enquanto que a Ata de Registro de Preços P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD /São Domingos do Maranhão/MA foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/FAMEM nº 3032, em 30 de janeiro de 2023, enquanto que a Ata de Registro de Preços P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD /Sao Domingos do Maranhão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0473.2077-0000 – FORMENTO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - CULTURAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e Decreto Federal Nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 06/2021/GAB e Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colinas (MA), 06 de fevereiro de 2023.

Ipsilv
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
CPF Nº 003.301.723-95
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO
REPRESENTANTE ÓRGÃO CARONA

Renan Silva
SR. RENAN SILVA DE ARAÚJO
CPF Nº 054.147.883-40
ASSESSOR DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
REPRESENTANTE ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	319
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



FOLHAS:	320
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURA/SEMCULT DO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA .

ADJUDICAÇÃO



FOLHAS:	321
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMCULT
ADJUDICAÇÃO /2023/CPL

TIPO: "Menor Preço".

OBJETO: Prestação de serviços de realização de eventos culturais, de interesse da Secretaria de Cultura do Município de Colinas/Ma, conforme preços registrados consoante disposições contratuais e de acordo com o Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços P.E Nº 06/2023/SEMCULT de São Domingos do Maranhão/MA e Proposta de Preços da empresa **A C. EDUARDO DA SILVA-ME COM CNPJ Nº 19.587.452/0001-40**, no valor contratado correspondente a R\$ 2.395.975,00 (dois milhões e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023/CPL/PMSDM – Sistema de Registro de Preços (SRP), do Município de São Domingos do Maranhão/MA.

AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD

De acordo Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e com a Proposta de Preços, constantes neste processo, ADJUDICAMOS em favor da empresa **A C. EDUARDO DA SILVA-ME COM CNPJ Nº 19.587.452/0001-40**, no valor contratado correspondente a R\$ 2.395.975,00 (dois milhões e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais), conorme especificações abaixo:

LOTE 1 - LOCAÇÃO DE PALCOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	Diária	10	R\$ 6.200,00	R\$ 62.000,00	sessenta e dois mil reais
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	R\$ 5.330,00	R\$ 53.300,00	cinquenta e três mil e trezentos reais
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m.	Próprio da Empresa	UND	8	R\$ 3.400,00	R\$ 27.200,00	vinte e sete mil e duzentos reais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 322
PROC.: 97 / 2023
Ass.: [assinatura]

VALOR TOTAL DO LOTE I	R\$ 142.500,00
-----------------------	-------------------

LOTE II - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	12	10.000,00	120.000,00	cento e vinte mil reais
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	sessenta e seis mil reais
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	vinte e cinco mil reais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	323
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	Próprio da Empresa	UND	15	R\$ 6.320,00	R\$ 94.800,00	noventa e quatro mil e oitocentos reais
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00	sessenta e dois mil e quatrocentos reais
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512.	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00	cinquenta e um mil e seiscentos reais
7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3.	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00	cinquenta e quatro mil reais
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00	quarenta e cinco mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE II		R\$ 518.800,00					

LOTE III - CAMARINS E ESTRUTURAS							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	Próprio da Empresa	UND	15	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00	quarenta e três mil e quinhentos reais
2	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	Próprio da Empresa	DIARIA/METRO	1.000	29,00	29.000,00	vinte e nove mil reais
3	ARQUIBANCADA: para 2.000 (dois mil) pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalm ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de	Próprio da Empresa	LOCAÇÃO DIARIA	5	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00	trinta e sete mil e quinhentos reais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	324
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	B

1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento								
VALOR TOTAL DO LOTE III	R\$	110.000,00						

LOTE IV - GERADORES							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS ITENS	MARCAS	UNID.	QUANT	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	Próprio da Empresa	UND	15	R\$ 3.465,00	R\$ 51.975,00	cinquenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais
VALOR TOTAL DO LOTE IV	R\$	51.975,00					

LOTE V - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS ITENS	MARCAS	UNID.	QUANT	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	Próprio da Empresa	UND	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00	vinte e sete mil reais
2	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Próprio da Empresa	DIARIA	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00	quarenta e cinco mil reais
3	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Próprio da Empresa	DIARIA	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00	doze mil reais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 227
PROC.: 97 / 2023
Ass.: @

VALOR TOTAL DO LOTE V	R\$ 84.000,00
-----------------------	------------------

LOTE VI - SEGURANÇAS E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS ITENS	MARCAS	UNID.	QUANT	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Próprio da Empresa	DIARIA	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00	treze mil e quinhentos reais
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	Próprio da Empresa	DIARIA	50	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00	cinco mil e duzentos reais
VALOR TOTAL DO LOTE VI				R\$ 18.700,00			

LOTE VII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS ITENS	MARCAS	UNID.	QUANT	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	Próprio da Empresa	UND	8	R\$ 35.000,00	R\$ 280.000,00	duzentos e oitenta mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE VII				R\$ 280.000,00			

LOTE VIII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS ITENS	MARCAS	UNID.	QUANT	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 27.000,00	R\$ 270.000,00	duzentos e setenta mil reais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	326
PROC.:	47 / 2023
Ass.:	R

	show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.						
2	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	sessenta mil reais
3	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	Próprio da Empresa	UND	8	R\$ 107.500,00	R\$ 860.000,00	oitocentos e sessenta mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE VIII		R\$ 1.190.000,00					
VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES		R\$ 2.395.975,00					

Valor total: R\$ 2.395.975,00 (dois milhões e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Colinas (Ma), 07 de fevereiro de 2023.

Ipxew
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
CPF Nº 003.301.723-95
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO
REPRESENTANTE ÓRGÃO CARONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	327
PROC.:	97 / 2023
ASS.	<i>[Signature]</i>

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURA/SEMCULT DO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA .

HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	328
PROC.:	97 / 2023
Ass:	<i>[assinatura]</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMCULT
H O M O L O G A Ç Ã O / 2 0 2 3

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 97/2023/SEMCULT/COLINAS/MA.

AMPARO LEGAL: do Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023 - SEMCULT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD

OBJETO: Prestação de serviços de realização de eventos culturais de interesse da Secretaria de Cultura/SEMCULT do Município de Colinas, conforme preços registrados consoante disposições contratuais e de acordo com o Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços P.E Nº 06/2023/SEMCULT/São Domingos do Maranhão/MA e Proposta de Preços da empresa **A C. EDUARDO DA SILVA-ME COM CNPJ Nº 19.587.452/0001-40**, no valor contratado correspondente a R\$ 2.395.975,00 (dois milhões e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais), Pregão Eletrônico Nº 01/2023/CPL/PMSDM – Sistema de Registro de Preços (SRP), do Município de São Domingos do Maranhão/MA.

HOMOLOGO, na forma do Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: **A C. EDUARDO DA SILVA-ME COM CNPJ Nº 19.587.452/0001-40**, no valor contratado correspondente a R\$ 2.395.975,00 (dois milhões e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

LOTE I - LOCAÇÃO DE PALCOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	Diária	10	R\$ 6.200,00	R\$ 62.000,00	sessenta e dois mil reais
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	R\$ 5.330,00	R\$ 53.300,00	cinquenta e três mil e trezentos reais
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m.	Próprio da Empresa	UND	8	R\$ 3.400,00	R\$ 27.200,00	vinte e sete mil e duzentos reais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	329
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	d

VALOR TOTAL DO LOTE I	R\$ 142.500,00
-----------------------	-------------------

LOTE II - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	12	10.000,00	120.000,00	cento e vinte mil reais
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	sessenta e seis mil reais
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	vinte e cinco mil reais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 360
PROC.: 97 / 2023
Ass.: [assinatura]

4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	Próprio da Empresa	UND	15	R\$ 6.320,00	R\$ 94.800,00	noventa e quatro mil e oitocentos reais
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00	sessenta e dois mil e quatrocentos reais
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512.	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00	cinquenta e um mil e seiscentos reais
7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3.	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00	cinquenta e quatro mil reais
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00	quarenta e cinco mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 518.800,00		

LOTE III - CAMARINS E ESTRUTURAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	Próprio da Empresa	UND	15	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00	quarenta e três mil e quinhentos reais
2	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	Próprio da Empresa	DIARIA/METRO	1.000	29,00	29.000,00	vinte e nove mil reais
3	ARQUIBANCADA: para 2.000 (dois mil) pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalm ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de	Próprio da Empresa	LOCAÇÃO DIARIA	5	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00	trinta e sete mil e quinhentos reais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	361
PROC.:	92 / 2023
Ass.:	a

1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento							
VALOR TOTAL DO LOTE III	R\$ 110.000,00						

LOTE IV - GERADORES							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS ITENS	MARCA S	UNID.	QUANT	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁ RIO	TOTAL	EXTENSO
1	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	Próprio da Empresa	UND	15	R\$ 3.465,00	R\$ 51.975,00	cinquenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais
VALOR TOTAL DO LOTE IV	R\$ 51.975,00						

LOTE V - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS ITENS	MARCA S	UNID.	QUANT	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁ RIO	TOTAL	EXTENSO
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	Próprio da Empresa	UND	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00	vinte e sete mil reais
2	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Próprio da Empresa	DIARIA	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00	quarenta e cinco mil reais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	368
PROC.:	42 / 8023
Ass.:	0

3	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Próprio da Empresa	DIARIA	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00	doze mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE V		R\$ 84.000,00					

LOTE VI - SEGURANÇAS E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS ITENS	MARCAS	UNID.	QUANT	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Próprio da Empresa	DIARIA	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00	treze mil e quinhentos reais
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	Próprio da Empresa	DIARIA	50	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00	cinco mil e duzentos reais
VALOR TOTAL DO LOTE VI		R\$ 18.700,00					

LOTE VII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS ITENS	MARCAS	UNID.	QUANT	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	Próprio da Empresa	UND	8	R\$ 35.000,00	R\$ 280.000,00	duzentos e oitenta mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE VII		R\$ 280.000,00					

LOTE VIII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS ITENS	MARCAS	UNID.	QUANT	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	363
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	R

1	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 27.000,00	R\$ 270.000,00	duzentos e setenta mil reais
2	<i>Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertorio de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.</i>	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	sessenta mil reais
3	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertorio musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	Próprio da Empresa	UND	8	R\$ 107.500,00	R\$ 860.000,00	oitocentos e sessenta mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE VIII		R\$ 1.190.000,00					
VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES		R\$ 2.395.975,00					

Valor total: R\$ 2.395.975,00 (dois milhões e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Colinas (Ma), 07 de fevereiro de 2023.

Jps

JVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
CPF Nº 003.301.723-95
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO
REPRESENTANTE ÓRGÃO CARONA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
DO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	362
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	R

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/SD
/ARP/PMSD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURA/SEMCULT DO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA .

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº
06/2023/SD**

cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**, CPF Nº 729.196.123-87, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 05 DE ABRIL DE 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS -** Prefeito Municipal

Publicado por: **LARISSA FERREIRA RIBEIRO**
 Código identificador: 504c6a3d5e372ca2ca82be628311b2ad

PORTARIA Nº 189/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **WALLAS SILVA E SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS**, CPF Nº 046.867.493-44, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 05 DE ABRIL DE 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS -** Prefeito Municipal

Publicado por: **LARISSA FERREIRA RIBEIRO**
 Código identificador: 670ad412fae89e714735495bde0a56c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

Extrato do Contrato Nº 004/2021 da Dispensa Nº 004/2021. Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA**, CNPJ: 01.873.642/0001-68, Representante da Contratante: Sr. Benedito Lopes Fernandes, CPF nº 214.211.613-20. Contratada: **GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.581.164/0001-24. Representante da Contratada: **Senhor João da Cruz Silva**, CPF: 066.147.793-20. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de Material Gráfico para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 25 de março de 2021. Prazo de vigência: 09 (nove) meses a partir da data da sua assinatura. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 17.195,00 (Dezessete mil, cento e noventa e cinco reais). Coelho Neto - MA. **PUBLIQUE-SE.**

Publicado por: **SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS**
 Código identificador: b39ee5bcc224974df8feaf7996db186d

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Decreto Municipal nº 06 de 25 de março de 2021.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

DISPOSIÇÕES GERAIS

FOLHAS:	365
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	ll

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão Não Participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços;

VI - Revisão da ARP: revisão dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados;

VII - Beneficiário da Ata: fornecedor ou prestador de serviços detentor da ARP;

VIII - Solicitação de Adesão: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a adesão à ARP, em concordância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador; e

IX - Intenção de Registro de Preços - IRP: protocolo de intenção contendo o rol de objetos a serem submetidos futuramente ao SRP, visando permitir a participação de outros órgãos.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

§ 1º Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da Administração, observado o disposto neste Decreto.

§ 2º Evidenciadas as hipóteses previstas neste artigo, a não realização do registro de preços deverá ser justificada nos autos do processo pela Autoridade Competente.

§ 3º Nos casos em que a Lei nº. 8.666, de 1993 permitir a dispensa, em razão do valor ou de emergência, após a contratação a autoridade responsável pelo ato avaliará a conveniência de incluir o bem ou serviço em futuro registro de preços, visando reduzir as contratações diretas.

§ 4º Com o objetivo de imprimir maior transparência na gestão pública e sinalizar ao mercado prestador do serviço ou fornecedor o potencial de contratação municipal, os órgãos e entidades enviarão à Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Colinas, até o mês de setembro de cada ano, as especificações completas dos bens e serviços que pretendem adquirir para o exercício seguinte, com a indicação de quantidades e a periodicidade da aquisição.

§ 5º A relação será consolidada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Colinas, com publicação pela própria CPL, no respectivo portal eletrônico, até 30 de novembro.

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do **caput** do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e **caput** do art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Colinas editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no sítio do órgão gerenciador;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no sítio do órgão gerenciador, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do **caput**.

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, adequado ao registro de preços do qual

pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos

não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

FOLHAS: 97 / 2023
PROB: prazo estabelecido
Ass.:

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio do órgão gerenciador e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor

classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de

2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual e Federal.

DAS REGRAS ORÇAMENTÁRIAS E DE CONTRATAÇÃO

Art. 23. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I - preço registrado no Município ou constante do catálogo de produtos e serviços;

II - preço constante de bancos de preços públicos ou privados;

III - preço de outras Atas de Registro de Preços;

IV - preço de tabelas de referência;

V - preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

VI - pesquisa junto a três ou mais fornecedores.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 24. A Comissão Permanente de Licitação - CPL será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Parágrafo único: Compete ao Presidente da CPL a assinatura e formalização da Ata de Registro de Preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições do órgão gerenciador e participantes.

§ 1º Poderão ser utilizados registros dos atos constantes dos arquivos digitais, os quais deverão ser certificados em sua autenticidade e serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º Nos autos do processo que contiver documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, deverá haver menção a esse fato, onde deverá ser indicada também a localização do arquivamento eletrônico do documento.

Art. 26. A Prefeitura Municipal de Colinas poderá editar normas complementares a deste Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE MARÇO DE 2021.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 9eb7b012e74faafbe397ccdd5ecc97ce

DECRETO LEGISLATIVO Nº 178/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 178/2021

“Reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação N° 001/2023.
BASE LEGAL: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.04.122.02.2.004 - Manut. Func da Sec de Adm e Recursos Humanos
3390.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 01.00.000000
CNPJ: 01.612.333/0001-34

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JÚNIOR (CONTRATANTE) E RUDIMAR BARBOSA DOS REIS (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente - CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 51e70669fad47c5bb488e66633aec986

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 001/2023.

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.**
Empresa Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001 95
Valor Total: **R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais)**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes no presente autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso I, do artigo 25 da Lei 8.666/93, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Após a adjudicação, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 26 de janeiro de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 213547fbb07122a33f89c5ae5e2dee54

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023/CPL/PMSDM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023/CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°485/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 - CPL/PMSDM

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2022**, neste Ato Representado pelo Sr. Assessor de Finanças o Sr. Renan Silva de Araújo, brasileiro, casado, portador do RG.: 014562822000-1 SSP/MA

RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: C. EDUARDO DA SILVA — ME - inscrita no CNPJ nº 19.587.452/0001-40, Endereço: com sede à Rua do Quartel Velho nº 42 - Vila Damasceno - Colinas/MA. E-mail: duduprocoesma@gmail.com Telefone: (99) 98116-5244 representante - Carlos Eduardo da Silva portador do RG nº 027123402004-8 SSP/MA CPF nº 018.432.953-18 , brasileiro, casado, Empresário

sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2022**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Realização de Eventos do Município de São Domingos do Maranhão- MA**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 485/2022**.

LOTE I - LOCAÇÃO DE PALCOS							
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	R\$ 6.200,00	R\$ 62.000,00	sessenta e dois mil reais
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	10	R\$ 5.330,00	R\$ 53.300,00	cinquenta e três mil e trezentos reais
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	Próprio da Empresa	UND	8	R\$ 3.400,00	R\$ 27.200,00	vinte e sete mil e duzentos reais
VALOR TOTAL DO LOTE I		R\$ 142.500,00					
LOTE II - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO							
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton, caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	12	10.000,00	120.000,00	cento e vinte mil reais

FOLHAS: 371
PROC.: 97 / 2023
Ass.: *cl*

FOLHAS: 372
PROC.: 97 / 2023
Ass.:

2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	sessenta e seis mil reais
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	vinte e cinco mil reais
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	Próprio da Empresa	UND	15	R\$ 6.320,00	R\$ 94.800,00	noventa e quatro mil e oitocentos reais
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00	sessenta e dois mil e quatrocentos reais
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00	cinquenta e um mil e seiscentos reais
7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00	cinquenta e quatro mil reais
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00	quarenta e cinco mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE II		R\$ 518.800,00					
LOTE III - CAMARINS E ESTRUTURAS							
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso

1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	Próprio da Empresa	UND	15	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00	quarenta e três mil e quinhentos reais
2	ESTRUTURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	Próprio da Empresa	DIARIA/METRO	1.000	29,00	29.000,00	vinte e nove mil reais
3	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalm ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	Próprio da Empresa	LOCAÇÃO DIARIA	5	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00	trinta e sete mil e quinhentos reais

FOLHAS: 373
PROC.: 97 / 2023
Ass.: [assinatura]

VALOR TOTAL DO LOTE III		R\$ 110.000,00					
--------------------------------	--	-----------------------	--	--	--	--	--

LOTE IV - GERADORES

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	Próprio da Empresa	UND	15	R\$ 3.465,00	R\$ 51.975,00	cinquenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais

VALOR TOTAL DO LOTE IV		R\$ 51.975,00					
-------------------------------	--	----------------------	--	--	--	--	--

LOTE V - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	Próprio da Empresa	UND	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00	vinte e sete mil reais
2	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Próprio da Empresa	DIARIA	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00	quarenta e cinco mil reais
3	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Próprio da Empresa	DIARIA	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00	doze mil reais

FOLHAS:	374
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

VALOR TOTAL DO LOTE V		R\$ 84.000,00					
LOTE VI - SEGURANÇAS E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL							
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	Contratação do serviço de segurança desarmada - turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Próprio da Empresa	DIARIA	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00	treze mil e quinhentos reais
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	Próprio da Empresa	DIARIA	50	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00	cinco mil e duzentos reais
VALOR TOTAL DO LOTE VI		R\$ 18.700,00					
LOTE VII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO							
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	Próprio da Empresa	UND	8	R\$ 35.000,00	R\$ 280.000,00	duzentos e oitenta mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE VII		R\$ 280.000,00					
LOTE VIII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO							
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	Banda de renome regional Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.	Próprio da Empresa	UND	10	R\$ 27.000,00	R\$ 270.000,00	duzentos e setenta mil reais
2	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	Próprio da Empresa	UND	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	sessenta mil reais
3	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	Próprio da Empresa	UND	8	R\$ 107.500,00	R\$ 860.000,00	oitocentos e sessenta mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE VIII		R\$ 1.190.000,00					
VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES		R\$ 2.395.975,00					

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



FOLHAS:	325
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>a</i>

Parágrafo Único A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2022**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou

por fato surpreveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), 26 de janeiro de 2023.

JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	C. EDUARDO DA SILVA — ME - inscrita no CNPJ nº 19.587.452/0001-40 Representante Legal da empresa
--	--

Sr. Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 6fcb492f06cb5582310bf7048306542b



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	328
PROC.:	971/2023
Ass.:	9

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURADO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

NOTA DE EMPENHO

Tipo de Empenho: GL - Global		Processo Nº: 212121	Nº Empenho: 118124
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		Ficha: 446	Data da Emissão: 09/02/2023
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 13 392 0473 2077 Fomento às Atividades Artística-Cultural			
SubAção: Descrição:			
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.39.23 - Festividades E Homenagens			
Credor: C.EDUARDO DA SILVA - ME			
CNPJ/CPF: 19.587.452/0001-40		Inscrição Estadual/RG:	
Endereço:		Telefone:	
Cidade:		CEP:	UF: MA
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS FESTIVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE COLINAS-MÁ, CONFORME CONTRATO Nº 29/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.			
Documento Fiscal NOTA FISCAL		Valor Total: 2.395.975,00	
Valor do documento por extenso: dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais *****			
Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Nº Processo Licitatório 000012/23	PROCESSO 212121	Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Ficha: 446	Empenhado até a Data: 0,00	Saldo Anterior: 2.395.975,00	Importância: 2.395.975,00
Saldo Atual: 0,00			Reservado / Órgão de Controle:
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 Cultura 392 Difusão Cultural 0473 Difusão Cultural 2077 Fomento às Atividades Artística-Cultural 3.3.90.39.23 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 09/02/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 09/02/2023	
<i>[assinatura]</i> IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		<i>[assinatura]</i> BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	329
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURA/SEMCULT DO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA .

CONTRATO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CONTRATO Nº 101/2023/CPL
PROCESSO Nº 097/2023
TERMO DE ADESÃO Nº 02/2023 – CPL/PMC

FOLHAS:	386
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	B

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCUT E A EMPRESA C. EDUARDO DA SILVA - ME.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCUT, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, solteiro portadora do CPF nº 003.301.723-95, e a empresa C. EDUARDO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.587.452/0001-40, com sede social a Rua do Quartel Velho nº 42 – Bairro Vila Damasceno – Colinas - MA, neste ato representada pelo seu Carlos Eduardo da Silva Rg nº 27123402004-8, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente da Ata de Adesão do Pregão Eletrônico nº 01/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 502/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na organização, produção e realização de eventos do aniversário da cidade de Colinas/MA**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato e Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 – CPL/PMC,, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho nº XXXXXXX.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- O Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- O Termo de Referência, e;
- A Ata de Adesão do Registro de Preços nº 06/2023/CPL/PMC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



3.1. O valor global deste Contrato é de **RS\$: 349.545,00 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

FOLHAS:	381
PROC.:	97 1 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

LOTE I - LOCAÇÃO DE PALCOS

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (RS)		
					Unitário	Total	Extenso
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Próprio da Empresa	diária	2	RS 6.200,00	RS 12.400,00	
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	Próprio da Empresa	UND	1	RS 3.400,00	RS 3.400,00	
VALOR TOTAL DO LOTE I		RS					15.800,00

LOTE II - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (RS)		
					Unitário	Total	Extenso
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton, caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	2	10.000,00	20.000,00	
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível	Próprio da Empresa	UND	2	RS 6.320,00	RS 12.640,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000								
							FOLHAS: 382		
							PROC.: 97 / 2023		
							Ass.: [assinatura]		
7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 6x4 96x96 p3	Próprio da Empresa	UND	2	RS 5.400,00	RS 10.800,00			
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	Próprio da Empresa	UND	2	RS 4.500,00	RS 9.000,00			
VALOR TOTAL DO LOTE II		RS					52.440,00		

LOTE III - CAMARINS E ESTRUTURAS									
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (RS)				
					Unitário	Total	Extenso		
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	Próprio da Empresa	UND	2	RS 2.900,00	RS 5.800,00			
2	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	Próprio da Empresa	DIARIA/METRO	200	29,00	5.800,00			
VALOR TOTAL DO LOTE III		RS					11.600,00		

LOTE IV - GERADORES									
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (RS)				
					Unitário	Total	Extenso		
1	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	Próprio da Empresa	UND	1	RS 3.465,00	RS 3.465,00	?		
VALOR TOTAL DO LOTE IV		RS					3.465,00		

LOTE V - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TENDAS							
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (RS)		
					Unitário	Total	Extenso



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	Próprio da Empresa	UND	10	RS 270,00	RS 2.700,00	
2	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Próprio da Empresa	DIARIA	2	RS 450,00	RS 900,00	
3	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Próprio da Empresa	DIARIA	2	RS 600,00	RS 1.200,00	
VALOR TOTAL DO LOTE V		RS			4.800,00		

FOLHAS:	383
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

LOTE VI - SEGURANÇAS E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL							
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Próprio da Empresa	DIARIA	40	RS 135,00	RS 5.400,00	
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	Próprio da Empresa	DIARIA	10	RS 104,00	RS 1.040,00	
VALOR TOTAL DO LOTE VI		RS			6.440,00		

LOTE VII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO							
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	Próprio da Empresa	UND	1	RS 35.000,00	RS 35.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE VII		RS			35.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



FOLHAS: 384
PROC.: 97 12023
Ass.: [assinatura]

LOTE VIII - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO							
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
2	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	Próprio da Empresa	UND	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
3	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	Próprio da Empresa	UND	2	R\$ 107.500,00	R\$ 215.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE VIII		R\$	220.000,00				

VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES	R\$	349.545,00
--------------------------------------	------------	-------------------

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de início da execução dos serviços: Os serviços serão iniciados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, no local a ser definido na Ordem de Execução do Evento, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;

3.3. Local de execução dos serviços: Os eventos serão realizados no município de Colinas, o endereço exato será informado na Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1339204732077	FOMENTO AS ATIVIDADES ARTÍSTICA-CULTURAL
33903923	FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

FOLHAS:	385
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	d

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o ÓRGÃO CONTRATANTE a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência 1312-9, Conta Corrente 24.205-5.

8.5. O ÓRGÃO CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.



FOLHAS:	386
PROC.:	97 1 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigavelmente ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

FOLHAS:	38x
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	al

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem está incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado se tonar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

FOLHAS:	388
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:

- Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 03 de abril de 2023.


Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento,
Sr. Ivan Prudêncio da Silva,
CONTRATANTE

C. EDUARDO DA
SILVA:195874520
00140

Assinado de forma digital por
C. EDUARDO DA
SILVA:19587452000140
Dados: 2023.04.03 11:32:47
-03'00'

C. EDUARDO DA SILVA – ME
CNPJ/MF sob nº 19.587.452/0001-40
Carlos Eduardo da Silva
Rg nº 27123402004-8
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



TESTEMUNHAS:

Nome: Luis Henrique Leite Carmine

CPF: 082465.193-60

Nome: [Signature]

CPF: 036419323-94

FOLHAS:	389
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	390
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	en

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURADO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022/SEMCULT



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



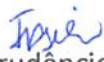
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023.

FOLHAS:	391
PROC.:	97 / 2023
ASS.:	@

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de festividades do aniversário da cidade, Valor R\$: 349.545,00 (trezentos e quarenta nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais), **CONTRATADA:** C. EDUARDO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.587.452/0001-40-
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços,
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 03 de abril de 2023

CONTRATANTE:


Sr Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

Prefeitura Municipal de Colinas/MA - Secretaria Municipal Administração/SEMAD. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de festividades do aniversário da cidade, Valor R\$: 349.545,00 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais), CONTRATADA: C. EDUARDO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.587.452/0001-40- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Processo Administrativo 02.2704.0001/2023 -

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de consultoria técnica em auditoria preventiva e monitoramento de atividades vinculadas ao Controle Interno, com foco em gestão econômico-financeira, incluindo aspectos das áreas administrativa, tributária, orçamentária e contábil, com especificidade ao atendimento das exigências do Controle Externo e dos Fundos Especiais, envolvendo todos os órgãos da administração municipal. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO: Menor preço Global. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 25 de maio de 2023, às 09:00h. LOCAL: Sala de reunião da CPL, na Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha MA, na Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, na Prefeitura, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmgtr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luis Rocha - MA, 4 de maio de 2023.
EDEVAL SILVA BATISTA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 06.2704.0001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão de obra temporária para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 22 de maio de 2023 às 09:00 horas.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br> no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmga.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3575-1117.

Graça Aranha/MA, 4 de maio de 2023.
MARISVAL ALEQUES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2023. PARTES: Município de Humberto de Campos/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.436.956/0001-57 (CONTRATANTE) e a empresa PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº 17.149.510/0001-28. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentais e insumos odontológicos, insumos para atenção básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através, da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 035/B, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 035/2022, Processo Administrativo nº 65310 do Município de Monteiro/MA. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023. VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.099.210,01 (um milhão, noventa e nove mil, duzentos e dez reais e um centavo). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte de Recurso Órgão 02 - Poder Executivo Unidade 12 - Fundo Municipal de Saúde Função 10 - Saúde Subfunção 301 - Atenção Básica Projeto/atividade 2924 - Programa saúde Bucal Natureza da despesa 33.90.30 - Material de Consumo Subelemento da despesa 33.90.30.10 - Material Odontológico Fonte de Recurso Órgão 02 - Poder Executivo Unidade 12 - Fundo Municipal de Saúde Função 10 - Saúde Subfunção 301 - Atenção Básica Projeto/atividade 2920 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde Natureza da despesa 33.90.30 - Material de Consumo Subelemento da despesa 33.90.30.09 - Material Farmacológico 33.90.30.10 - Material Odontológico 33.90.30.35 - Material Laboratorial 33.90.30.36 - Material Hospitalar. BASE LEGAL: art. 15 da lei 8.666/93, combinada com o art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013. ASSINATURAS: Pela Contratante: Carlos Eduardo Silva dos Santos, Secretário Municipal de Saúde. Pela Contratada: Liliane Maya Santiago, portadora do CPF nº 739.469.153-53. Humberto de Campos - MA, 05 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.04.24.0033. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e JM BARROS NETO - ME. OBJETO: aditativo de prazo ao Contrato nº 110/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 154/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de máquinas multifuncionais a laser monocromáticas e coloridas (copiadora, impressora e scanner), incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e fornecimento do material de consumo (toner, cilindro e outros) visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapecuru Mirim - MA. VALOR: R\$ 72.420,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), conforme tabela qualitativa e quantitativa disposta na Cláusula terceira do Contrato Original na vigência deste termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PODER: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTARIA: 13 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0009.2084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO:1600000000 - TRANSF SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO R\$ 22.752,00 PODER: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTARIA: 13 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0024.2.075 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- FMS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500100200 R\$ 38.292,00 PODER: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTARIA: 13 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 10.305.0018.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO:1600000000 - TRANSF SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO R\$ 11.376,00. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo Secretário Municipal de Saúde p/CONTRATADA: José Martins Barros Neto - representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 05 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 CPL/PMU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE, com sede na Av. Ver. Osmar Rodrigues Lima, nº 1002, Centro, Lago Verde, Estado do Maranhão, torna público que, fará realizar às 09:00h (nove horas) do dia 19 de maio de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e odontológicos para a rede municipal de saúde do município de Lago Verde - MA. O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sites: www.licitalagoverde.com.br. Esclarecimento adicionais no endereço pelo e-mail: pmlv.cpl@hotmail.com.

Lago Verde - MA, 28 de abril de 2023.
FABIO ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato 192/2020 Processo Administrativo nº. 210.660.128/2020 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma escola com doze salas na sede do Município de Matões-MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA. CONTRATADA: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência de prazo do segundo termo aditivo. VIGÊNCIA INICIAL: 24.05.2022 a 24.05.2023. Passa-se a vigor por mais 12 (doze) meses, contando-se a partir do primeiro dia útil do fim da vigência inicial. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões -MA, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante legal por delegação Luciano Mattias Aquino Secretário Municipal de Educação e Raimundo Wagner de Sousa Silva pela contratada C.P.F nº. 042.640.043-72, CNPJ DA CONTRATADA N°. 28.718.762/0001-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Fabrício Ferraz, nº 112, Centro - Montes Altos/MA, sob égide da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa especializada para Implantação de 84 (oitenta e quatro) melhorias sanitárias domiciliares - MSD no Município de Montes Altos/MA, Convênio SICONV nº 937732/2022 ; FUNASA nº 00555/2022, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública será no dia 24 de maio de 2023, às 14h00min (quatorze horas). O edital encontra-se disponível no site <https://www.montesaltos.ma.gov.br>, podendo ser solicitado pelo e-mail editais.montesaltos2021@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Montes Altos, Sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação.

Montes Altos-MA, 5 de maio de 2023.
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

Termo De Homologação. Pregão Eletrônico Nº 02/2023.

A Prefeitura Municipal de Educação do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao programa nacional de alimentação escolar, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulino Neves/MA, resolve: Homologar o resultado do certame no qual foram declaradas vencedoras as empresas A J RODRIGUES FILHO, inscrita no CNPJ Nº 35.670.742/0001-09, pelo valor total de R\$ 776.741,50 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), HHR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.526.005/0001-16, pelo valor total de R\$ 512.407,50 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos) e PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.369.479/0001-52, pelo valor total de R\$ 659.846,60 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paulino Neves/MA, 28 de abril de 2023.
NILCE NELLY OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

JOÃO MACÊDODA SILVA
Chefe de Gabinete

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato Do Contrato Nº 30/2023 - SEMED Secretaria Municipal De Educação - SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao programa nacional de alimentação escolar, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulino Neves/MA. Valor Total: R\$ 776.741,50 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Dotação: Secretaria Municipal De Educação Unidade Orçamentária: 02.04 - Secretaria De Educação Programa Atividade: 12.361.0009.2026.0000 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. Partes Contratantes: Secretaria municipal de educação de Paulino Neves/MA e A J RODRIGUES FILHO, CNPJ Nº 35.670.742/0001-09. Data Da Assinatura: 02 de maio de 2023.

Extrato Do Contrato Nº 31/2023 - SEMED Secretaria Municipal De Educação - SEMED. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao programa nacional de alimentação escolar, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 512.407,50 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	393
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	0

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMCULT –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 06/2023/SEMCULT/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023/CPL/PMSDM /SRP - SECRETARIA DE
CULTURADO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

ORDEM DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CONTRATO Nº 120/2023/CPL
PROCESSO Nº 097/2023
TERMO DE ADESÃO Nº 02/2023 – CPL/PMSDM

FOLHAS:	394
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCUT E A EMPRESA C. EDUARDO DA SILVA - ME.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCUT, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, solteiro portadora do CPF nº 003.301.723-95, e a empresa C. EDUARDO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.587.452/0001-40, com sede social a Rua do Quartel Velho nº 42 – Bairro Vila Damasceno – Colinas - MA, neste ato representada pelo seu Carlos Eduardo da Silva Rg nº 27123402004-8, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente da Ata de Adesão do Pregão Eletrônico nº 01/2023 – CPL/PMSDM, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 502/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na organização, produção e realização de eventos do São João (Convênio) do município de Colinas/MA**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato e Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 – CPL/PMSDM, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho nº XXXXXXXX.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Adesão do Registro de Preços nº 06/2023/CPL/(Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão) PMSM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO.

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme demonstrativo a seguir:

LOTE II - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO							
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	3	10.000,00	30.000,00	#NOME?
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Próprio da Empresa	UND	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	#NOME?
VALOR TOTAL DO LOTE II			R\$			32.500,00	

FOLHAS:	395
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

LOTE III - CAMARINS E ESTRUTURAS							
Item	Discriminação Detalhada dos Itens	Marcas	Unid.	Quant.	Preços (R\$)		
					Unitário	Total	Extenso



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



3	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil) pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento	Próprio da Empresa	LOCAÇÃO DIÁRIA	5	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00	#NOME?	UNHAS: 396
								PROC.: 97 / 2023
VALOR TOTAL DO LOTE III		R\$		37.500,00				

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de início da execução dos serviços: Os serviços serão iniciados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, no local a ser definido na Ordem de Execução do Evento, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;

3.3. Local de execução dos serviços: Os eventos serão realizados no município de Colinas, o endereço exato será informado na Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1339204732077	FOMENTO AS ATIVIDADES ARTÍSTICA-CULTURAL
33903923	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
CONVÊNIO ESTADUAL.	

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o ÓRGÃO CONTRATANTE a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência 1312-9, Conta Corrente 24.205-5.

8.5. O ÓRGÃO CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

FOLHAS:	390
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	ca

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

FOLHAS:	398
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>a</i>

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigavelmente ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

FOLHAS:	399
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem está incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:

- Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PARÁGRAFO QUINTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

FOLHAS:	2/02
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	e

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 16 de junho de 2023.

Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento,
Sr. Ivan Prudêncio da Silva,
CONTRATANTE

C. EDUARDO DA
SILVA:19587452000140

Assinado de forma digital por C
EDUARDO DA
SILVA:19587452000140
Dados: 2023.06.16 15:08:01 -03'00

C. EDUARDO DA SILVA – ME
CNPJ MF sob nº 19.587.452/0001-40
Carlos Eduardo da Silva
Rg nº 27123402004-8
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 036.459.323-94

Nome:

CPF: 082.465.193-60



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	201
PROC.:	97 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL CULTUR/SEMCUL.
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na realização de eventos (São João), conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, **Valor R\$: 70.000,00 (setenta mil reais), CONTRATADA: . C. EDUARDO DA SILVA,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 19.587.452/0001-40,-- **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e **Proposta de Preços,** **VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 16 de junho de 2023

CONTRATANTE:

[Signature]
Sr Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 06.229.975/0001-77 K. R. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO FIEFII, CNPJ: 09.584.688/0001 79. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de recuperação de estradas vicinais nos povoados Rosário, Santa Luz e Oscar no Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, com vigência de até 03 (três) meses. Ficha: 1521 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 16 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO Unidade: 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO Funcional: 26.782.0030.1113.0000 MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Categoria: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações Fonte: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha: 1522 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 16 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO Unidade: 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO Funcional: 26.782.0030.1113.0000 MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Categoria: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações Fonte: 1.749 Outras vinculações de transferências. SIGNATÁRIOS: CLEUTIGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, Secretário de Administração e Planejamento -CONTRATANTE E K. R. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO FIEFII, CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 04 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº170/2022

OBJETO: Termo Aditivo de valor 25% do contrato referente à: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, AMPARO LEGAL: art 65 § 1, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VALOR R\$. 220.686,40 (duzentos mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

CONTRATO Nº 62/2022

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de equipamentos, mobiliários e outros para as creches municipais, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 25/02/2023 a 25/02/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº142/2020

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na construção de 03 (três) unidades escolares Pro - Infância, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 16/06/2023 a 16/06/2024.

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - CPL/PMC SRP

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para suprimento da frota de veículos.

DATA DA ABERTURA: Anteriormente marcada para o dia 26/06/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF, a presente licitação foi ADIADA para o dia 28/06/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF, por razões de ordem administrativa. Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br.

Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br.

Colinas-MA, 6 de junho de 2023.

ILRIONIMO CARDOSO ROSA NETO

Pregoeiro

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 120/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na realização de eventos (São João), conforme especificações quantificadas na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 70.000,00 (setenta mil reais), CONTRATADA: C. EDUARDO DA SILVA, inscrita no C.N.P.J.(ME) sob o n.º 19.587.452/0001-40,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 94/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de implantação de caixa de água de 20.000 lts, Valor R\$: 319.691,63 (trezentos e doze mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), CONTRATADA: BRT CONSTRUTORA LIDA -ME, com sede à Rua Santa Maria nº 305 - Bairro São José - cidade de Postos Bons - MA-, inscrita no C.N.P.J.(ME) sob o n.º 14.692.201/0001-01,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023/CPL/PMDB

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 139.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro municipal Domingos Alves dos Reis Neto. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/07, Decreto Federal nº 10.074/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global.

Contratação de Empresa para Prestar os Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura LOCAL/SITE: https://licitar.digital/ DATA: 07 de julho de 2023, às 08h00min.

EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://licitar.digital/, e https://duquebacelar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Duque Bacelar/MA, 21 de junho de 2023

ROBERTO OTONI FURTADO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023. ADEÇÃO Nº 2/2023. Extrato do Contrato Nº 87/2023. Processo Administrativo Nº 35/2023. Adesão Nº 02/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 11.415.540/0001-57, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADO: Dutrafarma Hospitalar LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.404.989/0001-48. VALOR DO CONTRATO: R\$ 789.407,35 (setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos). OBJETO: E a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANFAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.415.540/0001-52 registrou o preço da empresa EDFRAN DE S. LLIOSA- ME, inscrita no CNPJ nº 20.794.743/0001-98, cujo objeto é: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 90.933,30 (noventa mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos).DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.VIGÊNCIA:12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2023

A Comissão Permanente de Licitação informa aos participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023 - CPL, que em sessão de Julgamento de Habilitação, realizada no dia 20 de junho de 2023 às 09h (nove horas), com base nos fundamentos constantes no Parecer de Análise Técnica emitido pelo Sr. Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva, engenheiro - SEMED e análise feita por esta Comissão acerca das documentações recebidas, declaramos, HABILITADA a empresa: ALLIANCE COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LIDA e INABILITADAS as empresas: SÃO LUIS TELECOMUNICAÇÕES LIDA ML, e REAL ENERGY LTDA. Nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93, abre-se o prazo legal para quem querendo as licitantes interponham os recursos cabíveis e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição das licitantes. Transcorridos os prazos legais e não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão de abertura das propostas de preços para o dia 03 de julho de 2023 às 9:00 horas. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEOMONITORAMENTO, INSTALADOS COM TODO MATERIAL INCLUSO, DESTINADOS A EQUIPAR ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

FRANCISCO SENA LEAL

Presidente- CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 19 de junho de 2023 às 12:30 (doze horas e trinta minutos), decorrente da solicitação constante no Ofício nº 131/2023- SEMED, de convocar os licitantes remanescentes do PE nº13/2023- CPL, tudo com base no processo administrativo nº 02-08.00.780/2023 SEMED, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE, VEÍCULOS TIPO ECONÔMICO, VAN, CAMINHÃO BAU E CAMINHÃO PIPA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, na Planilha de Preços - Anexo I e Anexo A. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: START CONSTRUCOES E LOCAÇÕES LTDA, J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA e SEVEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

DAIANE PEREIRA GOMES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem informar da REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 027/2023, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material permanente do tipo eletrodomésticos, computação, refrigeração, e mobiliário escolar para a Secretaria Municipal de Educação do município de Itapecuru Mirim/MA, por motivos de readequação geral dos parâmetros e itens do processo.

Os interessados poderão no horário das 8h às 12h, e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter mais informações na sede desta Prefeitura Municipal situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, ou através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru Mirim/MA, 20 de junho de 2023.

HILTON CESAR NEVES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a SUSPENSÃO da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, que tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, haja vista necessidade de ajustes em parâmetros e itens do processo. A realização do certame estava prevista para o dia 22 de junho de 2023, às 10h (dez horas). A nova data e horário será publicada nos Diários Oficiais. Informações através do site www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 21 de junho de 2023.

LUCIANO DA SILVA NUNES

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

